



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2 | |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI | 4 |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO | 10 |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 12 |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU | 21 |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ | 35 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA | 42 |
| Prefeitura Municipal de BONITO | 52 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA | 54 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ | 56 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ | 65 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL | 78 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA | 80 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO | 86 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO | 94 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 96 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI | 105 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA | 115 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI | 116 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM | 117 |
| Prefeitura Municipal de JUTI | 127 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO | 130 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ | 134 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ | 143 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE | 147 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA | 148 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS | 149 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES | 150 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA | 151 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS | 156 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA | 166 |
| Prefeitura Municipal de SONORA | 188 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 192 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU | 210 |
| Prefeitura Municipal de TERNOS | 217 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS | 219 |

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****Lei 14.133/2021****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ITEM DESCRITIVO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, tudo conforme estipulado no Termo de Referência neste Edital e seus anexos.

Fim do cadastramento das propostas **16/08/2024 às 14hrs00min.**

Início da sessão pública no dia **16/08/2024 às 14hs30min.** Início da sessão de disputa de lances **dia 16/08/2024 às 15h00min.** O edital e o recebimento das propostas estarão disponíveis a **partir de 05/08/2024, no site <https://cidema.com.br/> e Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasbr.com.br**, maiores informações pelo telefone: (067) 3441-5990, das 07:00 às 11:00hs das 13:00 às 17:00hs, ou através dos e-mails: **adm@cidema.com.br e ou/ diretoria@cidema.com.br**. Campo Grande – Mato Grosso do Sul, 02 de agosto 2024. Anderson de Paula Ortiz – Pregoeiro Oficial

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2024.

ANDERSON DE PAULA ORTIZ

Pregoeiro

CIDEMA**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024****Lei 14.133/2021****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO INCLUINDO COLETA DE DADOS HABITACIONAIS, SOCIOECONÔMICOS, SOCIOAMBIENTAIS, DE DEMANDA DE GRUPO SOCIAL COM A RESPECTIVA TABULAÇÃO/PROCESSAMENTO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS E ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E ESTUDOS HABITACIONAIS PARA ACESSO E INCLUSÃO EM RECURSOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA, COM FIM DE PROPICIAR EVENTUAL E FUTURA OBTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS/APORTE PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, tudo conforme estipulado no Termo de Referência neste Edital e seus anexos.

Fim do cadastramento das propostas **16/08/2024 às 09hrs00min.**

Início da sessão pública no dia **16/08/2024 às 09hs01min.** Início da sessão de disputa de lances **dia 16/08/2024 às 10h00min.** O edital e o recebimento das propostas estarão disponíveis a **partir de 05/08/2024, no site <https://cidema.com.br/> e Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasbr.com.br**, maiores informações pelo telefone: (067) 3441-5990, das 07:00 às 11:00hs das 13:00 às 17:00hs, ou através dos e-mails: **adm@cidema.com.br e ou/ diretoria@cidema.com.br**. Campo Grande – Mato Grosso do Sul, 02 de agosto 2024. Anderson de Paula Ortiz – Pregoeiro Oficial

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2024.

ANDERSON DE PAULA ORTIZ

Pregoeiro

CIDEMA**EDITAL Nº. 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024****EDITAL Nº. 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO .**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA**, torna público o credenciamento de instituições para implantação e operacionalização de plataforma de telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao sistema único de saúde/SUS.

Inscrições: As inscrições poderão ser realizadas a contar da data de publicação do edital, o credenciamento ocorrerá a partir do dia **15/08/2024 (Quinta-feira)**, no horário das 08h00min às 17h00min permanecendo aberto por prazo indeterminado até que sejam atendidas as condições exigidas no Termo de Referência (Anexo IV), mediante entrega presencial na sede do CIDEMA, com endereço sito Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP: 79.003-000 . Edital: site www.cidema.com.br.

Reinaldo Miranda Benites

PRESIDENTE DO CIDEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.726/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109171/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022****PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO SO SUL – CONISUL

CNPJ: 06.189.978/0001-20

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE .**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 05 (cinco) meses a partir de 02/08/2024 com vencimento para o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambaí/MS, 25 de Julho de 2024.

Assinam : Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Evaldo Gonçalves – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Francisco Piroli – Presidente Conisul

CPF: 177.102.861-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.868/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120456/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022****PARTES:**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, Rua Peroba, Rua Jacarandá, Rua Mato Grosso, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Guavira, Rua Ariticum, Rua Canafistula – Jardim Ypê, Lote 03 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambaí - MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985 /2021, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.**VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 374.070,14 (Trezentos e setenta e quatro mil e setenta reais e quatorze centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 29 de Julho de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº. 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentim – Administradora

CPF nº. 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3.023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107516/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

REZENDE & DINIZ NETO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.001.655/0001-00 - CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 02/08/2024 com vencimento para o dia 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRAFICOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2102.0000 – MANUT. DEPTO. EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGENS

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambaí/MS, 25 de Julho de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Osmar Herculano Diniz Neto – Administrador

CPF: 694.493.251-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3.025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107516/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.928.938/0001-15 – CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”.**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 02/08/2024 com vencimento para o dia 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRAFICOS

11.334.0002.2102.0000 – MANUT. DEPTO. EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA

22.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUARIA

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DA REDE E VIDA ESCOLAR

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambaí/MS, 25 de Julho de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Clesio Damasceno Ribeiro – Administrador

CPF: 716.745.279-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3.026/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107516/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PEDRO DUARTE BUENO - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.035.704/0001-25 – CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”.**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 02/08/2024 com vencimento para o dia 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRAFICOS
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
22.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUARIA
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT
08.243.0056.2213.0000 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DA REDE E VIDA ESCOLAR
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGENS
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.2046.0000 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/PBF
08.244.0055.2203.0000 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Pedro Duarte Bueno – Administrador

CPF: 258.986.980-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.138/2024

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141720/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CONTRATADA

CNPJ nº. 21.474.357/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de perícia para atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS em um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Prefeitura de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

DO VALOR : Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 9.129,56 (Nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Julho de 2024.

Daniel Luan Pereira Espíndola – Secretário Municipal de Gestão

CPF nº 023.051.461-83

Diones Braitenbach Cavali - Sócio Administrador

CPF nº 783.527.382-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 293/24 DE 08 DE JULHO DE 2.024 Autoriza a prorrogação de cedência da servidora ANA CLAUDIA SOUZA ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai -MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XIII do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737/65, Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 2952/2024 - TRE/ZE001, de 26 de junho de 2.024.

- Considerando Processo nº 143958/24

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a prorrogação de cedência com ônus para origem, da servidora municipal **ANA CLAUDIA SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência 04, CHS 40, inscrita sob a Matrícula nº 8947-1, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai, a contar de 02/09/22 a 31/12/24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/22 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 325/2.024 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 138737/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrita sobre a Matrícula nº 16000-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 151/24, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 138737/24, pelo período **14/07/24 à 11/09/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**RESOLUÇÃO N. 003/2024, DE 03 de julho de 2024.**

De acordo com a Portaria N.º 278/2024 de 02 de julho de 2024, que se trata do pedido de desincompatibilização do funcionário Aurélio de Oliveira, para concorrer às eleições municipais de 2024;

Resolve:

Afastar Aurélio de Oliveira temporariamente de suas funções como Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2024.

Paulo Sergio Catto
Vice-Presidente do CMS

Luzia Izabel Soares Galceron
1ª Secretária do CMS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, através de seu Pregoeiro, torna sem efeito a publicação **EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 032/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3645, no dia 02 de AGOSTO de 2024, pg. 6.

Bruno da Silva Esteche

Pregoeiro

Matéria enviada por Cleidina Aparecida Valensuelos

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
EDITAL SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****EDITAL N.º 015/2024 – DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.**

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Favor providenciar a seguinte documentação:

1. Xérox da Cédula de Identidade (RG ou CNH);
2. Xérox do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Xérox da Certidão de Casamento (se for o caso);
4. Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (caso tenha);
5. Xérox do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
6. Xérox do Título de Eleitor, com o último comprovante de votação;
7. Atestado médico admissional (Procurar o E.S.F);
8. Xérox de comprovação de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou histórico) (se professor “Diploma ou declaração E histórico”);
9. Xérox de comprovação do PIS – PASEP (se já inscrito);
10. Comprovante de residência (conta água ou luz) - xérox ou original;
11. Xérox da Carteira de Registro no Órgão da Classe (quando for o caso);
12. Xérox da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando for o caso);
13. Declaração de Bens e rendimentos, conforme o que dispõe a lei Federal n 8730 de 10.11.93 e art 13 e §§ da Lei Federal n 8429 de 02.06.92. Caso não faça a declaração anualmente trazer a declaração de isento ou assinar o formulário (fornecida pela SEMEC no ato da entrega dos documentos);
14. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida pela SEMEC no ato da entrega dos documentos);
15. Comprovante de antecedentes criminais (<http://www.pf.gov.br/>);
16. Uma foto 3 x 4 recente;
17. Xérox da Carteira de Trabalho (frente e verso);
18. Número da conta bancária (**Conta corrente somente no BANCO DO BRASIL, NÃO ACEITAMOS POR ESCRITO, SOMENTE CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO OU OUTRO DOCUMENTO EXPEDIDO PELO BANCO**).

SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO DA DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA:

| CARGO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|
| LAGUI DUARTE MARTINS | 4 |
| CELIA BARBOSA | 5 |

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 02 de agosto de 2024.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

SILMARA VIEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações**Extrato de Contrato**Extrato de Contrato – Publicação**Extrato do Contrato Nº 073/2024****Processo:** 065/2024**DISPENSA:** 032/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **PILLA & SERRANO LTDA****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para pintura da quadra de esportes ADÃO HERODES XAVIER no município de Antônio João visando atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Antônio João-MS.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| COD.RED | UNID | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | FONTE DE REC |
|---------|---------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| 371 | 016.001.27.812.0501 | 2074.3.3.90.30.00.00 (1500.0000) | | |

Valor Global: R\$ 27.516.00 (Cinco mil quinhentos e cinco reais)**Vigência:** 03 (três) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria Municipal de Esportes de Antônio João- MS, Giovani Leandro Vareiro.**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e a empresa **E PILLA E SERRANO LTDA.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações**Extrato de Contrato.**Extrato de Contrato – Publicação**Extrato do Contrato Nº 071/2024****Processo:** 065/2024**DISPENSA:** 032/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **BRASPAR COMERCIO DE TINTAS LTDA.****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para pintura da quadra de esportes ADÃO HERODES XAVIER no município de Antônio João visando atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Antônio João-MS.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| COD.RED | UNID | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | FONTE DE REC |
|---------|---------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| 371 | 016.001.27.812.0501 | 2074.3.3.90.30.00.00 (1500.0000) | | |

Valor Global: R\$ 5.505.00 (cinco mil quinhentos e cinco reais)**Vigência:** 03 (três) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria Municipal de Esportes de Antônio João- MS, Giovani Leandro Vareiro.**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e as empresas **BRASPAR COMERCIO DE TINTAS LTDA.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 026/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Pregão,** em sua forma **Eletrônica,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

| | |
|---|--|
| Processo Administrativo nº | 059/2024 |
| Edital nº | 026/2024 |
| Pregão Eletrônico nº | 024/2024 |
| Objeto | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET DEDICADA (LINK DEDICADO 500 MBPS – FULL DUPLEX) COM DUPLA ABORDAGEM ÓPTICA EM ROTAS DISTINTAS E UMA REDE LAN-TO-LAN DE 100MPBS PARA INTERLIGAR PONTOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO – MS. |
| Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas | SIM |
| Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas | NÃO |
| Critério de Julgamento | Menor preço por item |
| Base Legal | artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. |
| Regime de Execução ou Forma de Fornecimento: | Empreitada por preço unitário. |
| Valor total da contratação | R\$ 557.164,56 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) |
| Do encerramento do recebimento das propostas/documentos: | Dia 21/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) |
| Data e horário de início da sessão pública | Dia 21/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) |
| Data e horário de abertura das propostas | Dia 21/08/2024 às 09:10h (horário de Brasília) |
| Início da disputa | Dia 21/08/2024 às 09:20h (horário de Brasília) |
| Local | Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/ |
| Modo de disputa | Aberto |
| O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | 5% |
| Dotação Orçamentária | Nos moldes especificados no Edital. Setor de Licitações: |
| Contato para informações técnicas: | E-mail: licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp) |
| UASG | 989019 |

Aparecida do Taboado/MS, aos 02 de agosto de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

CONTRATOS**EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA ARP Nº 013/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 066/2024**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024.

Interessado – Secretaria Municipal de Administração;

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:

- AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

- CNPJ: 21.308.480/0001-22

| ITEM | DESCRIPTIVO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|----------------|--------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (E-CPF), COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 14 | R\$ 74,00 | R\$ 1.036,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CNPJ) TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 3 | R\$ 289,00 | R\$ 867,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|------|----|------------|---------------------|
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CPF), TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 31 | R\$ 205,00 | R\$ 6.355,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8.258,00 |

Valor a ser pago: R\$ 8.258,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vigência contratual em decorrência do Sistema de Registro de Preços.

Adjudicação – 12 de julho de 2024.

Homologação – 12 de julho de 2024.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço por item**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Contratação Direta – **n.º 039/2024** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2024**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal aos **12 de junho de 2024**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CARD, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos moldes especificado(s) no Termo de Referência anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 010/2024, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Dispensa de Licitação nº 017/2024, foi a seguinte:

| AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, neste ato representado por seu representante legal o senhor JONATAS TORRES VIEIRA. | | | | | |
|--|--|------|-----|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIPTIVO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (E-CPF), COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 14 | R\$ 74,00 | R\$ 1.036,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CNPJ) TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 3 | R\$ 289,00 | R\$ 867,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|------|----|------------|---------------------|
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CPF), TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 31 | R\$ 205,00 | R\$ 6.355,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.258,00 |

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade da ARP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A vigência da presente Ata será iniciada após assinatura(s) da(s) parte(s) e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024.

SUB-ANEXO – A

CADASTRO RESERVA

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1. Nenhuma empresa aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2ª COLOCAÇÃO:

| CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, por sua representante legal senhora PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA. | | | | | |
|---|--|------|-----|----------------|---------------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (E-CPF), COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 14 | R\$ 101,00 | R\$ 1.414,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.414,00 |

3ª COLOCAÇÃO:

| TECH MINAS DIGITAL LTDA, por seu representante legal senhor JOAO PAULO ARANTES AMORIM. | | | | | |
|--|--|------|-----|----------------|-------------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CNPJ) TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 3 | R\$ 309,00 | R\$ 927,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 927,00 |

| CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, por sua representante legal senhora PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA. | | | | | |
|---|--|------|-----|----------------|---------------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CNPJ) TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 3 | R\$ 346,50 | R\$ 1.039,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.039,00 |

4ª COLOCAÇÃO:

| TECH MINAS DIGITAL LTDA, por seu representante legal senhor JOAO PAULO ARANTES AMORIM. | | | | | |
|--|--|------|-----|----------------|---------------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CPF), TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 31 | R\$ 209,00 | R\$ 6.479,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 6.479,00 |

| CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, por sua representante legal senhora PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA. | | | | | |
|---|--|------|-----|----------------|---------------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CPF), TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 31 | R\$ 227,70 | R\$ 7.058,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.058,70 |

| CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL, por seu representante legal senhor THIAGO FERREIRA FERNANDES. | | | | | |
|---|--|------|-----|----------------|---------------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIPTIVO | UN. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CPF), TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL). | SERV | 31 | R\$ 229,00 | R\$ 7.099,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.099,00 |

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, poderá:

Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CARD, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 02/08/2025 (PNCP).

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 039/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---------------------------------|--------------------|------------------|
| AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | 21.308.480/0001-22 | R\$ 8.258,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:

DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, oriunda do Processo de Contratação Direta – n.º 039/2024 por meio de Dispensa de Licitação nº 017/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

| ÓRGÃO PARTICIPANTE | FISCAL | CARGO | MATRÍCULA |
|---------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Administração | RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO | DIRETOR DE GABINETE DO SEGOV | 5024 |

O(A) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria perante a empresa fornecedora e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), a secretária responsável por sua respectiva pasta, deverá informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão das funções.

RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS**EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA ARP N.º 014/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 064/2024****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2024.****Interessado** – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT;**Objeto** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT.**Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:****- BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA – LTDA****- CNPJ: 30.706.347/0001-15****Valor a ser pago: R\$ 5.379,62 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).****Fundamento legal** – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vigência contratual em decorrência do Sistema de Registro de Preços.**Adjudicação** – 12 de julho de 2024.**Homologação** – 12 de julho de 2024.**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço por lote**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2024.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato devidamente representado pela senhora a **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Contratação Direta – **n.º 036/2024** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2024**, devidamente homologada pela senhora Diretora Presidente aos 12/07/2024, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT**, nos moldes especificados no Termo de Referência, anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2024. que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Processo de Contratação Direta nº 036/2024 foi a seguinte:

| BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, por seu representante legal, o senhor BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA. | | | | | | |
|--|--|------|-------|------|------------|---------------------|
| AR CONDICIONADO DE 7.000 A 10.500 BTUS | | | | | | |
| Item | Descrição | Und. | Marca | Qty. | Valor un. | Valor total |
| 1 | CAPACITOR 20.0UF/450V - P/ 9.000 BTUS | UN | EOS | 01 | R\$ 22,49 | R\$ 22,49 |
| 5 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS | SERV | EOS | 04 | R\$ 89,99 | R\$ 359,96 |
| 7 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS | UN | EOS | 1 | R\$ 556,89 | R\$ 556,89 |
| 9 | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS | SERV | EOS | 1 | R\$ 79,99 | R\$ 79,99 |
| 10 | DISJUNTOR 10 AMPERES P/ 9.000 BTUS. | UN | EOS | 2 | R\$ 22,87 | R\$ 45,74 |
| 19 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 7.000 btus a 10.500, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso". | SERV | EOS | 4 | R\$ 184,09 | R\$ 736,36 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.801,43 |

| AR CONDICIONADO DE 12.000 A 22000 BTUS | | | | | | |
|--|--|------|-------|------|------------|---------------------|
| Item | Descrição | Und. | Marca | Qty. | Valor un | Valor total |
| 2 | CAPACITOR 25.0UF/450V - P/ 12.000 BTUS | UN | EOS | 1 | R\$ 31,79 | R\$ 31,79 |
| 3 | CAPACITOR 25.0UF/450V - P/ 18.000 BTUS | UN | EOS | 1 | R\$ 46,79 | R\$ 46,79 |
| 4 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS | SERV | EOS | 2 | R\$ 179,99 | R\$ 359,98 |
| 11 | DISJUNTOR 20 AMPERES P/ 18.000 BTUS | UN | EOS | 1 | R\$ 28,07 | R\$ 28,07 |
| 13 | HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 A 22.000 BTUS | UN | EOS | 1 | R\$ 179,99 | R\$ 179,99 |
| 14 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - Tipo ACJ (janela) e SPLIT | SERV | EOS | 1 | R\$ 395,22 | R\$ 395,22 |
| 15 | MOTOR VENTILADOR NOVO 22 MIL BTUS | UN | EOS | 1 | R\$ 349,99 | R\$ 349,99 |
| 17 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 12.000 btus a 22.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso. | SERV | EOS | 2 | 218,89 | R\$ 437,78 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.829,61 |

| AR CONDICIONADO DE 24.000 A 36000 BTUS | | | | | | |
|--|---|------|-------|------|------------|-------------|
| Item | Descrição | Und. | Marca | Qty. | Valor un | Valor Total |
| 6 | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ, SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUs - Tipo ACJ (janela) e SPLIT | SERV | EOS | 2 | R\$ 267,43 | R\$ 534,86 |
| 12 | DISJUNTOR 25 AMPERES P/ 24.000 BTUS | UN | EOS | 1 | R\$ 58,79 | R\$ 58,79 |

| | | | | | | |
|--------------|--|------|-----|---|------------|---------------------|
| 18 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 24.000 btus a 36.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso. | SERV | EOS | 2 | R\$ 288,69 | R\$ 577,38 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.171,03 |

| PRODUTOS/DIVERSOS | | | | | | |
|-------------------|--|------|-------|------|------------|-------------------|
| Item | Descrição | Und. | Marca | Qty. | Valor un. | Valor total |
| 8 | CONTROLE REMOTO COM PILHA ALCALINA AAA | UN | EOS | 1 | R\$ 37,99 | R\$ 37,99 |
| 16 | PLACA DE COMANDO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL | UN | EOS | 4 | R\$ 134,89 | R\$ 539,56 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 577,55 |

Valor a ser pago: R\$ 5.379,62 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade da ARP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A vigência da presente Ata será iniciada após assinatura(s) da(s) parte(s) e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente

BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024.

SUB-ANEXO – A

CADASTRO RESERVA

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nenhuma empresa aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Houve somente a participação da empresa vencedora.

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 30/07/2025 (PNCP).

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 036/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---------------------------------|--------------------|------------------|
| BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA | 30.706.347/0001-15 | R\$ 5.379,62 |

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.379,62 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

A Diretora Presidente do IPAMAT senhora **Cristiane Mendes Vieira Neves**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 014/2024, oriunda do Processo de Contratação Direta – n.º 036/2024 por meio de Dispensa De Licitação nº 014/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

| ÓRGÃO PARTICIPANTE | FISCAL | CARGO | MATRÍCULA |
|--------------------|--------------------|-----------------------------|-----------|
| IPAMAT | SAMUEL SILVA PRADO | DIRETOR FINANCEIRO - IPAMAT | 3452 |

O(a) fiscal acima denominado, representará a respectiva Secretaria perante a empresa fornecedora e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), a secretária responsável por sua respectiva pasta, deverá informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de julho de 2024.

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu SAMUEL SILVA PRADO, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão das funções.

SAMUEL SILVA PRADO

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA - IPAMAT Nº 013, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DO ART. 3º DA EC Nº 47/2005 PARA A SEGURADA MARTA APARECIDA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a sentença proferida nos autos do processo n.º 0800681-20.2021.8.12.0024, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, julgando parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial proposta pela segurada Marta Aparecida Leite em face do Município de Aparecida do Taboado e do IPAMAT;

Considerando o reconhecimento de períodos de atividade especial (agentes nocivos à saúde) e sua conversão de tempo especial para tempo comum até a vigência da EC n.º 103/2019, para fins de concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com fulcro na regra de transição do art. 3º da EC n.º 47/2005, a contar da data do requerimento administrativo;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.068/2005 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com fulcro na regra de transição do art. 3º da EC n.º 47/2005 à servidora MARTA APARECIDA LEITE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Classe C, Referência 13, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, com proventos pela integralidade (base de contribuição previdenciária).

Art. 2º. O valor dos proventos do benefício previdenciário supracitado será reajustado em conformidade com art. 7º, da EC n.º 41/2003, por força do art. 3º, Parágrafo único da EC n.º 47/2005 que dispõe que: "Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão, na forma da lei."

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021, data do requerimento administrativo, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de agosto de 2024.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 613, 05 de agosto de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**, matrícula nº 5010, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 743/2023, para gozo a partir do dia 05 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de agosto de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 614, 05 de agosto de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor desta municipalidade **HORACIDES MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 4412, ocupante do cargo efetivo/comissão de **DIRETOR DE FROTAS**, para responder Interinamente pelas funções de **Secretário Municipal de Administração** e como **Diretor de Material, Patrimônio e Abastecimento**, enquanto durar as férias da Secretária Municipal de Administração, a senhora Fernanda de Souza Lima Ziviani, matrícula n.º 5010, no período de 05 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de agosto de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

ATA DE ADESÃO SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

CARONA: 004/2024

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Bataguassu-MS, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a intervenção da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00 e RG n. 46.040.620 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente, através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, inscrita no CNPJ nº. 43.863.467/0001-78, com sede à Rua Vereador Waldomiro Bueno, 109 – Jardim São Benedito – Cambuí – MG – CEP: 37.600-000 e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, Representada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, vem por meio deste a registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do Pregão Eletrônico nº 018/2024, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 018/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa na intermediação de aquisição de Medicamentos, Insumos, Equipamentos e Serviços na área de saúde, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses”, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 018/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis. Totalizando o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

DETENTORA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº 18.009.871/0001-31**, com sede à Avenida Prainha, Nº 09, Andar Térreo, Sala 110 a 112, Alvorada em Cuiabá-MT, CEP 78.048-436, neste ato representada pelo seu sócio, Roger Correa da Silva, nacionalidade BRASILEIRA, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, data de nascimento 21/07/1986, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03919395005 DETRAN-DF e CPF nº. 020.147.711-46, residente e domiciliado na Avenida B, nº 233, Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.056-842.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| Lote | Descrição dos Serviços | Quant. | Taxa Adm. % | Estimativa Anual (R\$) Adesão | Estimativa + taxa adm % |
|------|---|----------|-------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL , com rede credenciada fornecida pela contratada. | 12 meses | 0,00% | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 2 | serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada. | 12 meses | 0,00% | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. | 12 meses | 0,00% | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA. | 12 meses | 0,00% | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO POR INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS médicos, hospitalares e odontológicos com rede credenciada pela contratada. | 12 meses | 0,00% | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | total geral da adesão | | | | 1.800.000,00 |

1. O prazo para entrega dos produtos/prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. O gestor da Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU-MS, e os fiscais de contrato, nomeados pela Portaria 163/2024 e suas alterações, serão responsáveis pela conferência das Notas Fiscais ou Faturas emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do Município solicitante.

5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

6.1. O Município de Bataguassu-MS, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU-MS, adere a ATA de registro de preços do CIMESMI.

7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria/Município, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias/Municípios, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios.

12.1. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato, que também cabe à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, do que trata o art. 23, Decreto nº 11.462/2023.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 35, Decreto nº 11.462/2023.

20. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I) for liberado;

II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V) não aceitar o preço revisado pela Administração.

21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I) Pelo decurso do prazo de vigência;

II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

22. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

22.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

22.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

22.4. A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (35) 99703-3934 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio CIMESMI, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Vereador Waldomiro Bueno, 109 – Jardim São Benedito – Cambuí – MG – CEP: 37.600-000.

22.4.1. E encaminhada ao Município de Bataguassu-MS, via e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br, (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (67) 3541-5100, ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Paço, sito ao Paço Municipal Senador Ramez Tebet, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min BR (Brasília), de segunda a sexta-feira, situada na Av. Aquidauana, nº 1001 – Centro – Bataguassu-MS, CEP: 79780-000.

22.5. Ao receber a impugnação, o setor de Licitações encaminhará a Procuradoria Jurídica a qual instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

22.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o fiscal do contrato, notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

22.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

22.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

22.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

22.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22.11. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.11.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

22.11.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.11.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

22.12. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

22.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) Possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços;

II) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV) Seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V) Seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

22.14. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

22.15. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do art. 90, da Lei 14.133/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

22.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

22.18. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.19. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento, vincula-se a este instrumento o Termo de Referência do Município de Bataguassu-MS.

22.20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.21. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa.

22.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

22.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.34. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Referência do Município de Bataguassu-MS.

22.35. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br ou pelo telefone Fone (35) 3656-1222 ou ainda junto ao site www.licitacimesmi.com.br.

22.35.1. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3541-5100 ou ainda junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, pelo e-mail: afsaudebtg@gmail.com ou pelo telefone (67) 3541-5170.

22.35.2. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipal de Saúde, previstas para as correntes dos exercícios de acordo com a disponibilidade.

22.35.3. Fica eleito o Foro de Bataguassu-MS para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.36. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Bataguassu-MS, 30 de julho de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ARIELE RODRIGUES JERONIMO

Secretaria Municipal de Saúde

Interveniente

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA

CNPJ: 18.008.871/0001-31

Contratada

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Suplemento Alimentar Nutricional (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 21/2024)", pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações do Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 26 de agosto de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 02 de agosto de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Decreto nº 069/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **044/2024**, que versa sobre: "Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão social para gestão em saúde pública em ambiente web/local, totalmente integrado entre si em base de dados cadastral única, sem limites de usuários conectados, com migração de dados (caso haja necessidade), mantendo obrigatoriamente os mesmos números de prontuários existentes, bem como a locação de 53 aparelhos eletrônicos para os agentes municipais de saúde, contemplando ainda a implantação e treinamento dos servidores", realizado em **01/08/2024**, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante: **TDR INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 02.587.070/0001-13, com o lote: 1, no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Bataguassu-MS, 02 de agosto de 2024.

LUCIANA THOMAZINI CARVALHO

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2024, Processo Administrativo nº 104/2024**, que versa sobre: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Correlatos, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS**, realizado em **22/07/2024**, com início às 09h00min horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes empresas: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** (40553425000142) com os lotes: 8, 10, 25, 29, 47 e 83 no valor total de R\$ 9.078,20 (nove mil e setenta e oito reais e vinte centavos). **BRUMO ESPORTES LTDA** (51414411000164) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 45, 76, 82 e 93 no valor total de R\$ 5.746,78 (cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). **CASA DO ATLETA LTDA EPP** (05999969000131) com os lotes: 1, 3, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102 e 103 no valor total de R\$ 84.959,13 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** (55690054000118) com o lote: 34 no valor total de R\$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais). **MULTI TROFÉUS - TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME** (09498341000103) com os lotes: 78, 79, 80 e 81 no valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais). **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP** (02966083000101) com os lotes: 4, 9, 11, 17, 23, 35, 36, 48, 49, 72, 95, 100 e 104 no valor total de R\$ 16.301,72 (dezesesseis mil e trezentos e um reais e setenta e dois centavos). **SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA** (15776219000154) com o lote: 20 no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por apresentar o menor preço para os **Itens** e cumprir os requisitos estabelecidos em Edital.

Perfaz por sua vez o valor total de **R\$ 128.269,83 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Itens cancelados: 105 e 106.

Itens fracassados: 91 e 92.

BATAGUASSU/MS, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 104/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das empresas: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** (40553425000142) com os lotes: 8, 10, 25, 29, 47 e 83 no valor total de R\$ 9.078,20 (nove mil e setenta e oito reais e vinte centavos). **BRUMO ESPORTES LTDA** (51414411000164) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 45, 76, 82 e 93 no valor total de R\$ 5.746,78 (cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). **CASA DO ATLETA LTDA EPP** (05999969000131) com os lotes: 1, 3, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102 e 103 no valor total de R\$ 84.959,13 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** (55690054000118) com o lote: 34 no valor total de R\$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais). **MULTI TROFÉUS - TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME** (09498341000103) com os lotes: 78, 79, 80 e 81 no valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais). **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP** (02966083000101) com os lotes: 4, 9, 11, 17, 23, 35, 36, 48, 49, 72, 95, 100 e 104 no valor total de R\$ 16.301,72 (dezesseis mil e trezentos e um reais e setenta e dois centavos). **SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA** (15776219000154) com o lote: 20 no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por apresentar o menor preço para os **Itens** e cumprir os requisitos estabelecidos em Edital.

Perfaz por sua vez o valor total de **R\$ 128.269,83 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

Itens cancelados: 105 e 106.

Itens fracassados: 91 e 92.

Publique-se.

BATAGUASSU/MS, 02 DE AGOSTO DE 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 132/2023

Inexigibilidade nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado **por 12 (doze) meses**, a contar de 11 de setembro de 2024, o prazo para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em Hotel, com apartamentos completos (individual e duplo), incluindo café da manhã, localizados no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu e suas respectivas Secretarias Municipais, no que compete ao recebimento de autoridades, convidados e técnicos das esferas municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais das gestões públicas.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Setor de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal Senador Ramez Tebet, sito à Av. Aquidauana, nº 1001 – Centro de Bataguassu-MS, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h BR, ou em formato eletrônico no sitio oficial www.bataguassu.ms.gov.br/ e através do e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br.

Bataguassu/MS, 02 de agosto de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2024.

DISPENSA Nº55/2024.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~)—(Vigência)— (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência .

Objeto : A presente tem por objetivo a **“Contratação de prestação de serviço para manutenção dos instrumentos musicais da Banda Musical Municipal Ambrósio Lemes”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.**

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 05/08/2024.

Data do início do recebimento de propostas : 05/08/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas : 07/08/2024.

Horário de encerramento : 23:59 (horário de Brasília).

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 02 de Agosto de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

EDITAL 9 - PROGRAMA HABITACIONAL LOTEAMENTO NOVA PORTO XV

O Setor de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o resultado dos recursos apresentados após as exclusões decorrentes de apuração de denúncias e parecer social, nova desistência e relação definitiva de contemplados:

1 – Beneficiários excluídos por desistência :

| Participante | Grupo |
|---------------------------|--------------------|
| MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA | Ampla concorrência |

2 - Resultado dos recursos contra exclusão após Parecer Social / Apuração de denúncias:

| Recurso | Resultado do recurso |
|------------------------------------|----------------------|
| Cleide dos Santos Mendonça | DEFERIDO |
| Mayulli Aparecida de Souza Ledesma | DEFERIDO |

Além disso, considerando a conclusão de todas as etapas de seleção dos contemplados dos lotes habitacionais “Loteamento Nova Porto XV”, o Setor de Habitação divulga da lista final de contemplados (anexo I).

Os contemplados constantes na lista final estão aptos a celebrar o instrumento de doação.

A atribuição dos lotes ainda não definidos será precedida de sorteio aberto aos interessados.

Em caso de eventuais desistências futuras, os lotes remanescentes deverão ser destinados aos suplentes, observando-se a ordem de preferência.

Bataguassu/MS, 02 de agosto de 2024.

Estefani Victória Pinheiro Rosa Paulo
Coordenadora do Setor de Habitação

Suely Midori Otsubo

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - RELAÇÃO DEFINITIVA DE BENEFICIÁRIOS

| Relação definitiva de beneficiários - Programa Habitacional Nova Porto XV | | | |
|---|---------------------------------------|---|---------------|
| Posição | Nome | Grupo participante | Quadra / Lote |
| 1 | FRANCISCO RIBEIRO | RESERVA IDOSO | Q 42 L 8 |
| 2 | MARIA EDNA DE OLIVEIRA | RESERVA IDOSO | Q 42 L 30 |
| 3 | JOSÉ DO AMPARO DA SILVA | RESERVA IDOSO | Q 36 L 8 |
| 4 | DEVENALDO PEREIRA DE FRANCA | RESERVA IDOSO | Q 36 L 26 |
| 5 | MARINALVA BERNARDINO DA SILVA | RESERVA IDOSO | Q 37 L 28 |
| 6 | HELENA MACHADO DOS SANTOS GOMES | RESERVA IDOSO | Q 42 L 43 |
| 7 | ROSELY DE SENE LIMA | RESERVA IDOSO | Q 43 L 38 |
| 8 | ORLANDO BERTOLDI | RESERVA IDOSO (Inclusão pós recurso) | A DEFINIR |
| 9 | JANAINA MOREIRA DA SILVA | RESERVA DEFICIENTE FÍSICO | Q 42 L 9 |
| 10 | JUCIMEIRE DOS SANTOS MELO | RESERVA M.V.V | Q 43 L 30 |
| 11 | NAYS RENILCE MENDONCA DOS SANTOS | RESERVA SERVIDOR PÚBLICO | Q 36 L 10 |
| 12 | LUIZ PAULO ZANIBONI DOS SANTOS | RESERVA SERVIDOR PÚBLICO | Q 37 L 8 |
| 13 | CATIANE BARBOSA DA SILVA | RESERVA SERVIDOR PÚBLICO | Q 43 L 36 |
| 14 | TAINARA ALVES DA SILVA | RESERVA SERVIDOR PÚBLICO | Q 42 L 16 |
| 15 | IZABELLA HAY MUSSI DA SILVA | RESERVA SERVIDOR PÚBLICO | Q 43 L 23 |
| 16 | JULIO CESAR GONCALVES PORTELA | RESERVA SERVIDOR PÚBLICO (Inclusão pós recurso) | A DEFINIR |
| 17 | LEILA RODRIGUES DE SOUSA | RESERVA SOLTEIRO | Q 42 L 21 |
| 18 | MILLENY CARDOSO DE ALMEIDA | RESERVA SOLTEIRO | Q 42 L 11 |
| 19 | SAMARA ADRIELI NASCIMENTO DA SILVA | RESERVA SOLTEIRO | Q 35 L 5 |
| 20 | LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS | RESERVA SOLTEIRO | Q 43 L 6 |
| 21 | DANIELLE LOPES DA CONCEIÇÃO | RESERVA SOLTEIRO | Q 37 L 6 |
| 22 | HIGINA DOS SANTOS CARVALHO | RESERVA SOLTEIRO | Q 35 L 15 |
| 23 | LUANA APARECIDA DINIZ DA SILVA | RESERVA SOLTEIRO | Q 42 L 45 |
| 24 | MEIREDELMA RIBEIRO DOS SANTOS | RESERVA SOLTEIRO | Q 36 L 18 |
| 25 | MEYRE ELEN APARECIDA FAGUNDES DA SIL | RESERVA SOLTEIRO | Q 36 L 1 |
| 26 | SUELEN DA SILVA SANTOS | RESERVA SOLTEIRO | Q 36 L 16 |
| 27 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS TOAGLIARI | RESERVA SOLTEIRO | Q 42 L 41 |
| 28 | CAMILA BARBOZA MARQUES | RESERVA SOLTEIRO | Q 42 L 7 |
| 29 | FABIANA OLIVEIRA SANTOS | RESERVA SOLTEIRO | Q 38 L 11 |
| 30 | GABRIELI ANDERSEN VICENTE | RESERVA SOLTEIRO | Q 43 L 13 |
| 31 | HEVELLYN BEATHRIZ ALVES DA SILVA | RESERVA SOLTEIRO | Q 37 L 32 |
| 32 | JESSICA DE SOUZA TEIXEIRA | RESERVA SOLTEIRO | Q 42 L 44 |
| 33 | KAREN CRISTINI SEVERINO DE SOUZA | RESERVA SOLTEIRO | Q 43 L 32 |
| 34 | KETTLIN FAGUNDES FAVORETO | RESERVA SOLTEIRO | Q 36 L 28 |
| 35 | LARISSA GABRIELA CONCEIÇÃO MARQUES | RESERVA SOLTEIRO | Q 37 L 10 |
| 36 | OSMAR VILELA DOS SANTOS | RESERVA SOLTEIRO (Inclusão pós recurso) | A DEFINIR |
| 37 | FABIANA ALVES PEREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 16 |
| 38 | JAQUELINE FERREIRA DE LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 35 |
| 39 | FAGUIANE CONCEIÇÃO DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 23 |
| 40 | ANA PAULA FERREIRA DE FREITAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 33 |
| 41 | ANDREIA GAMA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 19 |
| 42 | ANDRESSA CRISTINA CARMONA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 46 |
| 43 | EMIELLE SILVA FRANÇA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 30 |
| 44 | GABRIELA DO NASCIMENTO MARCELINO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 31 |
| 45 | KARLA FERNADA SANNTOS BECK | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 40 |
| 46 | MICHELE RIBEIRO BRAZ | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 49 |
| 47 | PATRICIA DE SOUZA GONCALVES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 18 |
| 48 | ANA PAULA ARAGÃO BERTULINO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 29 |
| 49 | BERTALÚCIA TRINDADE DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 26 |
| 50 | ELIANE SABINO DOS SANTOS PEREIRA REIS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 25 |
| 51 | EMIRIAN CRISTINA DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 24 |
| 52 | KETLYN PADILHA SOARES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 12 |
| 53 | LUANA LOPES MACHADO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 5 |
| 54 | MARINES NUNES MACIEL | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 3 |
| 55 | MAYUMI VIEIRA SANCHES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 18 |
| 56 | PAMILA MATOS DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 17 |
| 57 | PAOLLA PAULINNE LIMA DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 7 |
| 58 | QUEZIA DE SOUZA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 16 |
| 59 | REGINA BARBOSA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 1 |
| 60 | SARA ALVES LEDESMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 22 |
| 61 | SARA DAYANE DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 50 |
| 62 | SIMONE RAMAO SANTANA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 8 |
| 63 | VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 24 |
| 64 | DEBORA CERQUEIRA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 9 |
| 65 | DEBORA MICAELI GOMES LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 28 |
| 66 | LETICIA ZANIBONI SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 11 |
| 67 | TAIS ANDERSEN BRÁS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 27 |
| 68 | VANESSA DE MELO MEIRELES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 21 |
| 69 | AIME COSTA DE ARAUJO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 52 |

| | | | |
|-----|---|--------------------|-----------|
| 70 | ANA CLAUDIA NUNES DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 12 |
| 71 | ANDERSON PANIAVEL BARBOSA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 17 |
| 72 | ANDRESSA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 24 |
| 73 | ANGELICA RIBEIRO DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 14 |
| 74 | ANTONIA GERSICA DOS SANTOS SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 7 |
| 75 | BEATRIZ SANTOS BESSA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 13 |
| 76 | CELIA REGINA OLIVEIRA SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 15 |
| 77 | CLEIDE APARECIDA PEREIRA MACHADO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 12 |
| 78 | CLEIDE DOS SANTOS MENDONÇA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 48 |
| 79 | DIRCE LIMA DE OLIVEIRA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 29 |
| 80 | ELIZANDRA DE OLIVEIRA DIAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 10 |
| 81 | EVELLYN LOURENÇO ARAGAO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 1 |
| 82 | GEISIELE DJANE FERMINIO DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 11 |
| 83 | GILDA DA SILVA MATIAS COIMBRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 17 |
| 84 | IOLANDA DA COSTA LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 15 |
| 85 | IRIS MAROLLAHINE APARECIDA FERREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 13 |
| 86 | JHENIFER STEFHANE MACHADO OLIVEIRA P | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 3 |
| 87 | JOSELI TEREZINHA VARGAS SIMÕES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 33 |
| 88 | JUSSARA DE SOUZA RIBEIRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 16 |
| 89 | KARINA FARIAS DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 39 |
| 90 | LETICIA CRISTINA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 31 |
| 91 | LINDINALVA FERNANDES CONCEICAO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 14 |
| 92 | LOURDES ESTEVES SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 29 |
| 93 | LUZIA DIAS DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 26 |
| 94 | LUZIA RODRIGUES DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 14 |
| 95 | MARIA DA GLORIA ESTEVES DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 13 |
| 96 | MARIA SELMA FERREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 4 |
| 97 | MARIA VITORIA DOS SANTOS MIRANDA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 15 |
| 98 | MARINEIDE ALEXANDRE DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 14 |
| 99 | MARLENE CHAMORRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 25 |
| 100 | MARTA GREGORIO FAGUNDES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 34 |
| 101 | MAURA LUCIA BORGES VARGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 5 |
| 102 | MAYULLI APARECIDA DE SOUZA LEDESMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 11 |
| 103 | MELISSA DUTRA ALVES DIAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 42 |
| 104 | NILVA DA CONCEICAO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 20 |
| 105 | OLIVIA MARIA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 28 |
| 106 | PATRICIA ADRIANA SILVA DE ANDRADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 2 |
| 107 | PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 39 L 12 |
| 108 | REGINALDO MARINHO DE LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 20 |
| 109 | SILVIA DOS SANTOS MENDONÇA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 2 |
| 110 | STHEFANY APARECIDA SEVERINO DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 14 |
| 111 | VALERIA APARECIDA RIBEIRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 32 |
| 112 | VITORIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 9 |
| 113 | VIVIANE CANO DINIZ | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 28 |
| 114 | ADRIANA SALES SANTOS OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 51 |
| 115 | BEATRIZ CONCEICAO DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 24 |
| 116 | BIANCA DAS DORES FERREIRA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 19 |
| 117 | BRUNA DA SILVA BON | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 12 |
| 118 | BRUNA DA SILVA PINHEIRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 2 |
| 119 | DANIELA FARIAS DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 1 |
| 120 | EDIVANIA ANTONIA DA SILVA BARRETO ARA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 23 |
| 121 | ELIANE JURACI GUIMARAES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 26 |
| 122 | GRAZIELI MATOS DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 23 |
| 123 | ISABELLY CRISTHINA SILVA MOREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 17 |
| 124 | JOSIANE JOANA BARBOSA ANDERSEN | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 47 |
| 125 | LORRAYNE DE SOUZA RAMOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 11 |
| 126 | MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 18 |
| 127 | NEOCIMAR PINTO MORALES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 29 |
| 128 | RAQUEL AUGUSTO BRASILEIRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 27 |
| 129 | ALEX JUNIOR DA SILVA DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 38 L 9 |
| 130 | ALEXANDRE LUIZ PINHEIRO FEIGO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 38 L 10 |
| 131 | ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 4 |
| 132 | CESAR VINICIUS BRASIL RAMOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 36 |
| 133 | DANILO DE OLIVEIRA ARAUJO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 11 |
| 134 | DAVID CRISTALINO DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 20 |
| 135 | ERIKA LARISSA FERREIRA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 19 |
| 136 | ESTELITA DA SILVA FERREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 13 |
| 137 | IVANEI JOSE DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 17 |
| 138 | JEFFERSON DE OLIVEIRA NEVES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 10 |
| 139 | JUNIOR ALVES DE LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 14 |
| 140 | MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 21 |
| 141 | MARIA EDUARDA ALMEIDA ALVES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 6 |
| 142 | MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 4 |
| 143 | SILVANO DE MATOS SOARES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 22 |
| 144 | THIAGO ALMEIDA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 30 |
| 145 | WILLIAM BAIÃO SOARES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 3 |
| 146 | YASMIN SOARES DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 15 |
| 147 | EMILLY VITORIA DA SILVA CARVALHO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 21 |
| 148 | MAIARA HELENA UMBELINO DE LIMA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 26 |

| | | | |
|-----|-----------------------------------|--------------------|-----------|
| 149 | MAURICIO SANCHES LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 12 |
| 150 | BIANCA APARECIDA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |
| 151 | AMANDA APARECIDA DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |
| 152 | DAIANA APARECIDA DA SILVA GOMES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 21 |
| 153 | RAQUEL AUGUSTO BRASILEIRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 25 |
| 154 | PATRICIA RODRIGUES DA SILVA NUNES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 5 |
| 155 | CAMILA FRANCISCA DE OLIVEIRA MELO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 20 |
| 156 | NAYARA ALVES DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 18 |
| 157 | FABIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 4 |
| 158 | ALEX FERREIRA MARINHO DE LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 10 |
| 159 | ANA LAURA GOMES LOPES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 22 |
| 160 | ANDRE LUIZ SOARES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 20 |
| 161 | ANTONIO DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 25 |
| 162 | ARIBELTO CLEMENTE PRADO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 27 |
| 163 | CAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 12 |
| 164 | CLAUDIO FAGUNDES MAJOR | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 17 |
| 165 | CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 39 L 10 |
| 166 | CLEITON FAGUNDES MAJOR | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 13 |
| 167 | CLEITON FERREIRA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 27 |
| 168 | CRISTIANE PEREIRA BESSA FABIANO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 39 L 11 |
| 169 | DANIELE ALVES DO VALE | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 19 |
| 170 | FABIO SANTOS GONCALVES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 18 |
| 171 | FRANKLIYN RODRIGUES DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 6 |
| 172 | GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 35 |
| 173 | GIAN VITOR APARECIDO DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 31 |
| 174 | HELITON APARECIDO ROCHA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 32 L 19 |
| 175 | JAMIL OLIVEIRA SALOMÃO | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 2 |
| 176 | JEFFERSON SIQUEIRA FERREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 42 L 37 |
| 177 | JOSE EUZEBIO DE JESUS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 24 |
| 178 | JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 7 |
| 179 | LEANDRO ALVES DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 8 |
| 180 | LEONICE GIRARDI HAY MUSSI | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 3 |
| 181 | LUANA DA MOTA PEREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 27 |
| 182 | LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 7 |

| | | | |
|-----|-------------------------------------|----------------------|-----------|
| 183 | MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 41 L 16 |
| 184 | MICHEL ANDERSON LAGOA KHOURI | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 25 |
| 185 | NATALIA BATISTA DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 36 L 6 |
| 186 | NEITON RAMOS DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 22 |
| 187 | PATRICIA FAGUNDES COSTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 35 L 9 |
| 188 | PAULO RICARDO LOURENÇO MARTINS | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 37 L 9 |
| 189 | RICARDO MORAES DE OLIVEIRA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | Q 43 L 37 |
| 190 | SAMUEL JOSÉ DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |
| 191 | SERGIO LUIS DO COUTO | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |
| 192 | TIAGO LOURENCO MIRANDA | AMPLA CONCORRÊNCIA - | A DEFINIR |
| 193 | TULIO MARCOS MARANHÃO DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |
| 194 | VANDERLEI FARIAS DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |
| 195 | VLADIMIR RICHERT MAURICIO DE AGUIAR | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |
| 196 | WELINGTON DOS SANTOS ANDERSEN | AMPLA CONCORRÊNCIA | A DEFINIR |

SUPLENTES

| | | | |
|-----|--------------------------------------|-------------------------------|--|
| 197 | ALLAN RODRIGUES DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 198 | FERNANDA DO PRADO PANIAVEL | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 199 | ITAMARA LOPES NEIVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 200 | JUNIOR DA SILVA SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 201 | MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 202 | MARIANA RIBEIRO DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 203 | SEBASTIAO SAIRO MESSIAS DE PAULA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 204 | WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 205 | AMANDA FABIAM DE OLIVEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 206 | JOAO PAULO AMORIM MASCARENHAS | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 207 | MARCIO LUIS BERMEJO | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 208 | MISAEEL MIRANDA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 209 | RONALDO SANTOS DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 210 | ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANDRINE | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 211 | SANDRA REGINA OLIVEIRA SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 212 | JOSE AUGUSTO MOREIRA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 213 | RIQUAELME OLIVEIRA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 214 | APARECIDA SEVERINO DUTRA GOMES | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 215 | ANDERSON APARECIDO DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 216 | LAIS CRISTINA DA SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |
| 217 | LUCIANA DA CRUZ SILVA | AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLENTE | |

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2022.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANZANO E AMSTALDEN MEDICO ASSOCIADOS S/S LTDA** neste ato representado por **Felipe Matsushita Manzano** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022**, gerado pelo **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 .

DO OBJETO: Alteração da Razão Social da empresa acima mencionada. Passando de **CLINICA MEDICA AMSTALDEN E MANZANO S/S**, para **MANZANO E AMSTALDEN MEDICO ASSOCIADOS S/S LIMITADA**, permanecendo a empresa com o mesmo CNPJ, conforme consta nos autos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de Agosto de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/MANZANO E AMSTALDEN MEDICO ASSOCIADOS S/S LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPIMAGEM-COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **WILSON GALLEGU**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a "Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Equipamentos Médico e Odontológico (Cadeira Odontológica, Mocho, Seladora e Ultrassom Diagnóstico)", destinada a atender a Unidade ESF da Nova Porto XV, sendo proveniente de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 133/2023/SES/MS – Processo nº 27/012949/2023", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 128.883,33** (cento e vinte e oito mil, oitocentos).

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

A)Gestão/Unidade: 021010

B)Fonte de Recursos: 1632

C)Programa de Trabalho: 10.301.0106.2041

D)Elemento de Despesa: 4.4.90.52

E)Ficha: 625

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 11 de Julho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO /HOSPIMAGEM-COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **Valter Bruno**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a "Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Equipamento Laboratorial – "CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO", destinado a atender o Laboratório Municipal de Análise Clínica de Bataguassu, sendo a aquisição custeada com Recurso Federal/OGU – Plano de Ação 09032022-017363 e 09032022-019516 – Programa 09032022)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 020301

II. Fonte de Recursos: 1700

III. Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08

V. Ficha: 633

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 22 de Julho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO /M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES** neste ato representado por seu titular o senhor **NIVALDO MARQUES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024**, gerado pelo **DISPENSA Nº 46/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA OS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS NOS JOGOS ESCOLARES DE MATO GROSSO DO SUL/ JEMS/2024 – CATEGORIA SUB17", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 10.072,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 020801

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 27.122.0403.2095

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.30.99

V) Ficha: 259

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de Julho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIO LUIS BERMEJO** neste ato representado por **MARCIO LUIS BERMEJO** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**, gerado pelo **DISPENSA Nº 06/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/21 e demais

alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO: Fica prorrogado, **COM INICIO 01/08/2024 e TERMINO 31/12/2024**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 10 de Julho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/MARCIO LUIS BERMEJO

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 106/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **TDR INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 02.587.070/0001-13, com o lote: 1, no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 02 de agosto de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS, 05 de Agosto de 2024.**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **05/08/2024 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva nº 400, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme anexo I:

| Cargo | Nome | Classificação |
|----------------------|---|---------------|
| ENFERMEIRO (A) - ESF | ANGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA ROCHA | 14º |

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal****Leticia Rodrigues Sanches****Secretária Municipal de Saúde**

Batayporã – MS, aos 05 do mês de Agosto de 2024.

CI RH SMS 007/2024**Convocação e Contratação – Enfermeiro -ESF****DECISÃO**

Trata-se de solicitação de convocação e contratação de vaga para o cargo de enfermeiro no ESF se utilizando do processo seletivo vigente.

Foi encaminhado o requerimento da Secretária de Saúde com embasamento da necessidade para a convocação e contratação.

É o breve relato.

Decido.

Conforme solicitação feita através da Comunicação CI RH SMS 007/2024, trata-se de convocação e contratação de enfermeiro no ESF, pois, é serviço de saúde imprescindível para atendimento da população e não há número suficiente de servidores no momento para o pleno funcionamento dos serviços.

Desta forma, a secretaria de saúde através da solicitação mencionada acima informou que é necessário o preenchimento do cargo de enfermeiro para atendimento do programa academia de saúde que atende e promove ações direcionadas aos pacientes portadores de doenças crônicas e assim prevenindo o agravamento destas, são exemplos a diabetes e hipertensão que no município possuem o número de pacientes na faixa de 1.930 hipertensos no terceiro quadrimestre de 2023 e de 610 diabéticos no mesmo quadrimestre.

Nítido é que o serviço de saúde, principalmente do atendimento ao público de pacientes portadores de doenças crônicas não pode ser paralisado pelo risco de agravamento das mesmas.

Assim para o funcionamento do programa academia da saúde depende do enfermeiro para execução, e, portanto, se trata de serviço de saúde que é prioritário, essencial e inadiável, evidenciando a necessidade imediata da contratação para que o serviço não seja paralisado, assim **DEFIRO** a solicitação de convocação e contratação para a vaga.

Encaminhe-se para o Setor de Recursos Humanos para que se proceda a convocação e contratação de servidor para o cargo respeitando o processo seletivo vigente.

Batayporã/MS, 22 de julho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Concorrência Presencial em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº116/2024, TORNA PÚBLICO** o resultado da Concorrência Presencial 004/2024.

Objeto : Contratação de empresa especializada na execução de obras Infraestrutura Urbana –MICRO DRENAGEM E CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS na vila militar, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02527, processo administrativo nº 116/2024. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a empresa: **TRANSOLOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.409.547/0001-10, para fornecer o lote nº 1, no valor total de R\$ 93.531,06 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos).

Ficando convocada a licitante para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 02 de agosto de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 119/2024**, cujo objeto é aquisição de Biodigestor para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02350, processo administrativo nº 119/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA** (06176620000162) com o lote: 1 no valor total de R\$ 40.754,10 (quarenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Batayporã-MS, 02 de agosto de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2024

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a contratação de empresa para serviço de recuperação de nascentes, em atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal Nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03774, processo administrativo nº 132/2024**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 05/08/2024 a 08h00min de 12/08/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 12 de agosto de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 02 de agosto de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 178, 11 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação à Servidora constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

Art. 2º A Servidora constante no item 01, no anexo único desta portaria, fica condicionada a 06 (seis) meses o adicional de capacitação, até a entrega do Diploma.

Art. 3º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos onze dias do mês de julho de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração

Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 178, de 11 de julho de 2024

| Nº de ordem | NOME | CARGO | DOC. CAPACITAÇÃO | ACRÉSCIMO EM % |
|-------------|--|---------------|---|----------------|
| 01 | Jackeline Alves da Costa Geraldo dos Santos | Recepcionista | Atestado de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | 05 |

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

Departamento de Recursos Humanos**Portaria nº 181, 18 de julho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Inciso II, do Artigo nº 14, da Lei Complementar nº 55/2021 de 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada **Deisiane Cristina de Souza Carvalho**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 13/07/2024 a 08/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de julho de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº. 182, de 18 de julho de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar a pedido o servidor José Camargo Melchior, matrícula nº 434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a partir do dia primeiro de agosto de 2024, por motivo de aposentadoria, conforme protocolo nº 44082 de 18 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de julho de 2024.

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

Departamento de Recursos Humanos**Portaria nº 183, 30 de julho de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

ALINE MUNIQUE SADAD DE MELO DUARTE, ocupando o cargo de Assessor Especial III, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, **a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024;**

LUZINETE SOUZA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Merendeira, matrícula 716, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, **a partir de 17/06/2024 a 16/07/2024;**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Gari, Matrícula 034/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, **a partir de 17/06/2024 a 01/07/2024;**

KESIA LOURENÇO DE SOUZA, ocupando o cargo de Cuidador Social, relativo ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 29/04/2024, **a partir de 17/06/2024 a 16/07/2024;**

ERICA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 061/2011, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, **a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024;**

NAIARA BOM COELHO, ocupando o cargo de Recepcionista, Matrícula 008/2013, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023, **a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024;**

ANTONIO CARLOS BOTTER, ocupando o cargo de Odontólogo I, Matrícula 817, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023 **a partir de 02/07/2024 a 16/07/2024;**

MARLICE RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 034/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023, **a partir de 02/07/2024 a 16/07/2024;**

IVETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA PEREIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 028/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023, **a partir de 02/07/2024 a 31/07/2024;**

FLAVIO MONTEIRO BACCI, ocupando o cargo de Operador de Trator, Matrícula 080/2007, relativo ao período aquisitivo de 17/01/2023 a 16/01/2024, **a partir de 03/07/2024 a 01/08/2024;**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Gari, Matrícula 034/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, **a partir de 08/07/2024 a 06/08/2024;**

DILMO MATHIAS TEIXEIRA, ocupando o cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula 51, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, **a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024;**

NATALINA DE ABREU, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 551, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, **a partir de 08/07/2024 a 27/07/2024;**

IVANI DE ARAUJO ROCHA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, Matrícula 030/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2022 a 21/10/2023, **a partir de 10/07/2024 a 08/08/2024.**

CIANE DE SOUZA MARQUES, ocupando o cargo de Psicóloga, Matrícula 010/2010, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 06/06/2024, **a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024;**

ELISANGELA DE SOUZA LIMA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 040/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023, **a partir de 15/07/2024 a 13/07/2024;**

VANESSA WTUCK DE ASSIS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 002/2003, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024;**

MARIA APARECIDA DE MELLO MACEDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 031/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2021 a 03/07/2022, **a partir de 16/07/2024 a 30/07/2024;**

SIMONE FRANÇA DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, **a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024;**

QUEILA RODRIGUES DA FONSECA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 036/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, **a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024;**

ALEXANDRE DIAS BARBOSA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 016/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023, **a partir de 16/07/2024 a 14/08/2024;**

JESSICA DE FIGUEIREDO SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 057/2011, relativo ao período aquisitivo de 26/10/2022 a 25/10/2023, **a partir de 16/07/2024 a 14/08/2024;**

ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 017/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, **a partir de 17/07/2024 a 31/07/2024;**

JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 042/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, **a partir de 11/07/2024 a 31/07/2024;**

REGIANE FERRAZ MAMORA LEITE, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 042/2011, relativo

ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, **a partir de 17/07/2024 a 15/08/2024;**

TATIANE HENRIQUE RIDRIGUES, ocupando o cargo de Psicólogo I, Matrículas 09/2010 e 0102015, relativo aos períodos aquisitivos de 02/06/2022 a 01/06/2023 e 07/06/2022 a 06/06/2023, **a partir de 18/07/2024 a 16/08/2024;**

VILMA SALES ROMERO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 028/2027, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024, **a partir de 18/07/2024 a 16/08/2024;**

JOSÉ CARLOS CALANCA, ocupando o cargo de jardineiro, Matrícula 654, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/202, **a partir de 19/07/2024 a 17/08/2024;**

LUCILENE DE CAMPOS RODRIGUES, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 004/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, **a partir de 22/07/2024 a 05/08/2024;**

JACKELINE LOURENÇO DA SILVA, ocupando o cargo de Cuidador Social, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, **a partir de 22/07/2024 a 05/08/2024;**

JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Assessor Especial II, relativo ao período aquisitivo de 11/01/20223 a 10/01/2024, **a partir de 22/07/2024 a 06/08/2024;**

LARISSA RODRIGUES SANCHES, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, Matrículas 017/2009 e 024/2014, relativo aos períodos aquisitivos de 16/10/2022 a 15/10/2023 e 26/10/2022 a 25/10/2023, **a partir de 22/07/2024 a 05/08/2024;**

MAYRA JAMILA MOURAO MICHELINI, ocupando o cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula 005/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, **a partir de 29/07/2024 a 27/08/2024;**

PAULO ROGERIO ROLIM PRESTES, ocupando o cargo de Médico Veterinário, Matrícula 024/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, **a partir de 31/07/2024 a 14/08/2024;**

NAIARA BON COELHO, ocupando o cargo de Recepcionista, Matrícula 008/2013, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 31/01/2024, **a partir de 31/07/2024 a 29/08/2024;**

EBERSON DA SILVA RODRIGUES, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 006/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, **a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024;**

NIVALDO MARQUES DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 008/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, **a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024;**

RIVANILDO DA SILVA ANTONIO, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 009/2018, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, **a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024;**

ERIONAL LOPES DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 045/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024, **a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024;**

ELY RODRIGUES DA SILVA, ocupando o cargo de Secretária de Escola, Matrícula 022/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, **a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024;**

CLAUDENIR AMORIN DA ROCHA, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 014/2009, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, **a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024;**

FABIANA LUIZA DE SOUZA, ocupando o cargo de Professora, Matrícula 098/2007, relativo ao período aquisitivo de 27/07/2023 a 26/07/2024, **a partir de 02/08/2024 a 16/08/2024;**

SILVIA TEIXEIRA PIRES, ocupando o cargo de Secretária de Escola, Matrícula 006/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, **a partir de 05/08/2024 a 03/09/2024;**

CLARIANA DALPONTI, ocupando o cargo de Enfermeira, Matrícula 098/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, **a partir de 12/08/2024 a 10/09/2024;**

RITA DE CASSIA CASTRO ROCHA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 13/2015, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, **a partir de 20/08/2024 a 18/09/2024;**

GUSTAVO DEGANI BATTISTETTI, ocupando o cargo de Médico, Matrícula 046/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, **a partir de 22/08/2024 a 05/09/2024;**

LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 746, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2024 a 10/11/2023, **a partir de 09/09/2024 a 08/10/2024;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Materia enviada por Delorita Santos Maia

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 185, 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 185, 30 de julho de 2024

| Nº de ordem | Nome | Cargo | Lotação | Período de licença |
|-------------|--|-----------------------------|---|-------------------------|
| 01 | Rita Maria Cota da Rocha | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | 18/06/2024 a 17/07/2024 |
| 02 | Joel Rodrigues | Trabalhador Braçal | Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | 24/06/2024 a 22/08/2024 |
| 03 | Sivaldo Miguel da Silva | Trabalhador Braçal | Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | 25/06/2024 a 23/08/2024 |
| 04 | Maria Antônia Alves Portela Souza | Pedagoga | Secretaria Municipal de Assistência Social | 22/07/2024 a 05/08/2024 |
| 05 | Matilde Nogueira da Silva Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social | 17/07/2024 a 14/09/2024 |
| 06 | Edilson Evangelista de Oliveira | Motorista Classe C | Secretaria de Governo | 02/07/2024 a 31/07/2024 |
| 07 | Erional Lopes da Silva | Vigia | Secretaria de Governo | 31/08/2024 a 14/09/2024 |
| 08 | Paulo Melo de Sá | Vigia | Secretaria de Governo | 08/07/2024 a 22/07/2024 |
| 09 | Dayane Alves dos Santos | Assistente administrativo | Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | 15/07/2024 a 29/07/2024 |
| 10 | Jackeline Alves da Costa Geraldo dos Santos | Recepcionista | Secretaria Municipal de Saúde | 17/07/2024 a 31/07/2024 |
| 11 | Eliane Aparecida da Costa | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 03/07/2024 a 17/07/2024 |
| 12 | Maria Nilce dos Santos Nascimento | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 08/07/2024 a 06/08/2024 |
| 13 | Cleonice Barthiman de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Governo | 15/07/2024 a 29/07/2024 |
| 14 | Renata Vrech Vidoto da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 04/07/2024 a 02/08/2024 |
| 15 | Sonia Aparecida de Jesus | Trabalhador Braçal | Secretaria Municipal de Saúde | 02/07/2024 a 16/07/2024 |
| 16 | Simone Alves de Oliveira | Atendente Educacional | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 02/07/2024 a 16/07/2024 |
| 17 | Adenir Bizerra De Oliveira | Engenheiro Civil | Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | 17/07/2024 a 31/07/2024 |
| 18 | Alessandra Henrique Pereira Rocha | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 02/07/2024 a 31/07/2024 |
| 19 | Claudia Mustafa Oliveira Menegati | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 02/07/2024 a 31/07/2024 |
| 20 | Reinalva Aparecida Ferreira dos Santos Krungel | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 01/08/2024 a 29/09/2024 |
| 21 | Maria Roseli Pontes | Assistente administrativo | Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | 02/08/2024 a 16/08/2024 |
| 22 | Naiara Bon Coelho | Recepcionista | Secretaria Municipal de Saúde | 30/08/2024 a 28/10/2024 |

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 189, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano, o afastamento concedido pela portaria 183, de 26 de julho de 2021, para a servidora Vanusa Ferreira da Silva, matrícula nº 013/2016, a partir do dia 26/07/2024, atendendo ao requerimento da interessada, protocolado sob nº BA-ADM-2024/03738 de 25/07/2024.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****(*) EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 (Decorrente da Ata de Registro nº 027/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa Marba Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.776.241/0001-16 . Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das Secretárias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena/MS. Valor: O valor global ajustado é R\$ R\$ 50.294,62 (cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2.099.3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000 - Ficha: 22. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Marba Comercial Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 02 de Julho de 2024.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul n. 3645, de 02/08/2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 031/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa Juliana C. da Costa Medina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.978.621/0001-96. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e adaptações eventuais na estrutura física dos prédios públicos, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/ms. Valor: O valor global ajustado é R\$ 62.743,92 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2099.3.3.90.30.00.00.00.00. 2.665.0000.- Ficha: 22. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Juliana C. da Costa Medina Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 17 de Julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023, originado do Processo Licitatório nº 368/2023 - Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

Objeto: A presente Ata tem por objeto registrar preços de contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de seguro de veículos, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena-MS . Fornecedor registrado: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais: Gente Seguradoras/A. Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 20 de julho de 2024. Departamento Especial de Compras , Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502023, originado do Processo Licitatório nº 384/2023 - Pregão Presencial nº 61/2023.**

Objeto: Registro De Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de exames que não estão presentes na tabela SUS, incluindo análise do material e obtenção do resultado, conforme condições constantes no termo de referência, pelo período de 12 (Doze) meses, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS . Fornecedor registrado: Clinica Aptos Ltda . Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 23 de julho de 2024. Departamento Especial de Compras , Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 027/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa J C B Miranda Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.271.624/0001-43 . Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das Secretárias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena/MS. Valor: O valor global ajustado é R\$ R\$ 273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: 11.002.2.099.3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000. - Ficha: 22. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e J. C. B. Miranda Ltda – Contratada. Bodoquena – MS,02 de Julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO CONTRATO Nº 112/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 027/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa Terabras Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF 26.994.101/001-19. Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das Secretárias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena/MS. Valor: O valor global ajustado é R\$ R\$ 19.474,94 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1 1.002. 2.099.3.3.90.30.00.00.00. 1.660.0000 - Ficha: 22. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Terebras Comercial Eireli – Contratada. Bodoquena – MS,02 de Julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 1/2024**

Número do contrato: 1/2024. Número do processo: 463/2023. Tomada de preços: 10/2023. Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratado: Espírito Santo Construtora, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n. 47.440.806/0001-64. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 1/2024, por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/07/2024 a 31/12/2024, nos termos do caput do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias corridos, com início em 21/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024. Data de assinatura: 9 de julho de 2024. Signatários: Juliardson de Castro Couto, Representante legal da Contratante; Nilton Marin Rodrigues, Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato da Ata de Registro Nº 27/2024****Processo Administrativo Nº 85/2024 Pregão Eletrônico Nº 13/2024**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena e os fornecedores: Cg Hospitalar Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda – Me, inscrita no CNPJ: 36.121.635/0001-94, Cirúrgica Premium Distribuidora De Produtos Hospitalares, inscrito no CNPJ: 34.479.558/0001-13, Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda, inscrita no CNPJ:25.279.552/0001-01, Elfa Medicamentos S.A, inscrita no CNPJ: 09.053.134/0001-45, Fia Comercio e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, Henrivix Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda/Me, inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Mãeve Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n ° 09.034.672/0001-92, Kasmedi Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99, Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 32.421.421/0001-82, Nf Farmaceutica e Logistica Eireli, inscrita no CNPJ. 40.951.414/0001-10. Objeto: A presente Ata tem por objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o setor Farmacêutico do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena-MS. Valor Global: R\$ 446.247,30 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador e Fornecedores registrados: Cg Hospitalar Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda – Me, Cirúrgica Premium Distribuidora De Produtos Hospitalares, Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda, Elfa Medicamentos S.A, Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, Henrivix Comércio De Medicamentos e Materiais Hospi. Ltda/Me, Inovamed Hospitalar Ltda, Kasmedi Distribuidora De Medicamentos Ltda, Mãeve Produtos Hospitalares Ltda, Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda – Me, Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, Nf Farmaceutica e Logistica Eireli. Bodoquena, 08 de agosto de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 (Decorrente da Ata de Registro nº 031/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa J C B Miranda Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.271.624/0001-43 . Objeto: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e adaptações eventuais na estrutura física dos prédios públicos, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/ms. Valor: O valor global ajustado é R\$ R\$ 21.229,85 (vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2.099.3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000 - Ficha: 22 . Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e J. C. B. Miranda Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 17 de Julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 031/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa Lopes e Filhos Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ n.º 15.923.311/0001-08. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e adaptações eventuais na estrutura física dos prédios públicos, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/ms. Valor: O valor global ajustado é R\$ 4.986,05 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2.099.3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000 - Ficha: 22 . Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Lopes e Filhos Comercio e Serviços Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 17 de Julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 (Decorrente da Ata de Registro nº 031/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa Juliana C. da Costa Medina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.978.621/0001-96. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e adaptações eventuais na estrutura física dos prédios públicos, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/ms. Valor: O valor global ajustado é R\$ 26.993,26 (vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.2.099.3.3.90.30.00.00.00.00.2.665.0000.- Ficha: 22. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Juliana C. da Costa Medina Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 17 de Julho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**PORTARIA n. 27, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DEVIDO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO REPRESENTANTE TRINDADE PEREIRA DOS SANTOS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BODOQUENA - BODOPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar n. 140, de 6 de dezembro de 2024, RESOLVE:

NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para assumir a titularidade do Conselho Fiscal, diante do pedido de desistência do servidor Trindade Pereira dos Santos:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA

| |
|---------------------------|
| TITULAR |
| João Paulino Sena Pereira |

BODOQUENA-MS, 30 de julho de 2024.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 349/2024

Portaria DGP/Nº 349 /2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro nas disposições contidas no Art. 149 da Lei Municipal Complementar nº 123/2022, **ceder, sem ônus para a origem**, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, a Servidora **Nilda Souza Dias**, Matrícula nº 2162-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, ao Município de Bodoquena-MS, conforme solicitação do Prefeito Municipal desta Municipalidade Exmo. Sr Kazuto Horii, por meio do Ofício nº 0287/2024/GAB/PMM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Bodoquena-MS, 05 de agosto de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS Nº003/2024**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE BODOQUENA**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Bodoquena, criado pela Lei Municipal nº 698, de 23 de Junho de 2015.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Bodoquena é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, das 07hs às 17hs, sem intervalo para almoço. O rodízio de conselheiros ficará da seguinte forma: os dois conselheiros de plantão trabalharão das 07hs às 11hs, fazem intervalo para almoço, volta às 13h até as 17hs. Os outros três conselheiros trabalharão das 07hs à 13h direto.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, podendo haver troca, quando necessário, com documento assinado por ambas as partes, que ficará arquivado na sede do Conselho. Nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, a escala de plantão será afixada na sede do Conselho Tutelar e encaminhada mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Promotoria da Comarca de Miranda MS, Polícia Civil, Polícia Militar, Assistência Social, Fórum.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências o seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES, DA COMPETÊNCIA E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

Art. 5º - Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- pelo domicílio dos pais ou responsável;
- pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes

de órgãos públicos especializados, quando couber, e:

II- Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 6º - São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

- Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
- Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
- Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
- Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V- Regiões com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, estará presente dois membros do Conselho Tutelar.

VI - Manter conduta pública e particular ilibada; VII - Zelar pelo prestígio da instituição;

- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Identificar-se em suas manifestações funcionais;

- Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva,, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 7º - É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II- Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas; ressalvado o disposto art 3º; inciso IX da lei nº698.

- Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

- Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

- Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

- Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

- Proceder de forma desidiosa;

XI - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

- Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

- Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 8º - O Conselho Tutelar de Bodoquena conta com a seguinte estrutura administrativa:

- a Coordenação;

- a Secretaria Geral; III - o Plenário;

IV - o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 9º - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário-Geral.

§ 1º - O mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário-Geral, terá duração de seis meses, permitida 01

(uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Coordenador e Secretário-Geral;

Art. 10 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário-Geral;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 11 - São atribuições do Coordenador:

- coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
- convocar as sessões extraordinárias;
- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
- assinar a correspondência oficial do Conselho;
- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos Arts. 88, Inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;
- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 12 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

- zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
 - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação;
 - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
 - preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
 - secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;
 - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;
 - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os Arts. 90, Parágrafo Único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;
 - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;
 - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;
 - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
 - agendar os compromissos dos Conselheiros;
- XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;
- registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;
 - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 13 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão todas as terças e quintas feiras, após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença de todas as Conselheiras (os);

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 14 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

- Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos Arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar se sobre a matéria do dia;

- Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 15 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 16 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 17 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

- proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

- auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

- discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

- tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

- executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo,

cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 18 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar: I - usar da função em benefício próprio;

- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

- receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 19 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 20 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no Art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (Art. 136, Inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do Art. 136, Incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 21 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

Art. 22 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (Art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (Art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (CF. Art. 136, Inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (CF. Art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 23 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 24 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VI - DA VACÂNCIA:

Art. 25 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- falecimento;
- perda do mandato; III – renúncia;

Art. 26 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecurável que gerar a perda do mandato.

Art. 27 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 28 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 29 - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada renumerada, ressalvado o disposto no Art. 3º, inciso IX da Lei Nº698.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 30 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;
- descumprir os deveres inerentes à função;
- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
- praticar alguma das condutas previstas no art. 65 da Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015 e no art. 18 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art 3º, inciso IV da Lei nº698.

Art. 30 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos Arts. 67 a 73, da Lei Municipal nº 1370/2015, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis.

Art. 31 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO VIII - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 32 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 33 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 34 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença- maternidade de 180 (cento e oitenta) dias e à licença-paternidade de 05 (cinco) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 61, da Lei Municipal nº 1370/2015, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 35 - Sem prejuízo de sua remuneração, o conselheiro tutelar fara jus a percepção das seguintes vantagens:

- Cobertura previdenciária;
- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Licença maternidade;
- Licença paternidade;
- Gratificação natalina;

§ 1º. Os recursos necessários a remuneração dos membros dos conselhos tutelares terão origem no orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

§ 2º. Os conselheiros tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferencias, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

§ 3º. As férias deveram ser programadas pelo conselho, podendo goza-las apenas um em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência , para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do conselho tutelar e segurado obrigatório pela Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º,

§ 15, inciso XV, do Decreto Federal n 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social)

Art. 36 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano; dispor de maneira diversa desta.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 37 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 38 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA de Bodoquena, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas ao CMDCA pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 39 - O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 40 - As situações omissas no Presente regimento serão resolvidas pela plenária do CMDCA.

Art. 41 - Este Regimento Interno entrará em vigor após ser devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 823/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **01.08.2024 a 30.08.2024**:

Adauto Gerônimo da Silva
Beatriz Martins Silva Cardoso
Celso Leite Pereira
Cleide Maria de Freitas Garcez
Fernando Henrique Assis de Andrade
Glaucque Aquino Dias
Heron Inacio Oenning
Jefferson de Oliveira Davalo
Jose Aparecido Ferreira

Jose Gomes da Silva
Leonardo Bertolini Carneiro
Lilian Maria Santana
Mara Rubia Martins da Cruz
Marcos Mauricio Arguilera
Osmar Jacques Teixeira
Reginaldo Cerchi
Sidnei Pereira da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 824/2024–RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a(o) servidor(a) **MARIZA FERREIRA DA SILVA**, no período de **08/08/2024 a 06/09/2024**, conforme art. 97 e 98 da Lei Complementar nº 103/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 825/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ**, do período de **01.08.2024 à 30.08.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **05.02.2025 à 19.02.2025 e 07.07.2025 a 21.07.20253**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 01 de agosto de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 826/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor (a) **IZABELLE MARQUES CASTILHO**, no período de **12.08.2024 a 26.08.2024 e 18.11.2024 a 02.12.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 01 de agosto de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 827/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CEDER** o (a) servidor (a) **ADRIANA DE SOUZA MENDES**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, com ônus para origem, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul- Comarca de Bonito - MS, no período de **08.07.2024 a 07.07.2026**, conforme Ofício nº 228.010.073.0032/2024, de 24 de julho de 2024, e Convênio nº 02.012/2022 que celebram entre si o Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso do Sul e o Município de Bonito/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/07/2024**.

Bonito - MS, 02 de agosto de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 828/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, RONALD ANDRADE BAES**, do Cargo Comissionado de Assistente de Setor, Símbolo ADI – 2, da Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2024**.

Bonito - MS, 02 de agosto de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DO CONTRATO 17/2024****PROCESSO Nº 32/2024****DISPENSA Nº 20/2024****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e LIDER ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículo da Câmara Municipal de Brasilândia – MS**RECURSO** : 01.031.0101.2001.0000

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

VALOR TOTAL : R\$ 3.800,30 (três mil e oitocentos reais e trinta centavos)**PRAZO**: 12 (Doze) MESES.**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA**: 31 DE JULHO DE 2024.**ASSINATURA****Patrícia Costa Jardim****Câmara Municipal de Brasilândia**

Contratante

EDIVALDO FARIAS DE OLIVEIRA**LIDER ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CONTRATADO

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

**Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DO CONTRATO 13/2024****PROCESSO Nº 29/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATRAVÉS DE MENTORIA APROFUNDADA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**RECURSO** : 01.031.0001.2.001.000 – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39.48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

VALOR TOTAL : R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**PRAZO**: 06 (SEIS) MESES**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 74, Inciso III, alínea f, da LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA**: 30 DE JULHO DE 2024.**ASSINATURA****Patrícia Costa Jardim****Câmara Municipal de Brasilândia**

Contratante

MARCELO MALHEIROS DO AMARAL**MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA**

Contratada

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

**Câmara Municipal de Brasilândia
PORTARIA Nº124, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE**:**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 04/2024, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículo da Câmara Municipal de Brasilândia – MS, com a vigência de 31/07/2024 a 31/07/2025, d e acordo com o art. 117 da Lei

Federal nº 14.133 de 2021:

| | Servidor | Matricula |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| Gestor de contrato - Titular | Bruna Aparecida Neves Mendonça | 120-1 |
| Gestor de contrato - Suplente | Leticia Vieira Dos Santos | 121-1 |
| Fiscal de contrato - Titular | Joice Eloisa Euripes Telles | 123-1 |
| Fiscal de contrato - Suplente | Silvia Neura da Silva Modesto | 24-1 |

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 02 de Agosto 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

Câmara Municipal de Brasilândia**PORTARIA Nº 125, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 13/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 13/2024, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação aos servidores públicos da câmara municipal de Brasilândia-MS nas áreas de licitações e contratos, através de mentoria aprofundada no planejamento das contratações, com a vigência de 17/06/2024 a 18/06/2024, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

| | Servidor | Matricula |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| Gestor de contrato - Titular | Bruna Aparecida Neves Mendonça | 120-2 |
| Gestor de contrato - Suplente | Leticia Vieira Dos Santos | 121-1 |
| Fiscal de contrato - Titular | João Luiz Assis da Cunha | 13-1 |
| Fiscal de contrato - Suplente | Thiago Marcos Andrade Juzenas | 25-2 |

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 02 de agosto 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****DECRETO Nº 079/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – UFMC, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O **Prefeito Municipal de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFMC – Unidade Fiscal do Município de Caarapó, conforme o disposto no artigo 15 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 071, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFMC será de R\$ 49,08 (quarenta e nove reais e oito centavos).

Art. 2º A UFMC sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 071/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 02 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 09/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29, CONVOCA seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **08 de agosto de 2024 (quinta-feira)**, às 07:30 hs, na Sala de Reunião dos Conselhos, sito Av. Sete de Setembro, 101, centro, Caarapó/MS. Com as seguintes pautas:

- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de maio de 2024;
- Assuntos Gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó/MS, 02 de agosto de 2024.

Marta Fernandes Furtado

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ nº 97.408.090/0001-96

OBJETO : O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços para assessoria em contabilidade pública e assessoramento nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Câmara Municipal de Caarapó-MS, bem como acompanhamento dos processos do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL : Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021;

VALOR GLOBAL : O valor total da contratação é de R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO : 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO :

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

3.3.90.35.00.00 (R34) – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM :

Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva

Pela Contratada: Marcio Peres Vieira Monteiro
Caarapó – MS, Caarapó– MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2024

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS – PREVCAARAPÓ.

O extrato visa demonstrar/transcrever sucintamente a PAI – Política anual de Investimentos a qual objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAARAPÓ - MS, PREVCAARAPÓ, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963/2021 de 26 de novembro de 2021, atualizada estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir o **PAI** **Política Anual de Investimentos**.

A presente Política está sempre sujeita a modificação/alteração, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Administrativo.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2024 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024, deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme a duração do passivo sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial/2023, com data focal 31/12/2022, a duração do passivo do PREVCAARAPÓ é de 20,45% anos. Conforme a metodologia de estrutura a termo de taxa de juros médio (exigência da portaria MTP nº 1.467/2022) a taxa de juros parâmetro encontrada foi 4,92% a.a. Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que superar a meta atuarial, será acrescida 0,15% na taxa de juros. Nesse sentido o PREVCAARAPÓ superou a meta atuarial em 2019, com tudo deverá acrescentar 0,15% à taxa de juros, para o exercício de 2024.

Assim, Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 3.289/2023, os recursos financeiros administrados pelo PREVCAARAPÓ deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,07% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, atualizada em 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

As informações relevantes à gestão financeira do PREVCAARAPÓ, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Administrativo e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Aos Segurados e Beneficiários, estarão disponibilizadas as informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

O **PAI – Política Anual de Investimentos** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.

ESTRATÉGIAS E CRITÉRIOS PARA DIVERSIFICAÇÃO, ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO E DA QUALIDADE DA GESTÃO

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados nos segmentos de aplicação, conforme segue:

I **Renda Fixa;**

II Renda Variável;III Investimento no Exterior;IV Investimentos estruturados;V Fundos Imobiliários;VI Empréstimos Consignados.

| Tipo de ativo | Resolução CMN 4.963/2021 | | | Posição da Carteira R\$ em 29/09/2023 | | Limite inferior (%) | Estratégia alvo (%) | Limite superior aplicação (%) |
|--|--------------------------|--------|---------------|---------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| | Artigo | Limite | Limite Global | | | | | |
| Títulos Públicos Federal | 7, I, a | 100% | 100% | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 50,00% |
| F.I. 100% T.P.F e/ou Operações Compromissadas | 7, I, b | 100% | | 43.489.709,04 | 63,15% | 0,00% | 61,15% | 83,00% |
| F.I Índice de Renda Fixa 100% T.P.F e/ou Operações | 7, I, c | 100% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 83,00% |
| Operações Compromissadas | 7, II | 5% | 60% | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| F.I de Renda Fixa | 7, III. a | 60% | | 16.683.084,19 | 24,22% | 0,00% | 24,23% | 50,00% |
| F.I Índice de Renda Fixa | 7, III. b | 60% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 50,00% |
| Ativos Financeiro de Renda fixa I.F | 7, IV | 20,% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| FIDIC - Classe sênior | 7, V, a | 5,% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| F.I Renda Fixa de Crédito Privado | 7, V, b | 5,% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| F.I em 85% de debêntures | 7, V, c | 5% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Sub-total Renda Fixa | | | | 60.172.793,23 | 87,37% | 0,00% | 86,37% | - |
| F.I Ações | 8, I | 30% | 30% | | | | | |
| F.I Ações em Índices de Renda Variável | 8, II | 30% | | 2.586.535,04 | 3,76% | 0,00% | 3,76% | 14,00% |
| Sub-total Renda Variável | | | 30% | | | | | |
| F.I e F.I.C Multimercados | 10, I | 10% | | 2.672.202,31 | 3,76% | 0,00% | 4,76% | 30,00% |
| F.I em Participações | 10, II | 5% | | 4.965.272,70 | 7,09% | 0,00% | 7,09% | 10,0% |
| F.I em ações – Mercado de Acesso | 10, III | 5% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Sub-total Investimentos Estruturados | | | Art. 10º | | | | | |
| F.I Imobiliário | 11 | 5% | | 4.883.528,26 | 7,09% | 0,00% | 7,09% | - |
| Sub-total de Fundos Imobiliários | | | Art. 14º | | | | | |
| FIC e FIC FI <input type="checkbox"/> Renda Fixa <input type="checkbox"/> Dívida Externa | 9º I | 10,% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| FIC <input type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Investimento no Exterior | 9º II | 10% | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| Fundos de Ações <input type="checkbox"/> BDR Nível I | 9º III | 10% | | 1.213.347,55 | 1,76% | 0,00% | 1,76% | 10,00% |
| Sub-total de Investimentos no Exterior | | | | 1.213.347,55 | 1,76% | 0,00% | 1,76% | - |
| Empréstimo Consignado | 12 | 5% | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00 | |
| Sub-total de Empréstimo Consignado | | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00 | |
| Disponibilidade Financeira | | | | 16.029,91 | 0,02 | | | |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | 68.872.233,99 | 100 % | | 100,00 | |

Fonte: PAI/202 4 PAGINA 86 (29/07/2024)

O PREVCAARAPÓ adotará limites de Benchmark na aplicação de seus recursos, no intuito de manter a diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para os RPPS.

A PAI – Política anual de Investimentos na sua integra estará disponível no paço/saguão da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, na sede do PREVCAARAPÓ e no website www.prevcaarapo.com.br, pra que todos os segurados e demais interessados tenham acesso e conhecimento do documento na sua totalidade.

Caarapó-MS 31 julho de 2024

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 012/2023

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como pregoeiro e equipe de apoio para a efetivação do pleno funcionamento nessa Casa de leis da modalidade Pregão, bem como para julgar e conduzir procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Caarapó – MS, conforme segue:

Pregoeiro:**Jorge Fernando de Araujo Pioto** – Agente Administrativo, matrícula nº 132, RG nº 001.738.583 SSP/MS**Membros da equipe de apoio:****Jorge Antonio da Costa Barreiros** – Agente Administrativo, matrícula nº 124, RG nº 001.357.930 SEJUSP /MS**João Paulo Brito de Oliveira** – Assistente Parlamentar, matrícula nº 1040, RG nº 001.769.861 SSP/MS

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores nomeados nesta Portaria, terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002 subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 02 de agosto de 2024.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 76/2024, de 10 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.637.732,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|--|---------------|
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB | | |
| 04.005.12.361.6.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | | R\$94.724,51 |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 94.724,51 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001.8.244.40.2100-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas | | R\$3.220,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.220,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas | | R\$12.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001.8.244.24.2179-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil | | R\$5.000,00 |
| 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 5.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | R\$3.200,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.200,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | R\$10.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO | | |
| 06.005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |
| 06.005.15.452.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | R\$280.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 280.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001.8.244.40.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | R\$40.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.001.10.302.36.2051-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | R\$15.115,31 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.115,31 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$22.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

| | | |
|--|--|---------------|
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB | | |
| 04.005.12.361.6.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$85.478,00 |
| 1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 85.478,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$30.000,00 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$10.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | |
| 04.006.27.813.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$10.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.26.2135-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | | R\$435.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 435.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$6.500,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.500,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO | | |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 07.006.23.695.22.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$168.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 168.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$8.342,15 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.342,15 |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO | | |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 07.006.23.695.22.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$243.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 243.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO | | |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 07.006.23.695.22.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$143.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 143.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO | | |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 07.006.23.695.22.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R\$3.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente | | R\$1.153,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.153,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.28.843.27.2188-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$9.000,00
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.8.244.24.2178-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R\$5.000,00
 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

04.005.12.361.6.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$94.724,51
 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 94.724,51

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

04.001.12.361.6.2021-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$6.500,00
 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil R\$30.000,00
 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

04.005.12.361.6.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$85.478,00
 1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 85.478,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO

07.001.4.122.18.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.220,00
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.220,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$8.342,15
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.342,15

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

07.005 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

07.005.20.608.18.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.000,00
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.13.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$10.000,00
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO

06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.001.4.122.13.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$10.000,00
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

| | | |
|--|--|---------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | | R\$10.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO | | |
| 06.005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |
| 06.005.15.452.5.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | | R\$6.873,81 |
| 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | | 6.873,81 |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO | | |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 07.006.23.695.22.2073-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | | R\$3.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 10.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E FUNILARIA | | |
| 10.002.15.452.13.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | | R\$10.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO | | |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 07.006.23.695.22.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | | R\$5.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | | R\$10.000,00 |
| 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | | 10.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS | | |
| 10.004.26.782.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | | R\$3.200,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.200,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.001.10.122.10.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | | R\$15.115,31 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.115,31 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições | | R\$2.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO | | R\$168.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 168.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO | | R\$243.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 243.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO | | R\$143.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 143.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

| | | |
|--|--|---------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 | - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO | R\$435.000,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 435.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO | | |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | |
| 07.006.23.695.22.2073-4.4.90.51.00.00.00.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$5.000,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS | | |
| 10.004.26.782.12.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$10.000,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$280.000,00 |
| 1.500.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos | 280.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO | | |
| 06.005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |
| 06.005.15.452.5.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 | - Equipamento E Material Permanente | R\$2.126,19 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.126,19 |
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 04.002.12.361.6.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 | - Equipamento E Material Permanente | R\$10.000,00 |
| 1.500.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS | | |
| 04.001.12.361.6.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 | - Equipamento E Material Permanente | R\$1.153,00 |
| 1.500.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.153,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 04.002.12.361.6.1015-4.4.90.61.00.00.00.00 | - Aquisição de Imóveis | R\$10.000,00 |
| 1.500.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

 ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS DE ENTULHO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedoras as empresas:

NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, com o lote: 01, no valor total de R\$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte reais),

Camapuã-MS, 02 de agosto de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 4.948/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto n.º 4883, de 22/05/2023, que regulamenta a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camapuã/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021; e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Decreto Municipal n. 4.782 de 03 de janeiro de 2022.;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O [Decreto nº 4.883/2023](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado.

II - se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. **(NR)**

32-a. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 32 deste decreto, serão dispensados:

I - a manifestação prévia jurídica;

II - a divulgação do aviso para receber propostas;

III - a formalização do relatório de estudo técnico preliminar.

32-b. O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:

I - Solicitação da Demanda;

II - declaração de compatibilidade orçamentária;

III - declaração de classificação do objeto;

IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133 de 2021 e capítulo VII do Decreto Municipal 430 de 2024;

V - Termo de Referência;

VI - declaração de limite de dispêndio;

VII - reserva orçamentária;

VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;

IX - ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

X - autorização da autoridade competente;

XI - publicação da autorização da autoridade competente;

XIII - nota de empenho;

XIV - ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;

XV - termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;

XVI - Nota fiscal ou documento equivalente;

XVII - outros documentos que se fizerem necessários;

XVIII - certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso IV do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro "fornecedores", de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal, através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade." (NR)

"Art. 32-c. Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda." (NR)

"Art. 32-d. Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 32-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

I - Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;

II - formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;

III - ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

IV - nota de empenho;

V - publicação do extrato do empenho na forma legal;

VI - ordem de serviço ou de fornecimento;

VII - nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado;"(NR)

"Art. 32-e. Ficam aprovados os seguintes Anexos:

a) I - Autorização para a Emissão da Reserva Orçamentária para Despesas de até 1/4 dos Valores dos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

b) II - Certidão de encerramento da fase preparatória - para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;

c) III - Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

d) IV - Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal.

e) V - Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta. " (NR)

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 02 de agosto de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS VALORES DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Com base na solicitação da demanda, na formação de preços realizada nos termos do decreto municipal nº 4.883/2023 e nos demais documentos inseridos nos autos, AUTORIZO A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA e à realização dos demais procedimentos necessários à contratação.

Em, ___/___/___.

Ao trâmite subsequente.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL**PROCESSO Nº:****DISPENSA Nº:****OBJETO:**

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 4.883/2023, encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Em, ___/___/___.

Comissão de Contratação em Atuação na Fase Interna

ANEXO III

ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO**(contrato verbal ou de despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/21)****PROCESSO Nº:****DISPENSA Nº:****OBJETO:**

A presente ata é elaborada para registro da aquisição epigrafada que se dá ora através de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, nos termos do Decreto Municipal nº 4.883/2023, para sacramentar como vencedora a cotação, com efeito de proposta, após a negociação e dentro do preço orçado nos autos, a empresa abaixo descrita:

_____, inscrita no CNPJ nº _____.

Negociado o preço e aceitadas as condições pelo fornecedor epigrafado, este agente responsável pela fase de seleção do fornecedor solicitou por e-mail, trazido aos autos, os documentos de habilitação necessários à contratação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para aquisição se deu a partir de orçamentos previamente apresentados e verificado se tratar do menor preço dentre os obtidos.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para aquisição do objeto será de R\$ _____, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|-------|------|-------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | Valor Global | |

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº 4.883/2023, devidamente apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada a contratação.

Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação verbal, encaminho o processo para a autorização da autoridade máxima.

Documentos em anexo:

2. Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
3. e-mails enviados entre as partes.

_____, ___/___/___.

Agente de Contração da Fase Externa

ANEXO IV

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL**PROCESSO Nº:****DISPENSA Nº:****OBJETO:**

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto municipal nº 4.883/2023, para a formalização de contrato

verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.

Em, ___/___/___.

(Nome e Assinatura)

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº ____/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Unidade Requisitante: _____

Objeto : _____

AUTORIZO a Dispensa nº ____/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos do Decreto 4883/2024, para contratação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cnpj. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ _____ (_____), na vigência de _____ (_____).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Cidade/Estado, (data) (mês) (ano).

Autoridade máxima do órgão contratante

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 4.883, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camapuã/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento padrão para os processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto estabelece as regras e diretrizes para a contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei 14.133, de 2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.

§1º Aos processos de contratação direta, aplicar-se-ão, no que couber, os procedimentos adotados nas licitações.

§2º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

§3º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.

Dos envolvidos no processo

Art. 2º. Os agentes para atuação no processo de contratação direta do município, deverão ser designados conforme os requisitos dos artigos 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Dos poderes e deveres dos agentes

Art. 3º. A autoridade máxima do órgão ou da entidade adquirente poderá:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder a anulação do procedimento de dispensa, sempre que presente ilegalidade insanável.

Art. 4º. Do órgão central de controle interno e do departamento jurídico:

- I – Recomendar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Recomendar a revogação do procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade
- III – Recomendar a anulação do procedimento de dispensa, sempre que presente ilegalidade insanável

§1º O motivo determinante para a revogação do processo de dispensa de licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos que contenham vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que dele dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º A nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

§4º Quando constatarem simples impropriedade formal, as autoridades referidas no caput deste artigo adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente voltadas para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis.

CAPÍTULO II

Das espécies de contratação direta Inexigibilidade de licitação

Art. 5º. As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável.

Art. 6º. Para a comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa contratada deverão ser observados, no campo da sua especialidade, requisitos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Administração.

§1º A motivação para a contratação de notoriedade do profissional ou da empresa contratada, deverá constar do relatório do estudo técnico preliminar ou do respectivo termo de referência quando aquele for dispensado, juntamente com a documentação comprobatória.

§2º Será vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a notoriedade.

Art. 7º. Compete ao agente (s) responsável (s) pela instrução do processo de contratação direta, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 8º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Dispensa de licitação

Art. 9º. Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não consista em objeto complexo e a contratação não origine obrigações futuras.

§1º Ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

§2º Quando o contrato for substituído nos termos do caput deste artigo, deverá constar justificativa no relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência e a minuta do instrumento substitutivo será anexo integrante do Aviso de Dispensa de Licitação.

Art. 10. Na dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º Conforme regulamentação específica, poderá ser aberto processo de dispensa exclusivamente para atender ao mercado local.

§2º Não sendo concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá constar justificativa do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, quando àquele for dispensado.

Da adoção da forma eletrônica da dispensa de licitação

Art. 11. O município adotará preferencialmente a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A Administração pública municipal direta e indireta definirá o sistema a ser utilizado nas contratações previstas nos incisos acima, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando adotado.

§1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado nos respectivos avisos ou editais de chamada pública para a contratação direta, o sistema utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico.

§2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

Art. 13. A Administração Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

no âmbito de sua atuação.

Art. 14. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pelo Município, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 15. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico do Município, podendo ser encaminhado e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.

§1º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§2º Quando não adotada a dispensa eletrônica para as hipóteses previstas no artigo 10 e não publicado o Aviso, deverá constar justificativa no relatório dos estudos técnicos preliminares ou no termo de referência, quando àquele for dispensado.

§3º Quando o município se utilizar da forma presencial da dispensa nos termos do inciso II do art. 176 da Lei 14.133, de 2021, aplicará, no que couber as regras do presente Decreto e fará constar da publicação do aviso respectivo, dentre outras, as regras para o encaminhamento das propostas e o endereço eletrônico para acesso dos interessados das peças integrais da contratação, no seu sítio eletrônico.

Art. 16. Os procedimentos adotados na fase de seleção do fornecedor e subsequentes na operacionalização da dispensa deverão observar, no que couber, as orientações contidas na IN SEGES/ME 73, de 2022 ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo único. As regras para a formalização do procedimento eletrônico estarão contidas no respectivo aviso, que estabelecerão lances a serem oferecidos na sessão de julgamento.

Art. 17. No caso de procedimento deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

III – Republicar o procedimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, o agente condutor da contratação deverá solicitar a comprovação das condições de habilitação à empresa que ofereceu proposta no processo de cotação, através de e-mail, conferindo-lhe prazo para a apresentação da documentação.

Do Fornecedor

Art. 18. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, quando se tratar de dispensa eletrônica, ou apresentar as declarações obrigatórias quando se tratar de contratação presencial, conforme aviso ou edital de chamada pública.

Art. 19. As regras para a fase de seleção do fornecedor e subsequentes até à homologação, conforme o sistema adotado pelo município, constarão do aviso ou edital de chamada pública e aproveitarão no que couber as regras gerais da União, aplicáveis ao critério menor preço ou maior desconto.

Art. 20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da negociação

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22. Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, devendo ser formalizada pelo agente condutor do procedimento, informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Da forma de Aferição do Limite da Dispensa

Art. 23. Quando se tratar de contratação fundada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na aferição dos valores que atendam os limites de pequeno valor, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Instrução do Processo

Art. 24. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar com a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Reserva orçamentária, quando for o caso;

IV - Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Parecer jurídico, se for o caso, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no §1º, do artigo 25 deste Decreto;

VI - Pareceres técnicos, se for o caso;

VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - Razão de escolha do contratado;

IX - Justificativa de preço, se for o caso; e

X - Documentos comprobatórios de exclusividade, nos termos dos incisos I (aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros exclusivos) e II (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo), do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso;

XI - Autorização da autoridade competente;

XII - Checklist de conformidade, inseridos ao final das fases preparatória, de homologação e após a emissão do relatório final de consecução de objetivos, na fase de execução do objeto.

XIII - Parecer da controladoria, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no art. 26 deste Decreto;

XIV - Certidão de encerramento das fases preparatória e de encaminhamento para a fase de gestão contratual;

XV - Documentos exigidos no processo de fiscalização, sendo que o relatório de consecução de objetivos, previsto no inciso VI, "d", do artigo 174 da Lei 14.133, de 2021, deverá encerrar o processo;

XVI - Demais certidões ou declarações exigidas na Lei 14.133, de 2021;

XVII - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§1º As informações e os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX, deverão constar do relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência quando àquele for dispensado, podendo não se aplicar nos casos em houver fase de seleção do fornecedor.

§2º O (s) agente (s) responsável (is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá certificar-se de que foram exigidos no Aviso, as declarações obrigatórias, especialmente:

1. inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

Art. 25. Serão formalizadas pelas autoridades técnicas do órgão, no decorrer do trâmite processual, as seguintes certidões:

1. certidão de limite de dispêndio;
2. certidão de cumprimento do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de obras e serviços de engenharia;
3. certidão de aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras, quando for o caso.

Art. 26. A Controladoria ficará responsável pela atualização do checklist de cada fase processual no catálogo eletrônico de padronização, bem como pelo acompanhamento junto às unidades técnicas, da correta aplicação das referidas listas de verificação.

Da dispensa dos pareceres jurídicos e da controladoria

Art. 27. Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual poderão ser emitidos pareceres dos setores de controle interno e assessoria jurídica e demais setores técnicos.

Art. 28. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Os pareceres jurídico e da controladoria poderão ser dispensados, de acordo com critérios aprovados por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios constituída pelo município, devidamente verificados no checklist mencionado no parágrafo 3º deste artigo, dentre eles:

1. quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato, ou devidamente justificada a sua alteração

pela autoridade técnica competente;

2. quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

§2º A verificação do atendimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, se dará por análise de conformidade em checklist a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo.

§3º O checklist mencionado no parágrafo 1º deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade licitante.

Art. 29. Sempre que necessária a emissão de pareceres técnicos dos setores especializados, como contabilidade, engenharia e outros, o agente encarregado pelo ato processual formalizará pedido por escrito, conferindo o prazo de até 03 dias úteis para emissão do parecer.

Da manifestação da controladoria

Art. 30. A controladoria se manifestará nos autos das contratações diretas do município, em todas as fases, quando não forem cumpridos os requisitos definidos pela comissão de transição de regimes e verificados por checklist, dentre eles:

I – Quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;

II – Quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.

I – Que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;

II – Nos casos que houver recomendação do controle externo;

III – Naqueles em que incidir objeto complexo, valores vultuosos ou denúncias de irregularidades, ou

IV – Em outras situações que justifiquem o interesse para o controle, mediante solicitação da autoridade competente, em qualquer fase do processo

Da documentação de habilitação

Art. 31. Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:

I – Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>)

~~Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento e que não originem obrigações futuras, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do artigo 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:-~~

~~I—Se pessoa física:-~~

~~a) apenas certidão de regularidade fiscal municipal e estadual, de tributos que tenham relação com o objeto a ser contratado.-~~

~~II—Se pessoa jurídica:-~~

~~a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual de tributos que tenham relação com o objeto a ser contratado, quando se tratar de aquisição de bens;-~~

~~b) certidão de regularidade social e trabalhista.-~~

Art. 32. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado.

II - se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. (Redação dada pelo Decreto nº 4.948, de 02/08/2024).

32-a. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 32 deste decreto, serão dispensados:

I - a manifestação prévia jurídica;

II – a divulgação do aviso para receber propostas;

III – a formalização do relatório de estudo técnico preliminar. (Incluído pelo Decreto nº 4.948, de 02 de agosto de 2024).

32-b. O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação,

será instruído com:

- I - Solicitação da Demanda;
- II – declaração de compatibilidade orçamentária;
- III – declaração de classificação do objeto;
- IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133 de 2021 e capítulo VII do Decreto Municipal 430 de 2024;
- V – Termo de Referência;
- VI – declaração de limite de dispêndio;
- VII - reserva orçamentária;
- VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;
- IX - ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
- X - autorização da autoridade competente;
- XI – publicação da autorização da autoridade competente;
- XIII – nota de empenho;
- XIV – ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;
- XV – termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;
- XVI – Nota fiscal ou documento equivalente;
- XVII – outros documentos que se fizerem necessários;
- XVIII – certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro “fornecedores”, de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal, através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade. (Incluído pelo Decreto nº 4 .948, de 02 de agosto de 2024).

Art. 32-c. Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda. (Incluído pelo Decreto nº 4 .948, de 02 de agosto de 2024).

Art. 32-d. Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 32-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

- I - Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;
- II – formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;
- III – razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
- IV - nota de empenho;
- V – publicação do extrato do empenho na forma legal;
- VI – ordem de serviço ou de fornecimento;
- VII – nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado; (Incluído pelo Decreto nº 4 .948, de 02 de agosto de 2024).

Art. 32-e. Ficam aprovados os seguintes Anexos:

- a) I - Autorização para a Emissão da Reserva Orçamentária para Despesas de até 1/4 dos Valores dos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;
- b) II - Certidão de Encerramento da Fase Preparatória – para Despesas Até 1/4 dos Incisos I e II do Art 75 da Lei 14.133/21, ou Oriundas de Contrato Verbal;
- c) III - Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço, e;
- d) IV - Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal.
- e) V - Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta. (Incluído pelo Decreto nº 4 .948, de 02 de agosto de 2024).

Da Pesquisa de Preços

Art. 33. O valor previamente estimado formado na pesquisa destinada a orientar o preço da contratação, tem por objetivo evitar valores inexequíveis ou excessivos e deve estar de acordo com o praticado no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as particularidades

do objeto da contratação.

§1º No caso de processo licitatório para aquisição de bens e serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, adotados de forma combinada ou não.

§2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deverá ser definido observada a ordem de classificação estabelecida no ART. 23, § 2ª da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º Nos processos de contratações realizado pelo Município, quando não envolver recursos oriundos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo órgão.

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 34. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser analisadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§2º O (s) agente (s) público (s) responsável (is) pela pesquisa de preços responsabilizar-se-á (ão) funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar em condições não vantajosas para a Administração.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora dos prazos estipulados, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

Das publicações

Art. 35. As contratações diretas realizadas nos termos deste Decreto, serão publicadas:

I – O aviso de contratação direta ou o edital da chamada pública e seus anexos, serão divulgados na íntegra no sítio eletrônico oficial do município ou da entidade promotora e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado;

II – O extrato do aviso ou do edital da chamada pública no diário oficial do município, e, até 31/12/2023, em jornal de grande circulação local, se houver;

III – A autorização da autoridade máxima para a contratação direta ou o extrato do contrato ou do instrumento substituto, serão publicados no sítio eletrônico oficial do município ou da entidade promotora;

§1º A autorização da autoridade máxima para a contratação direta será publicada sempre que não houver sessão pública para julgamento.

§2º A publicação dos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contado da abertura da sessão.

§3º A publicação do extrato do contrato ou do instrumento substituto deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do ato de dispensa ou da assinatura do contrato, conforme for o caso.

§4º A divulgação no sítio eletrônico do município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado, é condição indispensável para a eficácia da contratação.

§5º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no sítio eletrônico do município, e o seu extrato, no diário oficial do município, sob pena de nulidade.

§6º A divulgação referida, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 37. Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 38. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 39. O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme as normas deste Decreto, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública

respectiva.

Vigência

Art. 40. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camapuã-MS, 22 de maio de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS VALORES DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Com base na solicitação da demanda, na formação de preços realizada nos termos do Decreto municipal nº 4.883, de 22 de maio de 2023 e nos demais documentos inseridos nos autos, AUTORIZO A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA e à realização dos demais procedimentos necessários à contratação.

Em, ___/___/___.

Ao trâmite subsequente.

ORDENADOR DE DEPESAS

ANEXO II

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do Decreto Municipal nº 4.883, de 22 de maio de 2023, encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Em, ___/___/___.

Comissão de contratação em atuação na fase interna

ANEXO III

Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

A presente ata é elaborada para registro da aquisição epigrafada que se dá ora através de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, nos termos Decreto municipal nº 4.883, de 22 de maio de 2023, para sacramentar como vencedora a cotação, com efeito de proposta, após a negociação e dentro do preço orçado nos autos, a empresa abaixo descrita:

_____, inscrita no CNPJ nº _____.

Negociado o preço e aceitadas as condições pelo fornecedor epigrafado, este agente responsável pela fase de seleção do fornecedor solicitou por e-mail, trazido aos autos, os documentos de habilitação necessários à contratação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para aquisição se deu a partir de orçamentos previamente apresentados e verificado se tratar do menor preço dentre os obtidos.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para aquisição do objeto será de **R\$ _____**, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|-------|------|-------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | Valor Global | |

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº 4.883, de 22 de maio de 2023, devidamente apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada

a contratação.

Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação verbal, encaminho o processo para a autorização da autoridade máxima.

Documentos em anexo:

1. Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
2. e-mails enviados entre as partes.

_____, ____/____/____.

AGENTE DE CONTRAÇÃO DA FASE EXTERNA

ANEXO IV

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 4.883, de 22 de maio de 2023, para a formalização de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.

EM ____/____/____.

(Nome e Assinatura)

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº ____/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Unidade Requisitante: _____

Objeto : _____

AUTORIZO a Dispensa nº ____/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, nos termos do art.32-b do Decreto municipal nº 4.883, de 22 de maio de 2023, para contratação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cnpj. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ _____ (_____) , durante o período de _____ (_____) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Cidade/Estado, (data) (mês) (ano).

Autoridade máxima do órgão contratante

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

Torna-se sem efeito a publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**, de 1º de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ANO XVI / Nº 3645, no dia 02 de agosto de 2024, páginas 137 a 138, por erro da publicação.

Camapuã/MS, 02 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Procuradoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, faz publicar no Diário Oficial da ASSOMASUL, **CONVOCA** os Pré-selecionados a seguir para comparecer na Prefeitura Municipal de Camapuã no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

PRÉ-SELECIONADOS CONVOCADOS

NOME DO TITULAR

Odil Mendonça

Será considerado desistente do Programa Lote Urbanizado o convocado que não comparecer no prazo estipulado.

Camapuã-MS, 02 de agosto de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

JEAN CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 293/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 040/2023 .

Processo Administrativo: nº 119/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de madeira e mata burro de concreto, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 040/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 119/2023**.

Vigência: O presente instrumento terá a vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Valor : R\$ 41.694,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Data da assinatura: 26 de julho de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 032/2024, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 02 de agosto de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 330/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 046/2023

CONTRATADO: CARMAS MS RENTAL E REVENDA DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de **MINI CARREGADEIRA DE PNEUS**, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 330/2023, Processo nº 046/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Camapuã-MS, 02 de agosto de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol**CONTRATADA:** TANIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ME**CNPJ:** 20.027.490/0001-27

OBJETO : Fica acrescido o aumento de valor do Contrato Administrativo nº **018/2022**, a importância de **R\$ 14.311,36** (quatorze mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos) e será aditivado o percentual de **6,45%** no contrato atual de **\$ 222.020,36** (duzentos e vinte e dois mil e vinte reais e trinta e seis centavos). Passando seu valor para **R\$ 236.332,34** (duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Aditivo de **R\$ 4.953,78** (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) para a Sec. de Planej. ADM e Finanças, **R\$ 2.476,89** (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para a Sec. de Saúde e **R\$ 6.881,31** (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) para a Sec. de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : O presente termo aditivo correrá por conta da dotação abaixo discriminada e das que vierem a substituí-la no exercício subsequente:

| | | | | |
|-----------------|---------------------|----------------|---|--------------|
| ADM | R\$ 4.953,78 | Dotação | 553 – P. Ativ. 2067 – F. Recurso | 1.500 |
| Saúde | R\$ 2.476,89 | Dotação | 208 – P. Ativ. 2017 – F. Recurso | 1.500 |
| Educação | R\$ 6.881,31 | Dotação | 550 – P. Ativ. 2097 – F. Recurso | 1.500 |

FUNDAMENTO LEGAL: Art 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 29 de julho de 2024 .**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Tania de Fatima Nogueira - (contratada)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 262 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 85 da Lei Municipal n. 415/2005

“Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de férias.”**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, a senhora Elaine de Oliveira Pedrozo, matrícula 537, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Programas Especiais lotado na secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com férias registradas para o período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024, conforme Portaria Nº 254/2024, para retornar ao trabalho a partir de **06 de agosto de 2024**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes de 15 dias de férias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com a servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 02 de agosto de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Med. Judiciais
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
DISPENSA ELÊTRONICA Nº 025/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O **Fundo Municipal Saúde** no uso das atribuições, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº **070/2024**, de Dispensa de Licitação tipo Eletrônica **025/2024**, nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso III do artigo 75 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO : A aquisição de medicamentos para atender as ordens judiciais referente aos processos judiciais.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|-------------------------------------|--------------------|--------------|
| DISTRIBUIDORA DE MED. INTRAMED LTDA | 42.529.374/0001-49 | R\$ 4.292,41 |

VIGENCIA: 06 (seis) meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Fundo Municipal de Saúde

04.002-10.303.0500-2146-3.3.90.91.00.00 **Fonte de Recurso** 1500.0000

Valor: R\$ 4.292,41 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)

Caracol MS, 02 de agosto de 2024

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 016/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 035/2024, de 12 de junho de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **14 de Agosto de 2024, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, - Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia - MS, em 02 de Agosto de 2024.

Karin Zarate Araujo
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 017/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 035/2024, de 12 de junho de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS SEGUNDO SOLICITAÇÃO DAS MESMAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **15 de Agosto de 2024, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, - Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia - MS, em 02 de Agosto de 2024.

Karin Zarate Araujo
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

FINANÇAS**DECRETO Nº 033/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 33, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1447**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.259.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
2.259.000,00

020901SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

569 15.782.1400.2144.0000 APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---------------------|------|--|
| 6.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1750. 0000 | | |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | |
| 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 020601 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 80 | 12.306.0300.2103.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR | | | |
| 70.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1550. 0000 | | |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | | | |
| 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 100 | 12.361.0300.2110.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR | | | |
| 136.000,00 | | | | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R.: 1550. 0000 | | |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | | | |
| 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 116 | 12.361.0300.2111.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR | | | |
| 30.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | | |
| 1571 | 0000 | | | |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | |
| 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 020702 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 568 | 10.302.1100.1010.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS | | | |
| 2.000.000,00 | | | | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1706 | | |
| 3110 | | | | |
| 706 | Transferência Especial da União | | | |
| 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 020901 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| 569 | 15.782.1400.2144.0000 APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃ | | | |
| 17.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | | |
| 1750 | 0000 | | | |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | |
| 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | |
| Excesso: | | 2.253.000,00 | | |
| Fontes de Recurso | | 550 | 0000 | |
| 206.000,00 | | | | |
| | | 571 | 0000 | |
| 30.000,00 | | | | |
| | | 706 | 3110 | |
| 2.000.000,00 | | | | |
| | | 750 | 0000 | |
| 17.000,00 | | | | |
| Anulação: | | | | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| 484 | 15.782.1400.2144.0000 APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO | | | |
| -6.000,00 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1. | |
| 750. 0000 | | | | |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | |
| 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

-6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 034-A/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 34-A, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a transposição de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionado o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDI PAETZOLD**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 34-A, DE 05 DE JUNHO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ficha: 65 04.122.0400.2109.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE 290.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 66 04.122.0400.2109.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE 31.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 102 12.361.0300.2110.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 142 12.365.0300.2114.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR 70.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.

Ficha: 160 12.361.0300.1001.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR 230.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 168 12.361.0300.2116.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR 617.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Ficha: 229 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 230 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 231 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 232 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 234 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS 50.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 248 10.301.1100.2134.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 329 08.244.1000.2126.0000 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 333 08.244.1000.2126.0000 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

| | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha: 418 | 08.244.1000.2156.0000 | IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME | 10.000,00 |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 1.713.000,00 |

DECRETO Nº 34-A, DE 05 DE JUNHO DE 2024**REDUÇÕES**

| | | | |
|--------------|---|-------------------------------|-------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | | |
| Ficha: 63 | 04.122.0400.2109.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE | -20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 64 | 04.122.0400.2109.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE | -31.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 74 | 04.128.0400.2145.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE | -200.000,00 |
| 3.1.90.13.02 | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA | |
| Ficha: 77 | 04.128.0400.2145.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE | -70.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Ficha: 111 | 12.361.0300.2111.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 114 | 12.361.0300.2111.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 147 | 12.365.0300.2115.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | |
| Ficha: 148 | 12.365.0300.2115.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -20.000,00 |
| 3.1.90.13.02 | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 02 | FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL. | | |
| Ficha: 162 | 12.361.0300.2116.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -67.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | |
| Ficha: 171 | 12.361.0300.2116.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 178 | 12.365.0300.1002.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -330.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 200 | 12.365.0300.2168.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 02 | FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL. | | |
| Ficha: 202 | 12.365.0300.2168.0000 | EDUCAR PARA TRANSFORMAR | -200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| Ficha: 222 | 10.122.1100.2124.0000 | SAÚDE DIREITO DE TODOS | -250.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Ficha: 258 | 10.301.1100.2134.0000 | SAÚDE DIREITO DE TODOS | -5.000,00 |
| 3.3.90.08.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Ficha: 324 | 08.244.1000.2126.0000 | IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME | -50.000,00 |
| 3.1.90.13.02 | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA | |
| Ficha: 330 | 08.244.1000.2126.0000 | IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME | -10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 399 08.244.1000.2155.0000 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-1.713.000,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 044/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 44, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1458**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.220.220,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.220.220,41

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

120 12.361.0500.1003.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR 11.220.220,41

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:

15700000

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.220.220,41

Fontes de Recurso 570 0000 11.220.220,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDI PAETZOLD**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 045/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 45, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1459**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.217.585,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**3.217.585,45**

020601SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

570 12.365.0500.1007.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

3.217.585,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1570. 0000

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

000000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**3.217.585,45**

Fontes de Recurso 3.217.585,45 570 0000

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDI PAETZOLD**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e KC TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço do Contrato n.º 065/2022, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal:

DO VALOR: Pelo fato da necessidade de Acréscimo E Supressão, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme comprovam documentos anexados ao presente procedimento, com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ 325.728,63 o valor do contrato passa de R\$ R\$ 991.409,64 para R\$ 1.317.138,27.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, b, Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 14/04/2023

VIGÊNCIA: 19/10/2022 À 19/10/2023

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e kariony Celant Espindola , pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº024/2024**

Contrato nº ORD.SERV.024/24

Processo nº 0093/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR - HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 22 PLACA RWE1C50 CHASSI 8AJBA3CD7N1739226 ANO/MOD 2022/2022 BRANCO PEROLADO 1GD5225559 60000KM ATUAL

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 096

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 102

Valor: R\$ 2.531,01 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e um centavo)

Vigência: 17/07/2024 à 17/09/2024

Data da Assinatura: 17/07/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ARAL BARGAMASCHI MOREIRA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Recursos Humanos****EDITAL Nº 007/2024****CHAMADA DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Eldorado – MS, **AGUINALDO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 059/11, e suas respectivas alterações posteriores. **CONVOCA** os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022, para EXAME MÉDICO-PERICIAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

O exame médico-pericial será realizado pela Junta Médica do Trabalho nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.

A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a XI.

Os candidatos deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:

- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 01 cópia;

- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia

- Título de eleitor e certidão das obrigações eleitorais - 1 cópia;

- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;

- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas

- Certidão de Antecedentes Criminais – 1 cópia

- Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 copia

- Certidão de Nascimento e CPF (filhos menores de 21 anos)

- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 1 copia

- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;

- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;

- 1 Foto 3x4

- Nº da Conta Bancária do Banco BRADESCO

No exame médico pericial deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão:

Para o cargo de **Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Os resultados de Exames de **Glicemia e Hemograma.**

Para o cargo de **Operador De Máquinas:**

- Os resultados de Exames de **Glicemia, Hemograma, eletrocardiograma, laudo exame oftalmológico, e laudo exame audiometria**

A nomeação dos candidatos considerados aptos se dará após a Apresentação da documentação e Exame médico pericial de acordo com anexo I deste Edital. E as vagas oferecidas.

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação e Exame médico Pericial na data indicada, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

Eldorado-MS, 02 de Agosto de 2024.**AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal****ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2024****Entrega da Documentação: dia 15 de Agosto das 8:00 horas as 11:00 horas**

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.**

Com todos os documentos de acordo com o Edital acima nº 007/2024

Exame médico-pericial – **19 de Agosto às 7:30 horas**

Local: **CLINICA DO TRABALHO - sito à Av. Brasil, 1297 - Eldorado-MS (Próximo a Prefeitura Municipal)**

Com todos os exames de acordo com o Edital acima nº 006/2024**A POSSE DOS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS**

- Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.**

LISTA DE CONVOCADOS:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

5º GIUSEPPE SIOLARI**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****15º LUZIA APARECIDA ROCHA****Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA****4º LUAN DE MELO GOMES**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Eldorado-MS, por meio do Setor de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a aquisição de material permanente (cadeira de escritório ergonômica giratória executiva, scanner de mesa e fragmentadora de papel), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado-MS. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do SITE: <https://www.camaraeldorado.ms.gov.br/> ou especificamente no link <https://camaraeldorado.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/dispensas-inexigibilidades?tipoDeConsultaDeModalidade=2>, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar deste aviso, oportunidade em que esta Câmara escolherá a proposta mais vantajosa. **As propostas e os documentos para habilitação deverão ser encaminhados em envelope identificado e lacrado a este Legislativo até às 13:00 horas do dia 08/08/2024**, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Câmara de Eldorado-MS em contrário. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá em **09/08/2024 às 08:00h**. O valor estimado da contratação é de R\$ 17.097,48 (dezesete mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), Informações poderão ser obtidas diretamente na Câmara Municipal no endereço: Rua: Irmã Aristela, nº 800, Centro, Eldorado/MS, através do telefone: 67-3473-1988 ou do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br.

Eldorado-MS, 05 de agosto de 2024.

Osmir Aparecido Jovedi

Agente de Contratação

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**TERMO DE REFERÊNCIA****I – OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA GIRATÓRIA EXECUTIVA, SCANNER DE MESA E FRAGMENTADORA DE PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS .****Aspectos gerais do objeto:**

A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue.

| ITEM | UNID | QTDE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|------|------|------|--------|--|
| 01 | UNID | 05 | 00786 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA EXECUTIVA: Em Tela Padrão Vélo; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura; Sistema Reclinador do encosto SRY; Altura do Assento, Altura do Encosto, Inclinação do Encosto com Travamento, Regulagem dos Braços, com Apoio Lombar, Braço SL New PU Preto regulagem de altura feita por botão, Rodízio de Nylom – 65, 110 KG |
| 02 | UNID | 01 | 00787 | SCANNER DE MESA: CMOS CIS de 1 linha, 600 dpi, LED RGB, ISIS e TWAIN (Windows VISTA SP2/7 SP1/8/8.1/10/ Server 2008R2 SP1/Server 2012 R2), Frente e Duplex (frente e verso), USB 2.0 de alta velocidade, 45 páginas por minuto, 90 imagens por minuto, 30 páginas por minuto, 60 imagens por minuto, 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi e 600 x 600 dpi, Cores, tons de cinza, preto e branco, Capacidade para até 60 folhas (80 g/m ²), Aprox. 4.000 digitalizações. |
| 03 | UNID | 01 | 00788 | FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL: Fragmentadora 150 folhas automático. Tipo de corte: Super corte em Partículas; Nível de segurança: P-4 DIN 32757-1; Nível de ruído: 55(dB); Capacidade: 150 folhas (Automático) e 08 folhas (manual) A4 (75 g/m ²); Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques; Abertura de entrada com 220 mm; Funcionamento: 30 min e descanso 60 min (Automático) / 10 min e descanso 60 min (Manual); Capacidade do cesto: 44 litros; Rodízios para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 127 V; Potência mínima: 152 W; Garantia mínima de 12 meses. |

II - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Eldorado MS, está localizado na região sudoeste de Mato grosso do Sul, e faz divisa com os municípios de Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo. Esta região possui como atividade econômica principal a pecuária, e também o agronegócio que se consolida através do cultivo de soja, milho e plantio de melancia. O Município, possui área total de 1012 km², o mesmo é composto com 01 (um) Distrito, Distrito de Morumbi, com distância da Sede do Município de 22 km, e de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) possui população estimada (2022) de 11.386 pessoas.

A necessidade de substituir as cadeiras existentes nas salas administrativas da sede da Câmara Municipal de Eldorado por modelos executivo, na cor preta, com base giratória, sistema relax e capacidade de suportar 110 kg ou mais é uma medida essencial para assegurar a qualidade de trabalho e o bem-estar dos servidores. A justificativa para essa substituição considera diversos problemas apresentados pelas cadeiras atuais:

Desgaste e danos: As 05 (cinco) cadeiras atualmente em uso que serão substituídas podem apresentar desgaste

significativo devido ao tempo de uso, resultando em danos estruturais, estofamento desgastado e mecanismos de ajuste comprometidos. Isso pode representar riscos para a segurança e a saúde dos usuários.

Falta de ergonomia: Muitas das cadeiras atuais podem não oferecer o suporte ergonômico necessário para garantir uma postura adequada durante longos períodos de trabalho. Isso pode resultar em desconforto, fadiga e problemas de saúde ocupacional para os servidores.

Capacidade de suporte inadequada: Além disso, algumas cadeiras podem não suportar o peso adequado, o que pode ser um problema especialmente em um ambiente diversificado, onde é crucial garantir que as cadeiras atendam às necessidades de todos os usuários.

A justificativa para a aquisição das novas cadeiras modelo executiva, com as especificações mencionadas, é justamente para resolver esses problemas e garantir um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo para os servidores da Câmara Municipal de Eldorado. Essas novas cadeiras oferecerão:

Ergonomia e conforto: O modelo executivo foi escolhido por sua capacidade de oferecer um suporte ergonômico mais adequado, reduzindo a fadiga e promovendo uma postura correta durante o trabalho.

Durabilidade e segurança: A capacidade de suportar 110 kg ou mais assegura que as cadeiras sejam mais robustas e duráveis, minimizando os riscos de danos estruturais e garantindo a segurança dos usuários.

Adequação às necessidades dos usuários: Com base giratória e sistema relax, as novas cadeiras oferecem ajustes personalizados, atendendo às preferências individuais dos servidores e aumentando sua eficiência no trabalho.

Outrossim, a aquisição de scanner se dá pela necessidade de melhorar o acesso e disponibilidade da informação, aumentando assim a produtividade e dar celeridade na transmissão de documentos.

A presente solicitação visa suprir a necessidade constante de digitalização de documentos tanto no setor de licitação como em demais atividades desta Casa Legislativa.

Além da motivação retro mencionada os procedimentos de digitalização são indispensáveis na execução de procedimentos de implementação de ações transparência na gestão pública, bem como de virtualização processual.

Esta Casa produz diariamente vários documentos sendo alguns sigilosos, que necessitam de seu descarte de forma definitiva e eficaz, por isso, a necessidade na aquisição de uma fragmentadora de papéis, que nos respalde na trituração definitiva desses materiais.

Sendo assim, a aquisição visa na eliminação de documentos descartados com método seguro na destruição completa dos mesmos. Sendo que o retalhamento do documento permite que de forma rápida e eficaz destruam esses materiais, com opções compactas e eficientes, as fragmentadoras aumentam a segurança de dados e ainda permitem a reciclagem do papel sem dificuldades.

Por esta razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário tal aquisição para o bom andamento desta Casa Legislativa.

A aquisição será realizada com amparo legal no previsto no artigo 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/21, via dispensa de licitação.

III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato/Autorização de Fornecimento será de 30 (trinta) dias.

IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize a entrega dos produtos referente aos itens descritos na solicitação.

Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de Entrega Produto: As entregas deverão ser em até **30 (trinta) dias corridos** contados da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega do Produto :

Câmara Municipal de Eldorado-MS – Rua Irmã Aristela, nº 800 – Centro – CEP 79970-000 - Eldorado-MS, o horário de recebimento será das 07h às 13h.

V – DO PAGAMENTO

O pagamento devidos à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 combinado com o Art. 92, inciso II, da Lei nº Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

Os pagamentos devidos a licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as

condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município de Eldorado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

A Câmara Municipal de Eldorado não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o item que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Instruir o fornecimento dos materiais com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Eldorado-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Legislativo.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessário se faz aquisição de mobiliário e equipamentos, destinados para suprir as necessidades dos departamentos desta Casa, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, importante suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho e de equipamentos de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo de Referência por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Após ser realizada a Dispensa em razão do valor, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, na classificação abaixo:

| DOTAÇÃO | ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE |
|---------------------|--|
| 1 | Câmara Municipal de Eldorado |
| 01 | Câmara Municipal de Eldorado |
| 01.01 | Câmara Municipal de Eldorado |
| 01.031.0101.2.001 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE |
| 1.500.0000 | 1.500.0000 |

X - DA GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações do Contratado, são elas:

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

XI - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----|------|----------------|--------------------------|
| 1 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA EXECUTIVA: Em Tela Padrão Vélo; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura; Sistema Reclinador do encosto SRY; Altura do Assento, Altura do Encosto, Inclinação do Encosto com Travamento, Regulagem dos Braços, com Apoio Lombar, Braço SL New PU Preto regulagem de altura feita por botão, Rodízio de Nylom – 65, 110 KG | UN | 05 | R\$ 1.381,63 | R\$ 6.908,15 |
| 2 | SCANNER DE MESA: CMOS CIS de 1 linha, 600 dpi, LED RGB, ISIS e TWAIN (Windows VISTA SP2/7 SP1/8/8.1/10/Server 2008R2 SP1/Server 2012 R2), Frente e Duplex (frente e verso), USB 2.0 de alta velocidade, 45 páginas por minuto, 90 imagens por minuto, 30 páginas por minuto, 60 imagens por minuto, 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi e 600 x 600 dpi, Cores, tons de cinza, preto e branco, Capacidade para até 60 folhas (80 g/m²), Aprox. 4.000 digitalizações. | UN | 01 | R\$ 3.765,00 | R\$ 3.765,00 |
| 3 | FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL: Fragmentadora 150 folhas automático. Tipo de corte: Super corte em Partículas; Nível de segurança: P-4 DIN 32757-1; Nível de ruído: 55(dB); Capacidade: 150 folhas (Automático) e 08 folhas (manual) A4 (75 g/m ²); Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques; Abertura de entrada com 220 mm; Funcionamento: 30 min e descanso 60 min (Automático) / 10 min e descanso 60 min (Manual); Capacidade do cesto: 44 litros; Rodízios para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 127 V; Potência mínima: 152 W; Garantia mínima de 12 meses. | UN | 01 | R\$ 6.424,33 | R\$ 6.424,33 |
| | | | | | R\$ 17.097,48 |

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor encontram-se anexa ao Edital.

XVI– DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

XVII – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

Aprovador por:

José Martins

Presidente

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Até o prazo final de recebimento das propostas e documentos de habilitação as empresas interessadas deverão encaminhar em envelope lacrado as seguintes documentações:

Obs: o Anexo III apresenta o modelo de proposta sugerido que pode ser utilizado pela interessada.

1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica :

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista e outras:

2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

2.6. Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011 ; (www.tst.jus.br).

2.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e Instituição APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Eldorado, CNPJ 15.513.849/0001-36

OBJETO: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1500

Ficha:2159

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sr. José Carlos da Silva Presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e Instituição CCSSP – Conselho Comunitário Social e de Segurança Pública, CNPJ 10.242.739/0001-63

OBJETO: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil

reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 2159

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sra. Adriana Oribes de Souza Dias, Presidente do Conselho.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e Instituição CONPEL – Conselho de Pastores Evangélicos de Eldorado, CNPJ 34.047.600/0001-27

OBJETO: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 2159

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sr. José Ribamar Santos Carvalho, Presidente do Conselho.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124/2024

“PRORROGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Prorroga a designação da servidora **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para atuar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na função de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos**, a contar de 03 de Agosto de 2024 a 03 de Novembro de 2024, em substituição a Diretora de Departamento de Recursos Humanos ELIANE CLAUDIA DA SILVA ROLIN, que neste período está de Atestado Médico.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 005/2024

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autorizar os Servidores **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA** e **OSMIR APARECIDO JOVEDI** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar da “**Oficina Técnica de Operacionalização do e-Sfinge realizado pelo Tribunal de Contas/MS**”, realizado no dia **05 de agosto de 2024**. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da

Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15271/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Autorizo a **contratação direta** nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma motocicleta zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FORNECEDOR: MASTTER COMERCIO DE PECAS E MOTOCICLETAS LTDA 'EM RECUPERACAO JUDICIAL - MATRIZ

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1081

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

09.003-26.782.0004.1081-4.4.90.52.00.1500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

VALOR: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 02 de Agosto de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15367/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL CONSOLARO**, brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, torna público que em 02 de agosto de 2024, autoriza a contratação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme termo de referências.

VALOR: R\$ 80.883,00 (oitenta mil, oitocentos e oitenta três reais).

EMPRESA: **ILSON RODRIGUES DA FONSECA /CPF: 637.985.141-00**

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1311/2024**PROCESSO Nº** 14937/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.

VALOR: 945,23 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2024

DATA DO EMPENHO: 25/07/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1349/2024**PROCESSO Nº** 14937/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR:** 2.634,20 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2024**DATA DO EMPENHO:** 30/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Câmara Municipal de Figueirão**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.****Dispõe sobre os dias e horários de funcionamento desta Câmara Municipal no período de 31 de julho a 13 de dezembro de 2024.****A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;****RESOLVE;**

Art. 1º. Decretar expediente funcional parcial da Câmara Municipal de Figueirão-MS, no período de 31 de julho a 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Nas segundas-feiras em que houver sessão legislativas, o funcionamento do expediente será de três períodos, consistindo no período matutino das 07:00 a 11:00 horas, no período vespertino das 13:00 a 17:00 horas e no período noturno das 19:00 horas até o encerramento da sessão legislativa, cujo trabalhos da serventia se limitam ao auxílio no andamento da sessão.

Art. 3º. Nas segundas-feiras em que não houver Sessões Legislativas e de terça-feira a sexta-feira, o funcionamento se dará com abertura às 13:00 horas e fechamento às 18:00 horas.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações Vereador Italino Moreira Geraldino, 02 de agosto de 2024.

Ver. Flávia Maria Bravo Ferreira**Presidente****Ver. Abadio Ribeiro da Rocha****Vice-Presidente****Ver. Juliano Nogueira de Souza****1º Secretário****Ver. Renata Rezende Mortari****2ª Secretária**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo Adm: Nº 70/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 168.188,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta e oito reais): **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ Nº 42.070.491/0001-97 com os lotes: 5, 6 no valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 50.117.026/0001-92 com os lotes: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 14 no valor total de R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais). **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 17.889.948/0001-42 com os lotes: 4, 8 no valor total de R\$ 1.148,00 (um mil e cento e quarenta e oito reais). **MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 54.693.472/0001-04 com os lotes: 7, 12, 13 no valor total de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, Em 02 de agosto de 2024

CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **16/08/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/>

Edital disponível: <https://bll.org.br/> e também <http://45.171.204.95:8079/transparencia/>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 02 de agosto de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 30/072024, NÚMERO DE EDIÇÃO 3642.**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 30/072024, NÚMERO DE EDIÇÃO 3642.****CONTRATANTE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS (IPSMGLL)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR DE EMAILS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS GERAIS DO (IPSMGLL) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.810,68

DATA DA SESSÃO:**Dia: 09/08/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Valor Global

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: <https://bll.org.br/>

Editais disponíveis: <https://bityli.com/TGB74>

Critério de Julgamento: menor preço Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR DE EMAILS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS GERAIS DO (IPSMGLL) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade do sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, (5,00 REAIS).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de

preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV- Minuta do Contrato

ANEXO ÚNICO – Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, Em 02 de agosto de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 109/2024-ADM DE 02 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (RANOLFO PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO JOÃO, IRINEU VIEIRA DE SOUZA, MARCÍLIO DIAS, 1º DE MAIO), PERÍMTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

1. **Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças.**
2. **Danieli Moreno - Matrícula nº 2108 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
3. **Rafael Deluqui de Souza e Silva - Matrícula nº 2198-1 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos.**

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 108/2024-ADM DE 02 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS RUAS 13 DE MAIO, AQUIDAUANA, MARACAJU, NERY ARCE A E B, PERÍMTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

1. **Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças.**
2. **Danieli Moreno - Matrícula nº 2108 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
3. **Rafael Deluqui de Souza e Silva - Matrícula nº 2198-1 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos.**

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 110/2024-ADM DE 02 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|-----------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| SERVIDOR | MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL. | NICOLAU FÉLIX MARINHO ARSAMÉNDIA | PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS |

| | | | |
|-------------------|--|--|-------------------------------|
| CARGO | COORDENADORA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL | DIRETOR DO DEPTº DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL | ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL |
| MATRÍCULA | 1517 | 1947 | 1937-3 |
| VÍNCULO | COMISSIONADA | COMISSIONADO | COMISSIONADO |
| SECRETARIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

| | |
|--|--|
| Nº | 13/2024 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |
| EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ | DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , CNPJ Nº 42.070.491/0001-97; MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ Nº 50.117.026/0001-92 ; CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP , CNPJ Nº 17.889.948/0001-42; MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ Nº 54.693.472/0001-04. |
| VIGÊNCIA | A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. |
| VALOR | R\$ 168.188,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta e oito reais). |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 350/2024 Em, 02 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, **ODETE DOS SANTOS MEIRELES**, Matrícula 1657, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo – DAS-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 028/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de construção, reforma e ampliação de Unidades de Ensino e Centro Comunitário, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de agosto de 2024 às 09:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 02 de agosto de 2024 .

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000141/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Vencedor: MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, apresentou o menor preço para o Lote: 1, Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Iguatemi/MS, 02 de julho de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, Iguatemi/MS, 02 de julho de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações**RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000142/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente, visando atender o convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, conforme Convênio nº 33541/2023, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): S. D. DA SILVA. Perfazendo o valor total de R\$ 26.610,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 26.610,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dez reais).

S. D. DA SILVA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2.

Iguatemi/MS, 02 de agosto de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supramencionada(s).

Iguatemi/MS, 02 de agosto de 2024

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 364/2023

Processo Administrativo Nº. 176/2023

Tomada de Preço Nº. 003/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos da execução da obra e serviços e a prorrogação da vigência do contrato, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Das Prorrogações: A Vigência do contrato será prorrogada por mais 12 MESES, e o prazo para execução da obra para mais 180 DIAS.

Da Vigência do Contrato e da Execução da Obra: vigência do contrato será prorrogada por mais 12 meses, a contar de 23/08/2024 até 22/08/2025 e a vigência para execução das obras e serviços para mais 180 dias, a contar de 15/07/2024 até 11/01/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 10 Julho de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ariel Betezkowski Maciel Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO,

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 080/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA – ME

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 010/2023

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 12.976,00 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.659.0000-000

Ficha: 537.

Empenho no valor de 12.976,00 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.013 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.621.0000-000

Ficha: 597.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 08 de julho de 2024.

Assina: Biatriz Goulart da Silva (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 079/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: CENTRO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PERARO LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 010/2023

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 8.076,00 (oito mil, setenta e seis reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.659.0000-000

Ficha: 537.

Empenho no valor de R\$ 8.076,00 (oito mil, setenta e seis reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.013 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.621.0000-000

Ficha: 597.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 08 de julho de 2024.

Assina: Biatriz Goulart da Silva (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 006/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº. 003/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 19.296,00 (dezenove mil, duzentos e vinte seis reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pesos Jurídica

Fonte 1.659.0000-000

Ficha: 537.

Empenho no valor de R\$ 19.296,00 (dezenove mil, duzentos e vinte seis reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1007-2.013 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pesos Jurídica
Fonte 1.621.0000-000

Ficha: 597.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 05 de julho de 2024.

Assina: Biatriz Goulart da Silva (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 315/2022

Processo Administrativo Nº. 138/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2022

Partes: Município de Iguatemi/MS e MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA – EPP

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato celebrado em 26/07/2022 .

Valor do Termo Aditivo: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.123.0300-2.007 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 081

R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 09 de julho de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela (Contratante) e Milton Souto de Araújo Neto pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 086/2021

Processo Administrativo Nº. 063/2021

Pregão Presencial Nº. 026/2021

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a partir de 06/07/2024.

Valor do Aditivo: R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

03 Secretaria Municipal de Administração

03 01 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300-2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 067

R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0300-2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.500.1001-000

Ficha 106

R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 02 de julho de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Fabiano Isaias Boaventura pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Procuradoria Jurídica

P O R T A R I A Nº 360/2024

P O R T A R I A Nº 360/2024

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I – Convocar o Professor Carlos Henrique Ananias Lovo, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir ao referido Professor vencimento base correspondente de R\$ 2.588,03, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

P O R T A R I A Nº 359/2024

P O R T A R I A Nº 359/2024

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora Daiane Lopes Cucarolli, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 04 de outubro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir à referida Professora vencimento base correspondente de R\$ 2.588,03, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROMISSE HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 1.710,52 (um mil e setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e LUIZ DE SOUZA COSTA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.621.0000-000 - Ficha: 554

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 589

Valor: R\$ 164.192,47 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e LIA DOS SANTOS PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 238,15 (duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e VINICIUS LOPES SALVI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.621.0000-000 - Ficha: 591

Valor: R\$ 20.492,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e KARITA LARISSA GONÇALVES BRANDT, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 1.351,10 (um mil e trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e ANDREI JOSE SENEM, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 1.014,80 (um mil e quatorze reais e oitenta centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, pela

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIA LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 20,55 (vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 3.243,00 (três mil e duzentos e quarenta e três reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e AURELIO NOGUEIRA COSTA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 6.248,00 (seis mil e duzentos e quarenta e oito reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e CASSIANO TIAGO CHIES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e EIRE DE JESUS RIBEIRO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e ERICK SOARES DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e AMANDA MACHADO FERREIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JAVA MED MATERIAS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.3210-000 - Ficha: 689

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 15.663,80 (quinze mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e LEONARDO COGO RINALDI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 112,28 (cento e doze reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipais nºs 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e RALPH LUIZ EVANGELISTA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

Processo nº 0056/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 4.108,06 (quatro mil e cento e oito reais e seis centavos)

Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Fundamento Legal: Decretos Municipais nºs 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e FERNANDA PASSARELA FLORIANO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

OBJETO : Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de reparo e manutenção em sistemas de ar condicionado dos maquinários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDOR: R. DA SILVA CAMPOS LTDA – MEI, CNPJ: 45.469.771/0001-60,

VALOR GLOBAL: R\$ 112.519,00 (cento e doze mil e quinhentos e dezenove reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITE | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------|--------|------------------|-----------------------|------------------|
| 1 | CARGA DE GÁS R-134 A | UN | 9,00 | | 349,00 | 3.141,00 |
| 2 | CARGA DE GÁS R-141 B | UN | 9,00 | | 278,00 | 2.502,00 |
| 3 | CARGA DE NITROGÊNIO | UN | 9,00 | | 166,00 | 1.494,00 |
| 4 | CARGA DE ÓLEO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO | UN | 9,00 | | 126,00 | 1.134,00 |
| 5 | COMPRESSOR DENSO | UN | 9,00 | | 4.895,00 | 44.055,00 |
| 6 | CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | UN | 9,00 | | 3.092,00 | 27.828,00 |
| 7 | FILTRO SECADOR DE AR | UN | 9,00 | | 439,00 | 3.951,00 |
| 8 | ELETRO VENTILADOR | UN | 9,00 | | 758,00 | 6.822,00 |
| 9 | SELO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | UN | 9,00 | | 180,00 | 1.620,00 |
| 10 | TERMOSTATO | UN | 9,00 | | 288,00 | 2.592,00 |
| 11 | ORINGS | UN | 20,00 | | 15,00 | 300,00 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL | H | 70,00 | | 244,00 | 17.080,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 112.519,00 | |

Japorã/MS, 02 de Agosto de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

EDITAL Nº. 059/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº. 059/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022.

CONVOCA EMILIA AIRES DO NASCIMENTO GOMES APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DE MONITOR SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DA VAGA PARA A QUAL FOI APROVADA E CLASSIFICADA.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 058/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, nº 002/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar **EMILIA AIRES DO NASCIMENTO GOMES** aprovada para o cargo de monitor social, para confirmação de interesse em assumir a vaga para a qual foi classificada.

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do **dia 05 a 07 de agosto de 2024**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. A pessoa convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Escolaridade;
- Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- Exame médico Admissional;
- Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 02 de agosto de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DEPARTAMENTO DE DISPENSA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024OBJETO

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:

Empresa **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, CNPJ Nº 54.388.779/0001-93**

Valor total: **R\$ 12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta reais).**

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 02 de agosto de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 110/2024

Jardim -MS, 02 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CMD, BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 103/2013, que dispõe sobre o plano diretor do Município de Jardim-MS;**DECRETA:****Artigo 1º** - O artigo 1º, do Decreto Municipal n. 054 de 08 de abril de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:**Artigo 1º** - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD.REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM-MS-(AEJAR)**Titular:** Zadrik José Pereira Mendonça**Suplente:** Claudemyr SoaresREPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Bianca Monteiro Dias Garcia Pereira

Suplente: Neide Lima Ortiz

Em substituição à Helvécio Brandão Neto - Decreto n. 054/2024

Titular: Elvis Roberto Martins Moreira

Suplente: Kátia Mota Barbosa

Titular: Robert Marques Dorneles

Em substituição à Vanusa Gomes de Lima - Decreto n. 054/2024

Suplente: Vanusa Gomes de Lima

Em substituição à Neide Lima Ortiz - Decreto n. 054/2024

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARESTitular: Carlos Antônio Silva (**Rotary Club**)Suplente: Sidnei Escudero Pereira (**Rotary Club**)Titular: Josemar Bussula Pinheiro (**Maçonaria**)Suplente: Assis Diniz do Carmo (**Maçonaria**)Titular: Rejane Souza Lopes Areco (**Laços de Maria**)Suplente: Edimara Salina Ojeda (**Laços de Maria**)REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, DE PESQUISA OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAISTitular: Luciano Rodrigues Duarte (**IFMS**)Suplente: Adelson Candido Mesquita (**IFMS**)Titular: Tiago Satim Karas (**UEMS**)Suplente: Lídia Ramona Veron Rôa Duarte (**UEMS**)**Art. 2º** - Os membros nomeados pelo presente decreto complementarão mandado fixado no Decreto Municipal n. 054 de 08 de abril de 2024.**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhas empilháveis, cadeirões para alimentação e

carrinhos de bebês, para as crianças de creche, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência.

Empresas Vencedoras:

| ALFABRINK COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|--------------------------|---|-----|----|---------|------------|----------------------|
| CNPJ: 45.622.530/0001-00 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UN | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | Caminha portátil Empilhável, Desmontável e Pendurável composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro. Ideal para uso em creches e escolas infantis devido à sua leveza, facilidade de montagem, armazenagem e limpeza. Montagem totalmente por encaixe sem necessidade de parafusos. Possui 3 formas de armazenagem após o uso: empilhando, pendurando ou desmontando. As 2 peças plásticas funcionam como cabeceira/pezeira tendo em cada canto um orifício retangular para encaixe dos tubos de alumínio, uma cavidade ovalada com apoio para um copo e profundidade para porta-objetos, além de 2 orifícios retangulares de 300mm x 100mm que permitem pendurá-las na parede. Essas peças também funcionam como pés e cada cavidade contém 1 dreno para evitar acúmulo de água e facilitar a higienização, e 2 calços de borracha para evitar que a caminha deslize em pisos lisos. As barras de alumínio têm formato retangular com medidas externas de 23cm x 25,6cm e cantos arredondados com raio interno de 6,5mm e externo de 8mm. A montagem se faz passando as barras por dentro das canaletas laterais formadas pela tela soldada, encaixando na cabeceira/pezeira e prendendo todo o conjunto através das abas da tela que envolvem a cabeceira/pezeira e são presas ao velcro existente por baixo da tela. Não é necessário a utilização de parafusos ou qualquer ferramenta. As cavidades facilitam a armazenagem porque permitem o empilhamento e os orifícios na cabeceira/pezeira permitem que as caminhas sejam penduradas na parede sem necessidade de ocupar espaço no chão ou desmontá-las após o uso. Cores variadas, equipamento de acordo a Abnt e certificado pelo Inmetro. | 250 | UN | Própria | R\$ 162,00 | R\$ 40.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 40.500,00 |

| M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | | | | | | |
|---|---|-----|----|-----------|------------|----------------------|
| CNPJ: 19.162.885/0001-53 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UN | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 2 | Carrinho de bebê - Com capacidade de até 15 kg, encosto reclinável, mínimo 2 posições, trava de segurança, cinto, fechamento simples e rápido, estrutura de ferro e revestimento em poliéster, acolchoado em tecido removível e lavável com sistema dupla face, capota, teto solar, sistema de freio acionamento com pé, cores variadas, equipamento de acordo com a Abnt e certificado pelo Inmetro. | 60 | UN | VOYAGE | R\$ 367,00 | R\$ 22.020,00 |
| 3 | Cadeira de alimentação - Com assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, estrutura em tubo reforçado, cinto de segurança de no mínimo 5 pontos, bandeja ampla, capacidade mínima 15 kg, dimensões aproximadas: 68 cm x 105 cm x 56 cm (lxaxp), garantia mínima de 4 meses. Equipamento de acordo com a Abnt e certificado do Inmetro. | 60 | UN | GALZERANO | R\$ 269,00 | R\$ 16.140,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 38.160,00 |

Valor Total Homologado : R\$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 02 de agosto de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 835/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 26 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **VALDECI ALVES FERREIRA**, matrícula 4919-1 do Cargo de **Assistente de Área – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 837/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 26 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder licença para desempenho de Mandato Classista por 123 (cento e vinte e três) dias a servidora – **ENEIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 30-7 detentor do cargo efetivo de Professora, em conformidade com o art. 145 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16 de agosto de 1991.

ART. 2º - A licença que se refere ao artigo anterior será no período de 06.06.2024 a 06.10.2024.

ART. 3º - A mesma é lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 825/2024-DRH - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Declarar vago, a partir de 01/07/2024 o cargo de Professora, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **ROSIDELMA FERREIRA VARGAS**, matrícula 122-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de FALECIMENTO.

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Professora, ocupado pela servidora falecida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 829/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 25 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:
DENIR SIQUEIRA DE SOUZA – Matrícula 2050-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 827/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:
CLAUDIA APARECIDA TAVARES DE LIMA – Matrícula 1623-3, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 810/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 19 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **LEONARDO ROSSATTO ECHEVERRIA**, matrícula 2988-2 do Cargo de **Assistente de Área – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Parecer Jurídico 176/2024 de 24/07/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 830/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

ADRIANO GRANJA GARCIA – Matrícula 2672-1, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.

DANIEL TELES DOS SANTOS – Matrícula 2907-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2022/2023.

PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula 1164-1, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 831/2024 – DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .

Em 25 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA LTDA.**

| FISCAL DO CONTRATO | LOTAÇÃO | PROCESSO | CONTRATO |
|--|---|----------|----------|
| Fiscal: Maickely Cristaldo Duarte | Secretaria Municipal de Administração - DRH | 133/2023 | 01/2024 |
| Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Jardim. | | | |

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 832/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **SALLENE DA SILVA MACIEL**, Matrícula 3446-2, Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **23/08/2024 a 12/10/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 833/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ARETUSA MAIA CITRONI**, Matrícula 1376-1, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/07/2024 a 31/07/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 834/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:
HELIZETE NATTO DE ALMEIDA – Matrícula 925-2, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 822/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ANUNCIA REYES GIMENEZ**, Matrícula 3898-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **25/06/2024 a 25/07/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 847/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **RENATA MIRELLI FERREIRA VIEIRA ALVES**, Matrícula 1617-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/07/2024 a 28/08/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 823/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **RENAN GUERREIRO**, Matrícula 5054-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **15/07/2024 a 12/11/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 824/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NEIVA SOUZA AJALA**, Matrícula 1008-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/06/2024 a 26/07/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 813/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a **Concessão de Licença Auxílio Doença**, da servidora **MARISELMA DOS SANTOS LOUREIRO FERNANDES**, Matrícula 1430-2, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Des. Econômico, no período de **21/06/2024 a 19/11/2024**, conforme Boletim de Junta Médica

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 852/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Em, 01 de agosto de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Comissão de Análise do Estágio Probatório, referente ao ao EDITAL 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos:

ART. 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo:

Izabel Cristina Ribeiro de Oliveira – matrícula 4431-1

Aparecida da Silva Jacob – matrícula 13-1

Eva Rosiane Palermo Caetano - matrícula 2069-1

Fabiane dos Santos Santana - matrícula 1181-1

Sara Monzerat Nunez Fleitas - matrícula 3513-1

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 838/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO

DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 29 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, do servidor **RENATO VIANA ABBEGG**, Matrícula 2992-2, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **08/08/2024 a 03/01/2025**, de acordo com o número do benefício do INSS 650.854.614-0, conforme Artigo 59 e 60 §14 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 839/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 29 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, da servidora **RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES**, Matrícula 4576-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **30/09/2024 a 01/01/2025**, de acordo com o número do benefício do INSS 649.031.038-8 conforme Artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 840/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 29 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, da servidora **ANTONIA APARECIDA DIAS ARRUA**, Matrícula 4348-1, Auxiliar de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/06/2024 a 09/08/2025**, de acordo com o número do benefício do INSS 650.360.045-7, conforme Artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999, Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 828/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 25 de julho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:
CLEIDE GARCETE SARACHO – Matrícula 1592-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 841/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a **Concessão de Licença Auxílio Doença**, do servidor **MARTIN EUSTACIO BRUM**, Matrícula 96-1, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **27/07/2024 a 24/08/2024**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 845/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a **Concessão de Licença Auxílio Doença**, da servidora **ANUNCIA REYES GIMENEZ**, Matrícula 3898-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/07/2024 a 13/08/2024**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 846/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a **Concessão de Licença Auxílio Doença**, da servidora **MONICA DA SILVA GOMES**, Matrícula 2045-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22/06/2024 a 20/09/2024**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 848/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA VARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 31 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **03/06/2024 a 31/08/2024**.

VALMIR PEREIRA VARGAS – matrícula 1027-2, detentor do cargo efetivo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de **20.10.2010 – 19.10.2015** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 836/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DENÚNCIA DO CONSELHO TUTELAR.

Em, 26 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Designar os membros da Comissão de Análise, para apuração das denúncias referente as conselheiras tutelares, sendo composta em caráter prioritário de 4 integrantes de acordo com a Lei 1662/2013, Art. 60.

ART. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo:

Representante Governamental: Claudia Aparecida Paez Acosta – Secretaria Municipal de Educação;

Representante Governamental: Thyelle Maciel Martinez – Secretaria Municipal de Saúde;

Representante não Governamental: Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro – Sindicato Municipal dos Trabalhadores de Jardim - MS;

Representante não Governamental: Lucilene Pereira – Instituição de Acolhimento Casa do Garoto;

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PODER LEGISLATIVO****Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa****Biênio 2023-2024****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - ERRATA**

Vistos, etc...

Acolhendo as justificativas apresentadas pela Sra. Agente de Contratação, diante a Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como os fundamentos apresentados pelo r. Parecer Jurídico, RATIFICO a contratação por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei n. 14.133/2021, para aquisição correta de 17 (dezessete) inscrições no evento que ocorreu dos dias 02 a 05 de julho de 2024, em Campo Grande/MS, promovido pela LIDERGOV INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA , sendo o valor adequado para R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

GLAUCIO CABREIRA DA COSTA**Presidente da Câmara Municipal de Jardim - MS**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2023**

Processo Administrativo nº085/2023. Pregão Presencial nº033/2023. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS(UNIQUE). OBJETO: alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA e, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA. 2.2. A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "3.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 31 de Junho de 2024 até 31 de Junho de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada." Data da assinatura: 28/06/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e NILSON SILVA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, para orientar e auxiliar os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juti nas áreas de: planejamento orçamentário, execução orçamentária, finanças, contabilidade, patrimônio, estudos técnicos, análise de limites constitucionais, dentre outras atividades correlatas .

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.752.262/0001-61 e de outro lado a empresa **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.117.097/0001-78.

OBJETO: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do presente Termo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Fica acrescido, em decorrência de aumentos qualitativos do objeto, o valor de R\$ 799,10 (setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), equivalente ao percentual de 2,44% do montante total, passando ao valor mensal de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) **para o valor mensal de R\$ 6.709,82 (seis mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos);**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula 4.1 do contrato administrativo nº 002/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: JUTI/MS, 29 de julho de 2024.

ASSINAM: NELSON GONÇALVES RODRIGUES – Câmara Municipal de Juti-MS – P/ Contratante e Miguel Ângelo Lescano – P/ Contratada.

Câmara Municipal**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Juti-MS, por meio do Setor de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Levantamento e Inventário de bens móveis e imóveis, a fim de regularização do Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Juti/MS, em conformidade com os Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. O Edital e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do SITE: <https://www.camarajuti.com.br/> na seção portal transparência, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar deste aviso, oportunidade em que esta Câmara escolherá a proposta mais vantajosa. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser encaminhados em envelope identificado e lacrado a este Legislativo até às 12:00 horas do dia 08/08/2024, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Câmara de Juti-MS em contrário. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá em 09/08/2024 às 08:00h. O valor estimado da contratação é de R\$ 36.833,33 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações poderão ser obtidas diretamente na Câmara Municipal no endereço: Rua: Celestino Fernandes, nº 585, Centro, JUTI-MS 79.955-000 , através do telefone: 3463-1400 ou do e-mail: camara2021diretoria@hotmail.com.

Juti-MS, 05 de agosto de 2024.

James George Libert de Moraes

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 232, DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

“ Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras

providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **SANDRA TEODORO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA – Matrícula nº 56712, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art.2º - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 01/08/2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 02 de Agosto de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

RESOLUÇÃO Nº08/CMDCA/2024

Resolução nº 08/ CMDCA – 2024

“Regulamenta a utilização do veículo à disposição do Conselho Tutelar e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUTI – MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uso do veículo à disposição do Conselho Tutelar, que obedecerá os termos e condições descritos nesta Resolução.

Art. 2º O veículo à disposição do Conselho Tutelar tem por finalidade a locomoção dos Conselheiros Tutelares nos atendimentos e desempenho de suas funções relacionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O veículo será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, preferencialmente pelo motorista designado ou, na ausência deste, pelos próprios Conselheiros, desde que regularmente habilitados.

Art. 4º O veículo será utilizado estritamente nos horários de atendimento e mantido na sede do Conselho Tutelar, quando não estiver em atendimento.

§ 1º Quando em manutenção, o veículo poderá permanecer em oficinas mecânicas.

§ 2º Durante a viagem, o veículo precisa ser guardado em local próprio, que ofereça segurança durante o dia e a noite.

§ 3º O veículo não poderá permanecer na residência de particulares, exceto quando ficar à disposição do Conselheiro Tutelar que estiver de plantão à noite, podendo apenas nesse período ser mantido em sua residência para eventuais atendimentos e diligências se não houver motorista oficial em serviço naquele horário.

Art. 5º É de responsabilidade do condutor e dos demais Conselheiros encaminhar o veículo para revisão/manutenção/abastecimento sempre que necessário, relatando as condições do veículo.

Art. 6º É vedado o uso do veículo:

I - Sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios;

II - Sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III - Sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;

IV - Para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

V - Não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

VI - Transportar ou distribuir material estranho às atividades do Conselho Tutelar;

VII - Dar carona;

VIII - Fumar, ingerir bebidas alcoólicas e consumir alimentos dentro do veículo;

IX - Deixar lixo dentro do veículo.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 7º São deveres do condutor, além dos previstos em outras normas:

I - Portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e à Polícia, sempre que solicitado;

II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;

III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;

VII - não ceder a direção a terceiros;

VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

- a) calibragem dos pneus;
- b) nível de óleo do motor;
- c) nível do fluido do radiador;
- d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
- e) funcionamento dos faróis e dos limpadores de para-brisa.

IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao setor responsável sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

X - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XI - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo;

XII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 8º O condutor de veículo é responsável:

I - pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;

II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juti-MS, 02 de agosto de 2024.

JOYCE MARA MOTA FERREIRA RIBEIRO

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Saúde****Descredenciamento de Elyeser
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Elyeser Gonçalves.

OBJETO : Descredenciamento, à pedido, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de Técnico de Enfermagem, previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2019 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 26/04/2024..

FUNDAMENTO:**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 30/07/2024.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 1819 e Nº 1891-CAMISSETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3964/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISSETAS, FAIXAS E BANNERS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS."

(ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 11/2023. (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 11/2023 **EMPRESA:** MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME CPF/CNPJ: 26.461.086/0001-43

| EMPENHO- DATA - | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|--------------|--------------|
| 1819 - 10/07/2024 | - 08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00 | 1500 | - R\$ 647,01 |
| 1891 - 30/07/2024 | - 08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00 | 1500 | -R\$1.144,71 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº , na modalidade de nº devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 0 dias do mês de , com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida . LADÁRIO-MS, 02 de Agosto de 2024

WESLEY EVANGELISTA ROJAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas

Matéria enviada por Analuze Xavier de Moura Santana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO AO
CONTRATO Nº 049/2021**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 049/2021. Efetuando pagamento mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o término da vigência passa a ser dia 09/12/2024 e será realizada supressão de 19.82% do percentual que foi acrescido no último termo aditivo, representando o montante de R\$ 17.798,40 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA ANÁLISE DE PROJETOS ACERCA DO ATERRO SANITÁRIO VIA PPP (PARCERIA PÚBLICO PRIVADA) DE MODO QUE SEJAM REALIZADAS CONSULTAS, RETIRADA DE DÚVIDAS, PARECERES, COM VISTA A AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÕES SPBRE A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES."

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: FRANKLIN GONÇALVES BATISTA

Data da Assinatura: 09 de julho de 2024.

Assinam: ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e o representante da empresa, ROGÉRIO PENTEADO DE SOUZA.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREVLADARIO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 226/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024****INEXIGIBILIDADE: 002/2024****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-ANEPREM.**OBJETO:** Contratação da ANEPREM, para fornecimento de 06 (seis) inscrições destinadas à participação de servidores, membros do Comitê de investimento e de conselheiros previdenciários no 3º seminário nacional de investimentos e Gestão previdenciária da ANEPREM e 9º congresso da ADIMP-MS a ser realizado em **Campo Grande/MS, nos dias 05 e 06 de agosto de 2024.****VALOR: R\$ 1.698,00** (Mil seiscientos e noventa e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06**NATUREZA DA DESPESA:** 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.39.00.00**FONTE DE RECURSO:** 1802**DESCRIÇÃO:** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**DATA:** 01/08/2024**ASSINATURA:** MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**PREVLADÁRIO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 227/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024 - INEXIGIBILIDADE: 002/2024****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-ANEPREM.**OBJETO:** Contratação da ANEPREM, para fornecimento de 06 (seis) inscrições destinadas à participação de servidores, membros do Comitê de investimento e de conselheiros previdenciários no 3º seminário nacional de investimentos e Gestão previdenciária da ANEPREM e 9º congresso da ADIMP-MS a ser realizado em **Campo Grande/MS, nos dias 05 e 06 de agosto de 2024.****VALOR: R\$ 2.547,00** (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22**NATUREZA DA DESPESA:** 16.001- 09.272.1900.2123-3.3.90.39.00.00**FONTE DE RECURSO:** 1802**DESCRIÇÃO:** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**DATA:** 01/08/2024**ASSINATURA:** MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.**PREVLADÁRIO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 228/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2024 - INEXIGIBILIDADE: 002/2024****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-ANEPREM.**OBJETO:** Contratação da ANEPREM, para fornecimento de 06 (seis) inscrições destinadas à participação de servidores, membros do Comitê de investimento e de conselheiros previdenciários no 3º seminário nacional de investimentos e Gestão previdenciária da ANEPREM e 9º congresso da ADIMP-MS a ser realizado em **Campo Grande/MS, nos dias 05 e 06 de agosto de 2024.****VALOR: R\$ 849,00** (Oitocentos e quarenta e nove reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23**NATUREZA DA DESPESA:** 16.001- 09.272.1900.2124-3.3.90.39.00.00**FONTE DE RECURSO:** 1802**DESCRIÇÃO:** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**DATA:** 01/08/2024**ASSINATURA:** MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Paço Municipal**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº:** 5193/2024.**Dispensa nº:** 75/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE FORMAÇÃO PARA EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Educação, o Ordenador de Despesas da referida, o Sr. Wesley Evangelista Rojas autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: WANCLEYA ARCE ANTONIO LANZIANI

CNPJ nº: 28.464.985/0001-25

Valor Total da Contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 31 de julho de 2024.

WESLEY EVANGELISTA ROJAS - Secretário Municipal de Educação.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 5141/2024.

Dispensa nº: 71/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, PODADEIRAS E MOTOSSERRAS) UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PODA E CORTA DE ÁRVORES, BEM COMO NA ROÇADA DOS LOGRADOUROS DA APA BAIA NEGRA.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, o Ordenador de Despesas da referida, o Sr. Marcio Aparecido Cavasana da Silva autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: L. I. SCHELSKE & CIA LTDA

CNPJ nº: 49.862.144/0001-46

Valor Total da Contratação: R\$ 14.610,60 (quatorze mil, seiscentos e dez reais, sessenta centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 02 de agosto de 2024.

MARCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA - Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

PREVLADARIO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 008/2024.

Inexigibilidade: 002/2024.

Objeto: Contratação da ANEPREM, para fornecimento de 06 (seis) inscrições destinadas à participação de servidores, membros do Comitê de investimento e de conselheiros previdenciários no 3º seminário nacional de investimentos e Gestão previdenciária da ANEPREM e 9º congresso da ADIMP-MS a ser realizado em **Campo Grande/MS, nos dias 05 e 06 de agosto de 2024.**

Considerando que o processo em questão se dá por inexigibilidade de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: **ANEPREM (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS)**

CNPJ nº 02.869.624/0001-75.

Valor Total da Contratação: R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais), referente a 06 (seis) inscrições.

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 01 de agosto de 2024.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 51/2024 PROCESSO Nº 104/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Locação de 01 (um) Gerador de Energia (GMG) para realização do evento do Hospital do Amor a fim de suprir as necessidades da unidade móvel, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/08/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 05/08/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/08/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 08 de Agosto de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 02 de Agosto de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 51/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto a Locação de 01 (um) Gerador de Energia (GMG) para realização do evento do Hospital do Amor a fim de suprir as necessidades da unidade móvel, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 02 de Agosto de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

Lei Municipal nº 662/2024, de 02 de agosto de 2024

Dispõe sobre a proteção e bem-estar animal no Município de Laguna Carapã-MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e no cumprimento ao artigo 49, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Lei Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no âmbito do município de Laguna Carapã/MS, estabelecendo normas para a proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental, e concede competência à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção animal, fiscalização e dá outras providências.

Art. 2º A promoção do bem-estar animal é dever de todos, ou seja, do tutor do animal, assim como de todas as pessoas,

famílias, empresas e demais membros da sociedade em geral, sendo competência do Município promover as condições indispensáveis ao pleno exercício dos direitos animais, garantindo lhes vida digna, bem-estar e especial proteção.

Art. 3º A Lei Municipal de Proteção Animal regulamenta o universo de ações, executadas isoladas ou conjuntamente, destinadas à promoção do bem-estar dos animais, bem como à sua proteção e garantia dos direitos legitimamente instituídos pelas legislações nacionais e internacionais, além das convenções, declarações ou tratados dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 4º O valor de cada ser animal deve ser reconhecido como reflexo da ética, do respeito e da moral universal, da responsabilidade, do comprometimento e da valorização da dignidade e da diversidade da vida, contribuindo para o seu bem-estar.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos básicos das ações de proteção aos animais:

I – Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II – Assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbidade, da mortalidade decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais;

III – Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais e que possam redundar em comprometimento da saúde pública, da saúde dos animais e do meio ambiente;

IV – A prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais;

V – A defesa dos direitos dos animais;

VI – O bem-estar animal;

VII – Promover fiscalização para coibir a permanência de animais unguados soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, assim como a criação e manutenção desses animais em área urbana;

VIII – Fiscalizar e coibir as infrações cometidas contra a Fauna.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Proteção das integridades físicas e psíquica, da saúde e da vida dos animais;

II – Prevenção, visando o combate aos maus tratos a animais, atos de crueldade e abusos de qualquer natureza;

III – Resgate e recuperação de animais abandonados, vítimas de maus-tratos, crueldades ou que se encontra, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos;

IV – Controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;

V – Cadastro de Organizações não-governamentais de proteção animal, legalmente constituídas;

VI – Cadastro de Protetores Independentes.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 7º Para os efeitos dessa lei entende-se como:

I – Bem-Estar Animal: o atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal; a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse desnecessários: a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde;

II – Animal Doméstico: todo aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornaram-se domésticos, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, valor afetivo, sendo passíveis de coabitação e convívio com o homem por característica comportamental de companheirismo e cooperação com a espécie humana;

III – Animal Solto: todo e qualquer animal doméstico ou errante encontrado perdido ou fugido em vias públicas ou em locais de acesso público;

IV – Animal Abandonado: todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado pelo mesmo, forçadamente de seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, ficando assim incapaz de se defender dos riscos resultantes do abandono;

V – Animal Comunitário: aquele que estabelece com comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido;

VI – Animal Ungulado: aquele com unhas revestidas de casco (bovinos, equinos e suínos).

VII – Animal Silvestre: aquele pertencente às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do município.

VIII – Animal Apreendido: todo e qualquer animal capturado por servidores credenciados pelo Município, pela Polícia, ambiental ou civil, pelo delegado ou outra autoridade competente ou, ainda, pelo órgão responsável pelo controle de zoonoses, compreendendo-se a apreensão desde a sua captura e correspondente transporte e, ainda, respectivo alojamento nas dependências do órgão capturador.

IX – Fauna: aqueles animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham seu ciclo de vida ou parte dele ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras;

X – Maus Tratos: toda e qualquer ação ou omissão voltada contra animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo

animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos em geral, que possa lhes expor a perigo ou causar dano à vida, à saúde, à integridade física ou psíquica, assim como comprometer o bem-estar do animal e/ou do ninho mesmo que para fim de manejo, treinamento ou condicionamento, quer privando-o de acesso à água e alimentação, a cuidados ou ambiente adequado, quer sujeitando-o a trabalho excessivo ou inapropriado às características da espécie, quer abusando de

meios de correção, disciplina, incentivo, por dolo ou culpa;

XI – Proprietário: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

XII – Tutor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião de animal comunitário sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local

que utilize como moradia;

XIII – Protetor Independente: qualquer pessoa física que se dedique ao resgate, recolhimento, proteção e guarda, temporária ou definitiva de animal;

XIV – Adoção: aceitação voluntária e legal de animais por cidadãos que se comprometem a mantê-los em condições de bem-estar pela duração da vida deste animal;

XV – Zoonose: infecção, doença infecciosa e/ou parasitária transmissível de forma natural entre animais vertebrados, invertebrados e o homem.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS E TUTORES

Art. 8º. É dever de todo proprietário de animais:

I – Assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive controle de parasitose e vacinação, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta protegida de intempéries climáticas, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II – Manter a higiene do animal e do ambiente, com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;

III – Oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com a necessidade da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica notadamente idade, sexo, fêmea prenhe ou em fase de lactação e velhice;

IV – Fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

V – Recolher fezes de seus animais em vias públicas;

VI – Realizar controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal, crias indesejáveis e o conseqüente abandono;

VII – Alojá-los em locais onde fiquem impedidos de fugir, de forma a agredir terceiros ou outros animais;

VIII – Identificar os animais de forma permanente através de coleira, chipagem, placa de identificação ou qualquer outro meio idôneo, legalmente reconhecido e que não inflija a integridade do animal;

IX – Ter propriedade adequada para criação e manutenção de animais ungulados fora da área urbana municipal.

X – Ter documentação de guarda e/ou propriedade de animal silvestre.

XI – Em caso de morte do animal, cabe ao tutor dar destinação adequada ao cadáver ou seu encaminhamento no serviço municipal competente, devendo em qualquer hipótese, manter documento para fins de comprovação, visando evitar riscos à saúde.

Parágrafo Único . O tutor de animais deverá permitir o acesso de representante do órgão de fiscalização municipal, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar denuncia de maus-tratos ou a manutenção inadequada ou suspeita de doenças, assim

como acatar as determinações por ela emanadas.

CAPÍTULO V

DOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS

Art. 9º Considera-se "maus-tratos", para efeito dessa lei, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que implique crueldade, cause dor, angústia ou sofrimento aos animais, bem como a falta de atendimento às suas necessidades naturais, incluindo:

I – Práticas lesivas à integridade física e/ou mental dos animais;

II – Falta de alimentação ou alimentação inadequada;

III – Uso em trabalho, lazer ou exposições públicas de animais feridos, doentes, cansados ou debilitados;

IV – Falta de higiene;

V – Manter animais soltos em vias e logradouros públicos os quais possam submetê-los a riscos ou em locais de livre acesso ao público sem a supervisão de seu responsável;

VI – Manter animal preso por cordas ou correntes e/ou em local restrito de movimentação ampla e incompatível com o seu porte ou desprovido de circulação de ar e luz natural;

VII – Não submeter o animal à assistência médica veterinária, quando necessário;

VIII – Abandonar animais;

IX – Envenenar ou torturar animais;

X – Perseguir, caçar, apanhar, coletar ou utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a

devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

XI – Modificar, danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida;

XII – Não dar morte rápida, livre de sofrimentos prolongados a todo animal cujo extermínio seja necessário, para consumo ou não;

XIII – Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;

XIV – Realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, ainda que em lugar privado;

Parágrafo Único : Poderão ser considerados maus-tratos outras práticas não elencadas neste artigo, que possam infligir sofrimento físico, psíquico ou emocional ao animal, assim atestadas por médico veterinário vinculado a um órgão ambiental, de fiscalização ou judicial.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 10 São vedadas quaisquer práticas que coloquem em risco a função ecológica da fauna ou que possam provocar a extinção das espécies, submeter os animais a crueldade, bem como:

I – A realização de experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos;

II – A criação e manutenção de animais da espécie suína e demais animais ungulados em zona urbana.

III – Criar e/ou manter animais da fauna silvestre sem prévia licença do órgão responsável, ou documento que comprove a origem legal do animal;

IV – Capturar, reter ou matar intencionalmente espécimes da fauna silvestre, bem como, comercializar suas partes ou produtos, causar danos às mesmas e/ou ao seu habitat;

V – Empregar uso de tintas, tinturas, líquidas ou spray ou de outro tipo, nos animais;

VI – Eutanasiar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA ou pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

VII – Qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais;

VIII – Utilização de animais para fornecimento como brindes, prêmios ou decoração;

IX – Vender animais em áreas públicas, estacionamentos privados, ambientes escolares e/ou qualquer outro local que coloque em risco a integridade física, sanitária, comportamental e/ou psicológica desses animais.

§ 1º A captura e a retenção a que se refere o inciso IV só será permitida nos casos de animais que estejam aguardando o resgate pelo órgão competente, nas atividades de manejo de fauna silvestre no âmbito dos licenciamentos ambientais (Levantamento, Monitoramento, Salvamento, Resgate e destinação), nos resgates envolvendo acidentes ou nos casos de criação de espécimes da fauna silvestre autorizada pelo órgão ambiental competente.

§ 2º A comercialização a que se refere o inciso IX só será permitida em logradouros e eventos agropecuários com prévia autorização do órgão competente.

Art. 11 A permanência e o trânsito de animais em logradouros públicos só serão permitidos quando:

I – Se tratar de animais errantes, localizados em pontos de abandono da cidade, assistidos ou não por programas de proteção animal e/ou de vacinação e vermifugação, seja pelo Poder Público ou pela população;

II – Se tratar de cães ou gatos vacinados, com registro atualizado e contendo coleira com plaqueta de identificação, conduzidos com guia e acompanhados pelo responsável por sua guarda, com idade e força física suficiente para controlar os movimentos do animal;

III – Se tratar de cães-guias;

IV – Se tratar de animais utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou outra corporação de utilidade pública, conduzidos com guia e acompanhados pelo responsável por sua guarda;

V – Se tratar de animais de vizinhança, aceitos pela população local, com responsável por sua guarda identificado na comunidade.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 Toda e qualquer ação ou omissão voltada contra animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos em geral, que possa lhes expor a perigo ou causar dano à vida, à saúde, à integridade física ou psíquica, assim como comprometer o bem-estar do animal serão passíveis de aplicação de penalidades, a serem avaliados e autuados pelo órgão fiscalizador competente, utilizando como base o rol exemplificativo deste artigo.

I – Utilizar, perseguir, mutilar, destruir, maltratar, caçar ou apanhar animais silvestres, domésticos ou domesticados, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivam naturalmente fora do cativeiro, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

II – Comercializar, sob qualquer forma, espécimes da fauna silvestre, seus produtos, subprodutos e objetos, oriundos de caça, perseguição, mutilação, destruição ou apanha.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa e apreensão dos animais, de produtos e subprodutos.

III – Causar poluição de qualquer natureza que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa, reparação, reposição ou reconstituição.

IV – Deixarem os tutores, responsáveis e proprietários de animais a recolher as fezes de seus animais dos logradouros públicos.

Infração : Leve

Penalidade : multa e remoção.

V – Realizar o resgate e manejo inadequado de animais em desacordo com a autorização concedida.

Infração : Grave

Penalidade : multa e cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações.

VI – Realizar o resgate e manejo de animais sem a respectiva autorização.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa e cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações.

VII – Deixar de manter limpos, drenados e arejados os locais onde são mantidos os animais.

Infração : Grave

Penalidade : multa, reparação, reposição ou reconstituição.

VIII – Acumular resíduos sólidos, água ou outros materiais que ponham em risco a saúde dos animais.

Infração : Grave

Penalidade : multa, reparação, reposição ou reconstituição.

IX – Circular com cão nos logradouros públicos sem o uso de coleira atrelada à guia.

Infração : leve

Penalidade : multa.

X – Não identificar seu animal com a plaqueta de identificação.

Infração : leve

Penalidade : multa.

XI – Transitar com cão de médio ou grande porte em logradouro público sem nele vestir a focinheira.

Infração : leve

Penalidade : multa.

XII – Transportar animais, sem as devidas precauções, de forma que possa comprometer sua integridade e segurança.

Infração : Grave

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XIII – Capturar aves ou peixes nos parques, praças ou jardins públicos.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XIV – Abandonar animal em área pública ou privada, sob quaisquer circunstâncias.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XV – Realizar experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa, apreensão dos animais, cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações e perda ou restrição de incentivos e benefícios concedidos pelo Município.

XVI – Criar e/ou manter animais da fauna silvestre sem prévia licença do órgão responsável, ou documento que comprove a origem legal do animal.

Infração : Grave

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XVII – Empregar o uso de tintas, tinturas, líquidas ou spray ou de outro tipo, nos animais, exceto nos casos de marcação para pesquisas e serviços nas áreas de inventário, resgate, soltura, manejo, criação, vigilância zoonótica e conservação da fauna silvestre nativa e exótica.

Infração : Grave

Penalidade : multa, apreensão dos animais, cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações e perda ou restrição de incentivos e benefícios concedidos pelo Município.

XVIII – Eutanasiar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA ou pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa, apreensão dos animais, cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações e perda ou restrição de incentivos e benefícios concedidos pelo Município.

XIX – Manter animais em local desprovido de asseio, acesso à água, alimentação ou que impeça sua locomoção ou descanso e os privem de ar e luminosidade.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa, apreensão dos animais, cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações e perda ou restrição de incentivos e benefícios concedidos pelo Município.

XX - Manter soltos animais em vias e logradouros públicos os quais possam submetê-los a riscos ou em locais de livre acesso ao público sem a supervisão do seu responsável.

Infração : Média

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XXI – Não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para o consumo humano, de acordo com as determinações legais e a técnica vigente.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa.

XXII – Não propiciar rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja recomendada por profissional veterinário, em conformidade com a legislação.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa, apreensão dos animais e cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações.

XXIII – Realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, ainda que em lugar privado.

Infração : Gravíssima

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XXIV – Promover qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

Infração : Média

Penalidade : multa, remoção, cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações, e em caso de impossibilidade de regularização do anúncio, apropriação, inutilização ou destruição do produto.

XXV – Utilização de animais para fornecimento como brindes, prêmios ou decoração.

Infração : Média

Penalidade : multa, apreensão dos animais e cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações.

XXVI – Vender animais em áreas públicas, estacionamentos privados, ambientes escolares e/ou qualquer outro local que coloque em risco a integridade física, sanitária, comportamental e/ou psicológica desses animais.

Infração : Grave

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XXVII – Deixar os médicos veterinários que exercem atividades profissionais em hospitais, eventos agropecuários, clínicas e consultórios veterinários, bem como em pets shops, ao diagnosticarem indícios de maus-tratos nos animais atendidos, de comunicar, imediatamente, a ocorrência à Delegacia de Polícia Civil ou a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, ou aos órgãos de fiscalização ambiental federal, estadual e municipal.

Infração : Grave

Penalidade : multa.

XXVIII – Criar ou manter animais de espécie suína e ungulados, na zona urbana do Município de Laguna Carapã-MS.

Infração : Grave

Penalidade : multa e apreensão dos animais.

XXIX – Negar o acesso de representante do órgão de fiscalização municipal, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus-tratos ou sua manutenção inadequada, suspeita de doenças.

Infração : média

Penalidade : multa, cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações e perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

XXX – Deixar os estabelecimentos de venda e o tutor do animal de vaciná-lo e revaciná-lo contra a raiva e doenças virais.

Infração : Grave

Penalidade : multa, cassação de Alvarás, Licenças e Autorizações e perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

XXXI – Deixar de atender às notificações dos órgãos fiscalizadores e entidades da administração direta ou indireta do Município.

Infração : Grave

Penalidade : multa

Seção I Das Penalidades

Art. 13 As penalidades serão aplicadas em conformidade com as infrações, sendo estas leves, médias, graves e gravíssimas, correspondentes a 20, 50, 100 e 200 UFILC respectivamente.

Art. 14 O infrator não será isento das cominações cíveis e penais cabíveis, inclusive da obrigação de indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados pela infração.

Art. 15 Os microempreendedores individuais, bem como as micro e pequenas empresas, antes de serem autuados, e desde que não haja ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, deverão ser notificados, quando da constatação de infração de natureza leve ou média, e terão um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para procederem à correção deste.

Parágrafo Único. Excluem-se da aplicação do caput deste artigo as infrações de natureza grave e gravíssima, por comportar grau de risco incompatível com esse procedimento.

Seção II

Da Gradação da Penalidade de Multa

Art. 16 As circunstancias atenuantes reduzirão o valor da pena-base nos seguintes percentuais:

I – Confissão da infração e reconhecimento da procedência do auto de infração, nos seguintes prazos:

a) No prazo da defesa: redução de 20% (vinte por cento);

b) Até o final do prazo de recurso: redução de 15% (dez por cento)

c) Até antes da inscrição do débito na Dívida Ativa: redução de 10% (dez por cento).

II – Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea e efetiva reparação do dano ambiental causado e dos prejuízos a terceiros prejudicados: redução de 50% (cinquenta por cento);

III – A efetiva regularização da situação e reparação do dano ambiental causado: redução de 50% (cinquenta por cento).

IV – Comunicação comprovada às autoridades competentes por parte do infrator, do cometimento de infração passível de causar risco ou perigo iminente à vida, à saúde, ao meio ambiente e à propriedade pública ou privada: redução de 30% (trinta por cento);

V – Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental: redução de 10% (dez por cento);

VI – Quando aplicadas a igrejas ou a templos religiosos de qualquer natureza: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Havendo mais de uma circunstância atenuante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de redução seja maior.

Art. 17 São circunstancias agravantes, que elevam o valor da penalidade de multa nos seguintes percentuais:

I – A reincidência: acréscimo de 100% (cem por cento) na primeira e mais 20% (vinte por cento) sobre o valor anterior a cada nova reincidência.

II – Se a infração for cometida:

a) No período de defeso, feriado, finais de semana ou durante o horário noturno: acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

b) Com emprego de métodos cruéis na morte, captura e maus-tratos de animais: acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

c) Por agente público, valendo-se desta condição: acréscimo de 50% (cinquenta por cento)

d) Contra espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção: acréscimo de 100% (cem por cento).

III – A tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-a a outrem: acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

IV – A omissão do infrator na adoção de medidas imediatas que visem mitigar efeitos nocivos das infrações cometidas: acréscimo 50% (cinquenta por cento).

V – Ausência de comunicação de dano à autoridade ambiental: acréscimo 50% (cinquenta por cento).

VI – Se da infração resultar:

a) Morte do animal: acréscimo de 100% (cem por cento).

b) Dano ou enfermidade permanente do animal: acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

c) Dano ou enfermidade temporária do animal: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

d) Lucro ou vantagem financeira ou econômica ao infrator: acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

e) Poluição de grande porte ou danos a fauna: acréscimo 100% (cem por cento).

§ 1º Havendo mais de uma circunstância agravante, a autoridade julgadora deverá aplicar o somatório dos respectivos percentuais.

§ 2º Caracteriza-se a reincidência quando o autuado cometer a mesma infração no prazo de até 5 anos, contados a partir da data da lavratura do auto de infração anterior.

Art. 18 Havendo concurso de circunstancias atenuantes e agravantes, a pena será combinada considerando-se ambos percentuais.

Parágrafo Único. A circunstância agravante não incidirá sobre a infração quando se constituir na própria infração capitulada nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19 Em caso de aplicação de medida administrativa de apreensão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Quando a apreensão recair sobre espécies da fauna cuja venda ou manutenção seja considerada ilegal, a perda dos animais será definitiva, devendo ser prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, centros de acolhimento e reabilitação, fundações

ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

II - Até que os animais sejam entregues às instituições mencionadas no inciso I deste artigo, o órgão atuante zelará para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico e psicológico.

III - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

IV - Quando determinada a apreensão de animal vivo, o Poder Público poderá doá-lo.

V - Quando determinada a apreensão de animal morto, mercadoria ou produto de origem animal, o Poder Público, alternativamente, poderá descartá-lo, doá-lo ou incorporá-lo ao seu patrimônio.

VI - O animal apreendido poderá ser encaminhado a lar voluntário cadastrado e/ou instituição voltada à proteção animal que receba recursos públicos ou que mantenha convênio com a Prefeitura, para fins de doação, correndo as despesas pelo tratamento e manutenção do animal apreendido às custas do proprietário infrator.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de maus tratos que não ensejem à apreensão do animal, sempre que o proprietário manifestar interesse em não mais permanecer com sua guarda, tal informação será repassada para instituições voltadas à proteção animal para tentativa de doação, permanecendo o proprietário como seu fiel depositário e responsável pelos seus cuidados e manutenção até que a doação se efetive.

Art. 20 Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênios com instituições de proteção animal, podendo destinar percentual do produto de arrecadação das multas aplicadas com base nesta lei, para tal finalidade.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO

Art. 21 O cumprimento desta Lei será atribuído aos técnicos e fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 22 As Autoridades Municipais e as instituições protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta lei.

Art. 23 O Poder Público Municipal fica autorizado a reverter os valores das multas recolhidas para as seguintes finalidades:

I - Custeio das ações, publicações e programas educativos de conscientização da população sobre guarda responsável e direitos dos animais;

II - Instituições, abrigos ou santuários de animais.

III - Ao Fundo Municipal de Proteção Animal, em rubrica específica vinculada ao desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à proteção e bem-estar animal com prestações de contas públicas mensais.

Art. 24 Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para seu regular cumprimento.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Flávio de Oliveira/PL

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 564 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre licença maternidade”.

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **ROSILENE FERNANDES**, CPF: 052.XXX.XXX-74, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais indígena**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de agosto de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 565 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação”.

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LIZANDRA ISABELLE SANTOS CORTE** CPF: 093.XXX.XXX-99 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei

Complementar nº 061/2023, de 06 de junho de 2023. Com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 02 de agosto de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Alteração da composição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde****A to Administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí nº. 007 /20 2 4****Naviraí, 03 de julho de 2024 .**

Alteração da composição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2024/2025, sendo indicado pelo segmento Gestor (indicação) e os eleitos em seus respectivos Fóruns do segmento (Trabalhador e Usuário).

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí - MS:Maria do Socorro Evangelista de Souza - segmento (Usuário) **Presidente**Dalmo Freitas Barbosa - **Vice - Presidente**Wellington Soares Goes - segmento (trabalhador) **1º Secretário**Diane Gomes da Cruz - segmento (Gestor/Prestador) **2º Secretário .**

Nova relação com o nome dos conselheiros titulares e suplentes eleitos em seus respectivos Fóruns para representar os segmentos dos Usuários do SUS, trabalhadores em Saúde e indicação Gestor/Prestador para Conselho Municipal de Saúde 2024/2025.

Representantes do FUSUSNAV (Fórum dos usuários do Sistema Único de Naviraí - MS):

1 - Dalmo Freitas Barbosa - Titular

Anisia Cristaldo - Suplente

2 - Magali Machado Parcio - Titular

Jose dos Santos - Suplente

3 Natália Orrutia de Souza - Titular (afastado)

Jose Morães - Suplente (afastado)

4 - Bráulio Armoa - Titular

----- - Suplente

5 - Glazielle Jardim Bezerra - Titular

Luciane Souza Bernardo Gallo - Suplente (afastado)

6 - Maria do Socorro Evangelista de Sousa - Titular

Fatima Tavares - Suplente

Representantes do FTSPN (Fórum dos Trabalhadores dos serviços Públicos de Naviraí - MS):

1 - Janaine Inacia Frangiotti Wyse - Titular

Reginaldo Rocha - Suplente

2 - Jose Pereira da Silva - Titular

Angélica Rodrigues de Lima - Suplente

3 - Wellington Soares Goes - Titular

Lidiane Ribeiro da Silva - Suplente

Representantes do Segmento Gestor/Prestador:

1 - Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo - Titular

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva - Suplente (afastado)

2 - Diane Gomes da Cruz - Titular

Ivan Avila Teixeira- Suplente

3 - Erica Tathiane Correia Julio - Titular

4 - Mariana Cruz Rosada - Suplente

Maria do Socorro Evangelista de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPensa** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 214/2024.

Naviraí, 02 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051 /202 4

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 08/2024. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 22/08/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 31 de julho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 91/2024** . Empre s a s Vencedora s : **S.M. SBARTELLOTTO & CIA LTDA** com o item 001, totalizando o valor de **R\$ 383.976,00** (trezentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais), e **MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - EIRELI** com o item 002, totalizando o valor de **R\$ 137.280,00** (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais) . **ADJUDICO e HOMOLOG A** o resultado proferido ao Processo nº **079/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **035/2024**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 . Naviraí – MS, 02 de agosto de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 034/2024** , gerad o através do A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 91/2024** . Empresa: **S.M. SBARTELLOTTO & CIA LTDA** CNPJ : 32.537.588/0001-03 e **MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - EIRELI** CNPJ: 06.697.330/0001-64 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital , contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 034/2024** nos termos e condições preconizadas pel a Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 02 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049 /202 4

* **OBJETO** : **A QUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO RECURSO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, LEI Nº 14.640/2023 – FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, RECURSO ORIUNDO DO FNDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 234/2024**. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia **23 /08/2024** , às **08h30 min** (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

029//2024

PROCESSO Nº 070 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 /2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE E/OU QUE APRESENTAM NECESSIDADES ESPECIAIS COMO: TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 213/2024.** Empresa Vencedora: **OLIVEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.** com o item 001, totalizando o valor de **R\$ 505.400,00** (quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais), **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **070/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **029 /2024**, **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; Naviraí – MS, 02 de Agosto de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 /2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do contrato nº **389/2024**, gerado através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE E/OU QUE APRESENTAM NECESSIDADES ESPECIAIS COMO: TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 213/2024.** Empresa: **OLIVEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA** . CNPJ: 55.392.032/0001-71 Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **contrato nº 389/2024** , nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 02 de Agosto de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – SESSÃO 10****PROCESSO N.º 332 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 008 / 2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 10** , foi considerada **DESERTA** . **Tania Regina de Moraes Rodrigues – Presidente** Portaria nº. 168 de 2024 .

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE OBRAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

| Nº NOT. | Proprietário | Quadra | Lote | Rua | Bairro |
|---------|---------------------------|--------|------|--------------------------------|----------------------|
| 8278 | RODRIGO AZEVEDO DE BARROS | 0004 | 0009 | TRAV DOS CURIÓS | ROYAL PARK RESIDENCE |
| 8355 | JUVENAL DE SOUZA MACEDO | 0033 | 0002 | RUA PERSIO ANTUNES DE OLIVEIRA | HARRY AMORIM |

02 de agosto de 2024.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE REQUERIMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, CNPJ 03.155.934/0001-90, torna público que **requereu** a o **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** para atividade de **9.10.7 SUPRESSÃO VEGETAL (área de até 10 ha em áreas de uso restrito e áreas de preservação permanente consideradas conforme a Lei Federal n. 12.651/2012 como de atividade de baixo impacto)**, objetivando a implantação do novo acesso ao Parque Natural Municipal de Naviraí - PNMN, localizada Fazenda Viçosa no município de Naviraí - MS.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 18 /2024/CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificada como segunda suplente: Selso Ratier Placencia, para o cargo de Conselheira Tutelar no dia 05 de agosto de 2024, sendo o último dia na data de 14 de agosto de 2024.

O candidato atuará no período de atestado médico do Conselheiro Tutelar Osmar Alves de Oliveira Sobrinho.

O candidato suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munido dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, no dia 05 de agosto de 2024 das 7:00 horas às 11:00 horas.

- 1-RG;
 - 2-CPF;
 - 3-Certidão de casamento ou nascimento;
 - 4-Título de eleitor;
 - 5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;
 - 6- Comprovantes de residência;
 - 7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí-MS, 02 de agosto de 2024.

Michele Julião Marques da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)
Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.
002/2023**

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 01/08/2024, o Contrato nº 002/2023.

Partes: Município de Naviraí - MS e Jair Marques Caires.

Objeto do contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Vigia, vinculado à Gerência de Serviços Públicos.

Data da Assinatura da Rescisão: 01 de Agosto de 2024.

Assinam: **FABIANO COSTA** - Gerente de Serviços Públicos e **JAIR MARQUES CAIRES**, contratado.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 337, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia **Cristiano Oliveira Rocha**, no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação de desligamento realizada pelo servidor Paulo Luciano Leite Paes, que pediu exoneração do cargo, conforme Portaria n.º 333, de 19 de julho de 2024, sendo imprescindível a nomeação imediata de um substituto para evitar interrupção ou atraso nas atividades da equipe,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Cristiano Oliveira Rocha**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Planejamento e Compras, lotando-o na Superintendência de Habitação, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, **com efeitos a contar de 05 de agosto de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87 / 20 24
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 146/2020, Decreto Municipal nº 80/2013 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: registro de preços para aquisição material de higiene e limpeza em geral, objetivando atender todas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 19/08 /20 24 - Horário: 09 : 00 h s. (horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 02 / 08 /20 24

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89 / 20 24**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 068/2007 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10 e gasolina comum, com fornecimento parcelado, visando atender a frota da prefeitura municipal de Nioaque - MS, para consumo previsto durante 12 meses .

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 16/08 /20 24 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 02 / 08 /20 24

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO DE ATA Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2024

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 18/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ D.G CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS-EPP/ TAVARES TRANSPORTE LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR KM RODADO, DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, DE ACORDO COM OS MAPAS DAS LINHAS E SUAS RESPECTIVAS QUILOMETRAGENS, E AS REGRAS DO EDITAL. PELO PERÍODO DE 06 MESES.

PRAZO VIGENTE: 06(seis) MESES.

DATA: 02/08/2024.

VALOR: R\$ 616.845,30 (Seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

DEMILSON GARCIA CARVALHO

REGINALDO TAVARES DA CONCEIÇÃO

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 19/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 19/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para construção da GUARITA do Paço Municipal “Edu Queiroz Neves”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura deste Município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 3/2022, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27/06/2024 e término em 24/09/2024.****DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes****ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RAFAEL TOGNINI PEREIRA

Paranaíba-MS, 27 de junho de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 680, DE 17 DE JUNHO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANGELA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Educação, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01 a 30/09/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4115/2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS****LEI Nº814/2024****LEI Nº814/2024**

“Disciplina normas para a pesca junto ao Lago Municipal de Paranhos/MS e dá outras providências.”

Elizabeth Brites Benites, presidente da Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 7º, Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a pesca amadora ou profissional no dia de semana em toda a extensão da Lagoa Municipal de Paranhos/MS.

Parágrafo Único: Na área mencionada neste artigo, somente fica permitida a pesca nos finais de semana, “entre sexta-feira à domingo e feriados” com utilização de linha de mão com anzol, vara, caniço simples, carretilha ou molinete de pesca.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de redes, tarrafas e barcos e outros equipamentos similares, que prejudique a flora e fauna local, e ainda é proibido deixar objetos de pescaria espalhados pelo local.

Art. 3º - Cabe aos praticantes de pesca observar o período autorizado para pesca pela legislação Federal e Estadual.

Art. 4º - O descumprimento das normas aqui estabelecida incidirá pena de multa no valor de 5 (cinco) UFERMS, além da apreensão dos equipamentos e do produto da pesca.

Art. 5º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro utilizando-se o Código Tributário Municipal com relação às formalidades da aplicação da multa e observando-se o contraditório, ampla defesa e inscrição em dívida ativa.

Art. 6º - A Secretaria do Meio Ambiente ficará responsável pela sinalização no local, através de placas informativa, bem como da fiscalização das medidas, podendo aplicar multa e adotar as medidas cabíveis ao caso.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, 02 de agosto de 2024.

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente da Câmara

Biênio 2023/2024

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

PREVIPAR

PORTARIA N. 07/2024. Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à Aparecida Sebastiana Calsavara e dá outras providências.

PORTARIA N. 07/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à Aparecida Sebastiana Calsavara e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §3º do art. 72 da Lei n. 688, de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte, a contar de 25 de junho de 2024, data do óbito, em decorrência do falecimento do segurado SEBASTIÃO CALSAVARA, aposentado, em favor de Aparecida Sebastiana Calsavara, com fulcro nos art. 32, inciso II; art. 39, inciso II, alínea “a”; art. 62; art. 63, inciso I; art. 68, §1º, inciso VIII, alínea b, item 6 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 e Lei n. 780/2023, de 13 de setembro de 2023. (Processo n. 2024.07.05135P)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2024.

Paranhos/MS, 02 de agosto de 2024.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2024**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 010 /2024 do tipo “MENOR PREÇO ITEM” objeto: Ata de Registro de preços tendo como objeto a prestação de serviços de Lavagens de Veículo e Máquinas de toda frota alocada junto as secretarias e fundos .: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/08/2024 às 07h00 ao dia 15/08/2024 às 23h00. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/08/2024 às 08h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 16/08/2024 às 09h00. (horário de Brasília) **LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o edital, também poderá ser retirado pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 02 DE AGOSTO DE 2024. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01703-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01703/24**Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 238

Fornecedor: **D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R\$ 631,90 seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos

Data de emissão: 22/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01704-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01704/24**Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 238

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 9.490,48 nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos

Data de emissão: 22/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01705-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01705/24**Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 288

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.414,86 quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos

Data de emissão: 22/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01706-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01706/24

Ata de Registro de Preços N.º000003/24

Processo N.º 000068/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.122.0003.2016.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 211

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 6.057,88 seis mil e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos

Data de emissão: 22/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01707-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01707/24

Ata de Registro de Preços N.º000003/24

Processo N.º 000068/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.122.0003.2016.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 211

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 3.498,30 três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos

Data de emissão: 22/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01708-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01708/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**

Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.122.0003.2016.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 211

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 1.911,60 um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos

Data de emissão: 22/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO LICITAÇÃO- PROC 116-24, INEXI 37-24 - CRED. ESPECIALIDADES MÉDICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 116/2024 – INEXIGIBILIDADE 037/2024 – CREDENCIAMENTO.

Fundamento: Art. 74, IV c/c Art. 79 da lei 14.133/21;

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços Médicos Especializados, por lote, em Ortopedia e Traumatologia, Neurologia, Psiquiatria, Oftalmologia e algumas especialidades com procedimentos e exames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data de início do recebimento dos documentos para o credenciamento, a partir do dia: **07/08/2024**, das 08h30m (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS . O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os interessados em se credenciar, deverão entregar seus envelopes enquanto o mesmo estiver aberto, considerar os primeiros credenciados, ficará aberto o credenciamento por 12 meses, de acordo com a ordem de credenciados. Selvíria/MS, 02 de agosto de 2024. Jose Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 182/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº IVAIR MEIRA DE AGUIAR, portador do CPF nº 023.602.388-84 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 02 de Agosto de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 184/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº GILBERTO PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº 259.106.118-10 para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL símbolo DAS-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Agosto de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 185/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº NILSON RICARDO ALEXANDRE LOUREIRO, portador do CPF nº 841.792.601-15 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE TRÂNSITO símbolo DAI 1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Agosto de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 183/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª MARCELA APARECIDA CAMILO CORREA LOURENÇO, portadora do CPF nº 022.460.541-09 cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, devendo o servidor retornar para o seu cargo de Auxiliar de Serviços Diversos a qual foi nomeada em 01 de março do ano de 20204.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 02 de Agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

planejamento

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 32/2023**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 32/2023.**

O Prefeito Municipal de Selvíria, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 32-2023, publicada no diário oficial N º 3552 datado do dia 21 de março de 2024, cuja alteração está a seguir elencada:

ONDE SE LEU:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

16.482.0002.1039.0000 – Gestão e Desenvolvimento Habitacionais Do Município De Selvíria/MS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1.500.0000 – 000

Valor Inicial da Dotação R\$ 2.746.202,79

Valor Alterado da Dotação R\$ 2.185.977,48

Valor a ser anulado R\$ 532.763,45

Ficha 175.....contrapartida

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

16.482.0002.1039.0000 – Gestão e Desenvolvimento Habitacionais Do Município De Selvíria/MS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1.701.0000 – 000

Valor Inicial da Dotação R\$ 2.746.202,78

Valor Alterado da Dotação R\$ 3.278.966,23

Valor a ser suplementado R\$ 532.763,45

Ficha 683..... Repasse

LEIA-SE:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

16.482.0002.1039.0000 – Gestão e Desenvolvimento Habitacionais Do Município De Selvíria/MS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1.500.0000 – 000

Valor Inicial da Dotação R\$ 2.732.471,86

Valor Alterado da Dotação R\$ 2.185.977,48

Valor a ser anulado R\$ 546.494,37

Ficha 175.....contrapartida

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

16.482.0002.1039.0000 – Gestão e Desenvolvimento Habitacionais Do Município De Selvíria/MS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1.701.0000 – 000

Valor Inicial da Dotação R\$ 2.732.471,86

Valor Alterado da Dotação R\$ 3.278.966,23

Valor a ser suplementado R\$ 546.494,37

Ficha 683..... Repasse

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 10 de julho de 2024.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
EDITAL Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS ANUAL (2023) DO IPSSQ, INCLUINDO OS RESULTADOS DE INVESTIMENTOS, AVALIAÇÃO
ATUARIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA.**

O Presidente (a) IPSSQ de Sete Quedas/MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Osvaldo Cruz, n. 84, Centro, nesta cidade, às 08:30, do dia 21 de agosto de 2024. As sugestões e dúvidas poderão também ser enviadas no e-mail: ipssq@live.com, ou por escrito, junto ao departamento de Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas, situado no IPSSQ, rua Osvaldo Cruz, 168, centro, Sete Quedas/MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, afixado na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais, a fim de ser dar à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Sete Quedas – MS, 02 de Agosto de 2024.

Airton Trombetta

Diretor Presidente do IPSSQ

Decreto n. 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **Entidade Gerenciadora**

DETENTOR (AS) DA ATA: Empresa **J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.940.608/0001-82, com sede na Rua Do Rosário 372 Cidade de Cascavel PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR **GUILHERME GUSTAVO KUSS** PORTADOR DO CPF Nº 089.340.349-04.

1.3- ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA segunda – OBJETO, Preços, Especificações e quantitativos**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 0032/2024, Termo de Referência, partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) é de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo:

| Item | 956 Código | J KUSS & CIA LTDA CNPJ: 06.940.608/0001-82 Rua do Rosario, 372 PREDIO - Parque Sao Paulo, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-005 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|--|---------|------------|-------------------|-------------|
| 1 | 080.002.078 | SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MESMO MUNICÍPIO. | D | 750 | 140,00 | 105.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 105.000,00 |

2.2.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 008/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ARP, no Termo de Referência e Edital.

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 0035/2024.

CLÁUSULA Terceira – vigência e prorrogação

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta – ALTERAÇÃO e negociação DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.3.1.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da **Detentora da Ata** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

II - comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontrolável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro da execução da presente ATA, impedindo a execução da avença;

III - normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

IV - pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

4.3.2. Previamente à análise do pedido de revisão dos preços, órgão gerenciador deverá consultar os fornecedores aderentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou da obra, pelo preço registrado.

4.3.3. Caso o aderente manifeste o interesse de contratação nos termos do item 4.3.2, o órgão gerenciador consultará o detentor do preço registrado se manterá o preço inicialmente registrado, com consequente desistência do pedido de revisão.

4.3.3.1. Manifestada a impossibilidade de continuar o fornecimento ou a execução do serviço ou obra, pelo preço registrado, e reafirmado o pedido de revisão pelo detentor da ata, ele será liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, e o aderente interessado se tornará o detentor em substituição ao primeiro colocado.

4.3.3.2. Na hipótese do item 4.3.3.1, o novo detentor da Ata fica impossibilitado de apresentar pedido de revisão em período inferior a 60 (sessenta) dias contados da em que se tornou detentor do preço, salvo em caso de ocorrência de fatos extraordinários devidamente comprovados e ocorridos em data posterior à assunção do compromisso de fornecimento ou execução dos serviços ou obra.

4.3.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou em ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7 (JURÍDICO NO ATO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DEVE VER SE TEM FORNECEDOR ADERENTE PARA DEIXAR ESSE ITEM).

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3. e no item 4.3.1, o órgão ou em ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3.6. O órgão ou em ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às em ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.7. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP.

4.8. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1 . Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2 . Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3 . P roceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4 . Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5 . Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo

licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.6 . Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.7 . Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado conforme no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.5 . Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1 . Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATR e/ou contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização da ARP e/ou contratos administrativos;

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8 . Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2 . Responder no prazo de 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

6.3.3 . Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido .

6.3.3 . Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços .

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5 . Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP , decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4 . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1 . O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.2.3 e 4.3.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.3.3.

7.3 . Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA oitava – das contratações decorrentes da arp

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 . Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1 . Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4 . Na assinatura de contrato ou na emissão de outro instrumento hábil:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

8.5 . O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.5.2. Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.6 . No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não constam nessa ARP, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

8.8. O aderente de preços somente será convocado nos seguintes casos:

a) quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos;

b) em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo detentor da ata;

c) quando o detentor da ata solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão consultados sobre a possibilidade de manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

8.8.1 . Na hipótese do subitem “c”, caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o órgão gerenciador possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

8.8.2. Na hipótese do item 8.8.1, o órgão gerenciador julgará os pedidos de revisão de preço favoravelmente a quem apresentar o menor deles.

CLÁUSULA nona – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Sete Quedas MS que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública municipal de Sete Quedas MS poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA décima – Dos recursos orçamentários

10.1. As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – penalidades

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS, 24 DE JULHO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

J. KUSS E CIA LTDA

GUILHERME GUSTAVO KUSS

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

.....

ADRIANA BUFFALO DA COSTA

RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

| | | | | |
|---|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675 | | | 1552 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | |
| NOTA DE EMPENHO N° 1552 | FICHA: 256 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 30/07/2024 | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | 000157/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 6352 | | |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | |
| 0000 Sem código de acompanhamento | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00340/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO. | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 1.901,55 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | | |
| 10.301.0010.2052.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Primária | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | |
| 350.000,00 | 172.737,51 | 1.901,55 | 175.360,94 | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | 1.901,55 | | | |
| um mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos ***** | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 30/07/2024 | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | |
| PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | |
| MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA | | | | |

| | | | | | |
|---|--|-----------------------------------|---------------------------------|------------------|---------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | NOTA DE EMPENHO | | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675 | | | 1553 | | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1553 | FICHA: 256 | FONTES DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 30/07/2024 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | 000157/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | | CÓDIGO: 9857 | | |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 0000 Sem código de acompanhamento | | | | | |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00341/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 325,94 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | | | |
| 10.301.0010.2052.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Primária | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 350.000,00 | 174.639,06 | 325,94 | 175.035,00 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | 325,94 | | | | |
| trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 30/07/2024 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA | | | | | |

| | | | | |
|---|---|----------------------------------|------------------------|------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675 | | | 1554 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1554 | FICHA: 256 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 30/07/2024 | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | 000148/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 6352 | | |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | |
| 0000 Sem código de acompanhamento | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00342/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 1.160,92 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| 10.301.0010.2052.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Primária | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | |
| 350.000,00 | 174.965,00 | 1.160,92 | 173.874,08 | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | 1.160,92 | | | |
| um mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos * * * * * | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 30/07/2024 | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | |
| PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | |
| MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA | | | | |

| | | | | |
|--|---|----------------------------------|------------------------------|------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675 | | | 1555 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1555 | FICHA: 256 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 30/07/2024 | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | 000148/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857 | | |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00343/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p> | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 1.071,70 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| 10.301.0010.2052.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Primária | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | |
| 350.000,00 | 176.125,92 | 1.071,70 | 172.802,38 | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | 1.071,70 | | | |
| um mil e setenta e um reais e setenta centavos ***** | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 30/07/2024 | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | |
| _____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | |
| _____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024****PROCESSO Nº 3042/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.**

Ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora Aletânia Ramires Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 778.157.771-04, residente e domiciliada à rua Maria Enedina Rodrigues, nº164, bairro Nova Era, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.081.591/0001-53, com estabelecimento na rua 14 de julho, nº 5014, Monte Castelo, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato pela sra. Luciano Santi, CPF nº 403.850.941-91, e RG nº 361218 SSP/MS.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Luciano Santi, CPF 403.850.941-91, Endereço rua 14 de julho, nº 5014, Monte Castelo, Campo Grande/MS, e-mail licitais@hotmail.com, Telefone 67 98112-0001, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio da Sra. Aletânia Ramires Gomes, CPF N: 778.157.771-04.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS | | | | | | |
|---|--|-----|--------|----------------|---------------|-------------|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
| 1 | Açúcar Cristal Pct 2kg - Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PCT | 16.000 | R\$ 7,21 | R\$115.360,00 | Sonora |
| 2 | Absorvente noturno com abas e mais estreito na parte de trás para se ajustar melhor à calcinha e garantir maior conforto e discrição, com cobertura suave com extrato de algodão, ajudando a proteger a pele e prevenir irritações, com até 100% de proteção contra vazamentos e dermatologicamente testado. Pacote contendo 08(oito) unidades. | PCT | 16.000 | R\$ 2,30 | R\$36.800,00 | SYM |
| 3 | Arroz Pct 5kg - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas | UN | 16.000 | R\$ 22,00 | R\$352.000,00 | Primo Piato |
| 4 | Café Pct 500gramas -Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 16.000 | R\$ 13,15 | R\$210.400,00 | Cabloco |
| 5 | Creme Dental 90gramas - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia. | UN | 8.000 | R\$ 1,70 | R\$13.600,00 | Sorriso |
| 6 | Extrato Tomate 340 gramas - Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio. | UN | 16.000 | R\$ 2,65 | R\$42.400,00 | Bonare |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------|--------|----------|---------------|--------------|
| 07 | Farinha de Fubá - Amarelo fino, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir com data da entrega. Embalagem 1kg | KG | 8.000 | R\$ 2,75 | R\$22.000,00 | Guapore |
| 08 | Farinha de Mandioca Torrada Tipo 3 - 1kg Grupo Farinha Seca, Subgrupo Fina, Classe Branca. | UN | 8.000 | R\$ 4,00 | R\$32.000,00 | Guapore |
| 09 | Farinha de Trigo Pct 1kg - 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo | PCT | 16.000 | R\$ 2,75 | R\$44.000,0 | Dallas |
| 10 | Feijão Carioca Tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, intacta sem avarias, livre de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega. Embalagem de 01 kg | PCT | 16.000 | R\$ 5,06 | R\$80.960,00 | Elite |
| 11 | Fermento Químico 100 gramas -1ª primeira qualidade, acondicionada embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | L A T A | 8.000 | R\$ 2,00 | R\$16.000,00 | Nita |
| 12 | Macarrão Espaguete Pct 500gramas tipo2 , a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido | PCT | 16.000 | R\$ 2,55 | R\$40.800,00 | Dallas |
| 13 | Óleo de Soja Refinado Tipo 1, 900ML -1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas). | UN | 24.000 | R\$ 5,30 | R\$127.200,00 | Coamo |
| 14 | Papel Higiénico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE) | PCT | 32.000 | R\$ 2,85 | R\$ 91.200,00 | Delicitate |
| 15 | Sabão em Barra neutro glicerinado , embalagem de 1kg, c | UN | 8.000 | R\$ 5,15 | R\$ 41.200,00 | Oeste |
| 16 | Sabonete em Barra Glicerina. Neutro com aproximadamente 90 gramas cada. | UN | 24.000 | R\$ 1,20 | R\$ 28.800,00 | Livy |
| 17 | Sal Refinado Pct 1kg Sal Refinado - Tipo iodado, refinado, em embalagem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega | PCT | 8.000 | R\$ 1,41 | R\$11.280,00 | Cristal Ouro |
| 18 | Sardinha 130 Gramas , peso drenado 83gramas, contendo: cavalinha água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não Contem Glúten. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. | UN | 24.000 | R\$ 3,75 | R\$90.000,00 | Nautique |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.396.000,0 | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos gerenciadores serão as Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desnecessária à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não

obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes

participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade para participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade para participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Secretária de Assistência Social

Pela empresa adjudicatária:

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 35.1.591/0001-53

Representante legal

Luciano Santi

CPF 403.850.641-91

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Procuradoria Jurídica**NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024 DA PROCURADORIA JURÍDICA**

À

EMPRESA**JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ Nº 05.129.178/0001-50

Processo Administrativo nº 3091/2023

Pregão Eletrônico nº 80/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DA EMPRESA JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI. PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL .

O objeto da Ata de Registro de Preço em comento, trata-se à aquisição futura de gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa em comento, foi ganhadora, no valor total de R\$ 30.005,25 (trinta mil cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme se depreende as fls. 1952/1959.

De acordo com a comunicação interna nº 225/2024 da Secretaria de Assistência Social, onde o mesmo informou que a empresa foi contatada diversas vezes através de e-mail e telefone.

E em decorrência da mora na entrega e tendo em vista que a empresa foi contatada para fazer a realização da entrega, e manteve-se inerte, descumprindo-se desta forma a execução do contrato.

Nota-se que há previsão legal no edital, prevendo as sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

À luz do ordenamento jurídico, previsto na Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o art. 87, podem ser aplicadas às seguintes sanções:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Além disso, a empresa **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**, ao subscrever a ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO nº 279/2023, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Ata/Contrato.

Diante do exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS NOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA assunção do fornecimento, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Ao tratar do princípio da ampla defesa, a autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012), em sua obra, expõe que:

“É o que decorre do art. 5º, LV, da CF e está também expresso no art. 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº. 9.784/99, que impõe, nos processos administrativos, sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e a interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio”. (DI PIETRO, 2012, p. 686).

Em respeito ao Princípio da ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da CF, expresso também no artigo 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99, concede-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destaca-se que o não cumprimento dessa notificação, ensejará na abertura de processo de punição da empresa supramencionada, bem como aplicações previstas no art. 87, da Lei nº

8.666/93.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Sidrolândia/MS, 02 de Agosto de 2024.

TATIANI MOSSINI

Procuradora Geral do Município em Substituição Legal

Decreto n.º 084/2024

OAB/MS 25.806-B

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA. GRUPO IV-HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO, INSTRUMENTAL, PRODUTOS PARENTERAIS, SERINGAS E PERFUROCORCORTANTES, SONDAS DE CATERES, URGÊNCIA E EMERGENCIA E USO GERAL**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

| CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--|--|-------|-------|----------------------|-------------------|-------------|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
| 01 | Alcool em gel 70% galão com 5 litros. Antisséptico, feito a partir do etanol, ideal para higienizar as mãos de maneira eficiente e rápida, sem ressecar a pele. Ele elimina 99,9% dos germes e bactérias que ficam impregnados nas mãos em poucos segundos. Utilizado também para desinfecção das superfícies e objetos. Validade de 24 meses a partir da data de aquisição da nota fiscal do certame. | Galão | 500 | 23,58 | 11.790,00 | CICLO FARMA |
| 07 | Descartex de 13 litros. | Un | 1300 | 3,58 | 4.654,00 | MEDIX |
| 21 | Cuba retangular p instrumental 37 x 27 x 4 0 cm bandeja funda. | Un | 50 | 98,81 | 4.940,50 | FORTINOX |
| 70 | Cateter intravenoso periférico nº 16 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses. | Un | 2000 | 1,05 | 2.100,00 | MEDIX |
| 71 | Cateter intravenoso periférico nº 18 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses. | Un | 2000 | 0,83 | 1.660,00 | MEDIX |
| 72 | Cateter intravenoso periférico nº 20 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses. | Un | 20000 | 1,08 | 21.600,00 | MEDIX |
| 73 | Cateter intravenoso periférico nº 22 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses. | Un | 30000 | 0,85 | 25.500,00 | MEDIX |

| | | | | | | |
|-----|---|----|--------|--------|-----------|--------------|
| 74 | Cateter intravenoso periférico nº 24 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo varios ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em oxido de etileno. - isento de latex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade 24 meses. | Un | 35000 | 1,09 | 38.150,00 | MEDIX |
| 75 | Equipo 2 vias. Equipo 2 vias polifix multivias com clamp estéril - esterilizado a óxido de etileno. - fabricado em pvc flexível. - tubo de 18 cm.. - conector tipo luer slip universal ou luer lock. - pinça rolete e corta-fluxo. - câmara gotejadora flexível. - atóxico e apirogênico. - descartavel e de uso único validade 24 meses. | Un | 1500 | 0,43 | 645,00 | LABOR IMPORT |
| 77 | Equipo macro gotas p soluções parenterais com injetor lateral. | Un | 60000 | 0,43 | 25.800,00 | LABOR IMPORT |
| 78 | Equipo para nutrição enteral, validade 24 meses. | Un | 15000 | 0,55 | 8.250,00 | LAMEDID |
| 79 | Escalpe 21 cx com 100. Escalpe 21 caixas com 100 unidades, validade 24 meses. | Cx | 300 | 15,18 | 4.554,00 | MEDIX |
| 80 | Escalpe 23 cx com 100. Escalpe 23 caixas com 100 unidades, validade 24 meses. | Cx | 150 | 13,38 | 2.007,00 | MEDIX |
| 81 | Escalpe 25 cx com 100. Escalpe 25 caixas com 100 unidades, validade 24 meses. | Cx | 50 | 15,93 | 796,50 | MEDIX |
| 82 | Fio de sutura agulhado de nylon 2.0 - com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm. | Un | 2000 | 1,05 | 2.100,00 | PROCARE |
| 83 | Fio de sutura agulhado de nylon 3.0 - com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm. | Un | 2800 | 0,70 | 1.960,00 | PROCARE |
| 84 | Fio de sutura agulhado de nylon 4.0 - com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm. | Un | 2000 | 0,70 | 1.400,00 | PROCARE |
| 85 | Fio de sutura agulhado de nylon 5.0 -com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm. | Un | 2000 | 1,00 | 2.000,00 | PROCARE |
| 87 | Fio de sutura catgut simples agulhado medida 3/0 cx com minimo 24 um. Validade minima da data de entrega 18 meses. | Cx | 30 | 89,79 | 2.693,70 | SHALON |
| 88 | Fio de sutura catgut simples agulhado medida 4/0 cx com minimo 24 um. Minima da data de entrega 18 meses. | Cx | 30 | 89,79 | 2.693,70 | SHALON |
| 89 | Lamina de bisturi nº 11cx c/ 100. Validade minima da data de entrega 18 meses. | Cx | 30 | 16,75 | 502,50 | MEDIX |
| 90 | Lamina de bisturi nº 15 cx c/ 100. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame. | Cx | 60 | 17,99 | 1.079,40 | MEDIX |
| 91 | Lamina de bisturi nº 24 - caixa com 100 un. Lâminas de bisturi esteril, numero 24, em aço carbono, caixa com 100 unid. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame. | Cx | 72 | 16,78 | 1.208,16 | MEDIX |
| 92 | Seringa de 10ml c bico luer-lock (rosca dupla) sem agulha. | Un | 30000 | 0,16 | 4.800,00 | MEDIX |
| 93 | Seringa de 1ml com agulha 13 x 4,5mm - luer-lock. | Un | 30000 | 0,14 | 4.200,00 | MEDIX |
| 94 | Seringa de 20 ml c/ bico luer-ship sem agulha validade 24 meses. | Un | 15000 | 0,22 | 3.300,00 | MEDIX |
| 95 | Seringa de 3 ml c/ bico luer-lock (rosca dupla) sem agulha, validade 24 meses. | Un | 100000 | 0,09 | 9.000,00 | MEDIX |
| 96 | Seringa de 5 ml c/ bico luer-lock (rosca dupla) sem agulha. Validade 24 meses. | Un | 100000 | 0,09 | 9.000,00 | MEDIX |
| 97 | Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm. Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm- possui reservatórios antidobras para garantir o livre fluxo de urina; uma lingueta plástica é acompanhada para facilitar a aplicação do cateter; deve ser conectado a uma bolsa coletora de urina; 1 peça; lingueta plástica que facilita a aplicação do cateter; autoadesivo, garantindo segurança e suavidade sem agredir a pele; fácil aplicação e remoção. Autos 09000318320198120045, paciente l.l.s. | Un | 4500 | 8,90 | 40.050,00 | COLOPLAST |
| 98 | Cateter nasal para oxigenio infantil tipo oculos. P.v.c. atóxico siliconado; - esteril; - atóxica; -aspirogênico; - descartavel (uso unico); -validade 24 meses. | Un | 1800 | 0,77 | 1.386,00 | SOLIDOR |
| 99 | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos.- p.v.c. atóxico siliconado; - esteril; - atóxica; -aspirogênico; - descartavel (uso unico); -validade 24 meses. | Un | 3600 | 0,76 | 2.736,00 | SOLIDOR |
| 100 | Dispositivo de incontinência urinária conven 35mm coloplast 5235.o cateter externo conven da coloplast é um produto composto de latex de alta qualidade. Indicado para homens com incontinência urinária. Possuem reservatórios antidobras para garantir o livre fluxo de urina. Deve ser conectado a uma bolsa coletora de urina. Tira adesiva dupla face hidrolóide para fixação segura e suave de acordo com a preferência do usuário, garantindo elasticidade sem agredir a pele e restringir o fluxo sanguíneo. Fácil remoção do papel protetor da tira para facilitar sua aplicação. - antidobras com saída larga para conexão segura à bolsa coletora de urina; - aplicador e lingueta plástica para aplicação simples e segura; - tamanho 35mm; - produto estéril, de uso único, descartá-lo após o uso; - disponível como cateter com adesivo dupla face separado para ajuste individual. Autos: 09000318320198120045, paciente e.b.s. | Un | 3750 | 8,20 | 30.750,00 | COLOPLAST |
| 101 | Dispositivo para incontinencia urinária. Em latex, n 6 com extensão. | Un | 5000 | 1,15 | 5.750,00 | MEDSONDA |
| 102 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 18fr x 1,2 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 3 | 650,00 | 1.950,00 | GMI |

| | | | | | | |
|-----|---|----|------|--------|----------|-----------|
| 104 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 20fr x 2,0 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 590,00 | 2.360,00 | GMI |
| 105 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 20fr x 2,5 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 3 | 595,00 | 1.785,00 | GMI |
| 106 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 24fr x 1,5 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 588,88 | 2.355,52 | GMI |
| 107 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 20fr x 1,0 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 588,19 | 2.352,76 | GMI |
| 108 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 20fr x 1,5 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 588,19 | 2.352,76 | GMI |
| 109 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 24fr x 3,5 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 588,18 | 2.352,72 | GMI |
| 112 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 12fr x 1,5cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 657,00 | 2.628,00 | WELL LEAD |
| 114 | Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampas que assegurem o fechamento da sonda; constituido em 100% silicone; medida 16fr x 1,7cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega devera ser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 650,00 | 2.600,00 | WELL LEAD |
| 116 | Sonda de aspiração traqueal n 08, estéril com validade min 18 meses após o faturamento de nota fiscal. | Un | 5000 | 0,42 | 2.100,00 | MEDIX |
| 117 | Sonda de aspiração traqueal n 10 esteril com validade min 18 meses após o faturamento de nota fiscal. | Un | 5000 | 0,42 | 2.100,00 | MEDIX |
| 118 | Sonda de aspiração traqueal n 12, esteril com validade min 18 meses após faturamento de nota fiscal. | Un | 5000 | 0,46 | 2.300,00 | MEDIX |
| 135 | Sonda nasogastrica longa n 14. Sonda nasogastrica longa n 14 - composição: pvc (cloreto de polivinila). - comprimento:110 cm. - transparente, flexivel e atóxico - com tampa - validade 24 meses. | Un | 2000 | 0,74 | 1.480,00 | MEDIX |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|-----|-------|--------|-----------|-------------|
| 136 | Sonda nasogastrica longa n 16. Sonda nasogastrica longa n 16 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:110 cm. - transparente, flexível e atóxico - com tampa - validade 24 meses. | Un | 2000 | 0,90 | 1.800,00 | MEDIX |
| 137 | Sonda nasogastrica longa n 18. Sonda nasogastrica longa n 18 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:110 cm. - transparente, flexível e atóxico - com tampa - validade 24 meses. | Un | 2000 | 0,97 | 1.940,00 | MEDIX |
| 138 | Sonda nasogastrica longa n 20. Sonda nasogastrica longa n 20 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:110 cm. - transparente, flexível e atóxico - com tampa. - validade 24 meses. | Un | 600 | 1,26 | 756,00 | MEDIX |
| 139 | Sonda uretral n 10, validade 24 meses. | Un | 3000 | 0,39 | 1.170,00 | MEDIX |
| 140 | Sonda uretral n 12, validade 24 meses. | Un | 18000 | 0,42 | 7.560,00 | MEDIX |
| 141 | Sonda uretral n 14, validade 24 meses. | Un | 5000 | 0,35 | 1.750,00 | MEDIX |
| 143 | Sonda uretral n 8, validade 24 meses. | Un | 3000 | 0,41 | 1.230,00 | MEDIX |
| 145 | Sonda de aspiração sistema fechado - endotraqueal 12fr com mdi - 54cm - 24horas. | Un | 30 | 27,70 | 831,00 | MEDIX |
| 147 | (Ambu) - sistema bolsa-máscara autoinflável adulto com máscara transparente. | Un | 30 | 113,78 | 3.413,40 | MISSOURI |
| 148 | (Ambu) sistema bolsa-máscara autoinflável pediátrico com máscara transparente | Un | 30 | 93,08 | 2.792,40 | MISSOURI |
| 161 | Máscara laringea de silicone nº 04. | Un | 100 | 25,90 | 2.590,00 | MD |
| 179 | Abaixador de lingua de madeira. Pacote com 100 un. | Pct | 2000 | 3,50 | 7.000,00 | ESTILO |
| 183 | Coletor de urina sistema aberto 2000 ml saco plástico pcte c/ 100 unidades. | Pct | 160 | 27,90 | 4.464,00 | MEDSONDA |
| 184 | Coletor de urina sistema fechado 2000ml. | Un | 3000 | 2,28 | 6.840,00 | MEDIX |
| 185 | Copo umidificador confeccionado em pvc - 250 ml. Copo umidificador confeccionado em pvc com capacidade de 250 ml, utilizado no tratamento de oxigêniooterapia. | Un | 100 | 12,41 | 1.241,00 | UNITEC |
| 186 | Eletrodo para monitorização cardíaca. Eletrodo para monitorização cardíaca tamanho 43 x 45 mm. Caixa com 1000 unidades. | Cx | 10 | 165,00 | 1.650,00 | MEDPLEX |
| 188 | Eletrodo valotruide 5x9 adesivo mod. Cf 5090 pct com 4 unidades. | Pct | 350 | 20,24 | 7.084,00 | CARCI |
| 190 | Eletrodo valutrode 5 x 9 cm adesivo modelo cf 5090. Eletrodo valutrode 5 x 9 cm adesivo modelo cf 5090 pacote com 4 unidades. | Pct | 350 | 19,20 | 6.720,00 | CARCI |
| 192 | Espatula de ayres - pacote c/ 100 und. | Pct | 80 | 8,14 | 651,20 | CRALPLAST |
| 193 | Especulo grande. Validade 24 meses a partir da nota fiscal do certame. | Un | 2000 | 0,80 | 1.600,00 | CRALPLAST |
| 194 | Especulo medio. Validade 24 meses a partir da nota fiscal do certame. | Un | 5000 | 0,84 | 4.200,00 | CRALPLAST |
| 195 | Especulo pequeno. Validade 24 meses a partir da nota fiscal do certame. | Un | 6000 | 0,77 | 4.620,00 | CRALPLAST |
| 197 | Frasco para nutrição enteral de 300ml. Validade 24 meses a partir da data da aquisição do certame. | Un | 15000 | 0,40 | 6.000,00 | DURAPLAST |
| 201 | Lençol descartavel branco c/ latex 2,10x0,90 pct com 10 un. | Pct | 1500 | 6,57 | 9.855,00 | PROTDESC |
| 210 | Alcool liquido 70% 1 l. Alcool 70º inpm. Alcool etilico e veiculo. Utilizado para limpeza profissional na Desinfecção de ambientes. | UN | 6250 | 3,43 | 21.437,50 | CICLO FARMA |
| 211 | Bobina de papel grau cirurgico 100mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem. | UN | 375 | 33,80 | 12.675,00 | ZERMATT |
| 213 | Bobina de papel grau cirurgico 250mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem. | UN | 375 | 66,00 | 24.750,00 | ZERMATT |
| 221 | Lençol descartavel branco c/ latex 2,10x0,90 pct com 10 un. | PCT | 3000 | 6,50 | 19.500,00 | PROTDESC |
| VALOR TOTAL: R\$ 473.893,7 | | | | | | |

| DECOM PAPER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|-----|-------|----------------------|-------------------|------------|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
| 02 | Alcool liquido 70% 1 l. Alcool 70º inpm. Alcool etilico e veiculo. Utilizado para limpeza profissional na Desinfecção de ambientes. | Un | 18750 | 3,98 | 74.625,00 | CICLOFARMA |
| 03 | Bobina de papel grau cirurgico 100mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem. | Un | 1125 | 35,90 | 40.387,50 | FLEXPELL |
| 05 | Bobina de papel grau cirurgico 250mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem. | Un | 1125 | 91,00 | 102.375,00 | FLEXPELL |
| 46 | Porta agulha mayo hegar 12cm com videa produzido em aço inoxidável. Medidas: 8 x 16 x 6 cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 12cm embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. | Kit | 80 | 30,90 | 2.472,00 | 6BIVENT |
| 63 | Agulha 25 x 07 caixa c/ 100 unidades.agulha 25 x 0,70 (22g x 1") caixa com 100 unidades. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame. | Cx | 600 | 4,35 | 2.610,00 | WILTEX |
| 64 | Agulha 25 x 08 caixa c/ 100 unidades. Agulha 25 x 0,80 (21g x 1") caixa com 100 unidades. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame. | Cx | 600 | 4,35 | 2.610,00 | WILTEX |
| 65 | Agulha 13 x 4,5 (26g x 1/2) cx 100 um. Agulha 13 x 4,5 (26g x 1/2) caixa com 100 unidades. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame. | Cx | 550 | 4,35 | 2.392,50 | WILTEX |
| 66 | Agulha 20x5,5 (24gx³ cx c/100 un. Agulha 20x5,5 (24gx³/4). Caixa c/100 unidades. Validade 24 meses a partir da data de aquisição danota fiscal do certame. | Cx | 500 | 4,35 | 2.175,00 | WILTEX |
| 67 | Agulha 25 x 06 caixa c/100 unidades. Agulha 25 x 0,60 (23g x 1") caixa com 100 unidades. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame | Cx | 600 | 4,35 | 2.610,00 | WILTEX |
| 68 | Agulha 40 x 12 (18g x 1 - 1/2") - cx c/ 100 und. Agulha 40 x 1,20 (18g x 1 1/2") caixa com 100 unidades. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame. | Cx | 600 | 4,61 | 2.766,00 | WILTEX |
| 69 | Agulha nano 4 mm ultra fine. Ultra fine caixa com 100 unidades, validade minima 24 meses. | Cx | 100 | 14,90 | 1.490,00 | UNIQUE |
| 86 | Fio de sutura agulhado de nylon 6.0 - com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm. | Un | 2000 | 1,46 | 2.920,00 | TECHNOFIO |

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|------|------|-------|-----------|--------------|
| 129 | Sonda nasoenteral nº 08. | Un | 24 | 9,73 | 233,52 | SOLUMED |
| 149 | Cadarço sarjado branco medico hospitalar rolo c/ 10 metros. Cadarço sarjado branco, uso medico hospitalar para fixação de cânula de traqueostomia, rolo 10 mm x 10 metros, composição 90% algodão 10% poliéster. | Rolo | 50 | 4,50 | 225,00 | SÃO JOSÉ |
| 150 | Canula de guedel n 06. | Un | 50 | 2,50 | 125,00 | GOODCOME |
| 151 | Canula de guedel n 07. | Un | 50 | 3,50 | 175,00 | GOODCOME |
| 152 | Canula de guedel n 08. | Un | 50 | 3,50 | 175,00 | GOODCOME |
| 163 | Máscara não reinalante de silicone com reservatório. | Un | 100 | 10,90 | 1.090,00 | FOYOMED |
| 166 | Tubo endotraqueal c/ cuff 7.0. | Un | 100 | 4,45 | 445,00 | WELL LEAD |
| 170 | Tubo endotraqueal c/ cuff 9.0. | Un | 15 | 4,45 | 66,75 | WELL LEAD |
| 171 | Tubo endotraqueal c/ cuff 9.5. | Un | 15 | 4,45 | 66,75 | WELL LEAD |
| 172 | Tubo endotraqueal s/ cuff 3 0. | Un | 15 | 3,20 | 48,00 | WELL LEAD |
| 173 | Tubo endotraqueal s cuff 2 5. | Un | 15 | 3,20 | 48,00 | WELL LEAD |
| 174 | Tubo endotraqueal s cuff 3 5. | Un | 15 | 3,20 | 48,00 | WELL LEAD |
| 175 | Tubo endotraqueal s cuff 4 0. | Un | 15 | 3,20 | 48,00 | WELL LEAD |
| 176 | Tubo endotraqueal s cuff 4 5. | Un | 15 | 3,20 | 48,00 | WELL LEAD |
| 177 | Tubo endotraqueal s/ cuff 5.0 | Un | 15 | 3,20 | 48,00 | WELL LEAD |
| 178 | Tubo endotraqueal s/ cuff 5.5 | Un | 15 | 3,20 | 48,00 | WELL LEAD |
| 189 | Eletrodo valutrode 5 x 5 cm adesivo. Eletrodo valutrode 5 x 5 cm adesivo. Modelo cf 5050. Pacote com 4 unidades. | Pct | 350 | 16,90 | 5.915,00 | BIOLAND |
| 191 | Escova cervical descartável.pct com 100 unidades, validade 24 meses a partir da nota fiscal do certame. | Pct | 80 | 26,10 | 2.088,00 | CRAL |
| 196 | Fita metrica 1 50 m uso clinico. | Un | 60 | 6,18 | 370,80 | DJW |
| 198 | Kit de inalação c máscara adulto. Kit contém: - 1 traquéia. - 1 mascara para inalação adulto. - 1 copo. | Un | 60 | 6,14 | 368,40 | VITALGOLD |
| 199 | Kit de inalação c máscara infantil. Kit contém: - 1 traquéia. - 1 mascara para inalação infantil. - 1 copo. | Un | 60 | 6,14 | 368,40 | VITALGOLD |
| 200 | Lamina p microscopia ponta fosca caixa c 50 unidades. | Cx | 200 | 6,91 | 1.382,00 | PRECISION |
| 202 | Papel lencol descartavel 70 cm x 50 m bobina - cor branco. | Rolo | 9000 | 8,90 | 80.100,00 | FLEXPPELL |
| 203 | Preservativo sem lubrificação. Cx com 144 un. | Cx | 50 | 54,50 | 2.725,00 | MADEITEX |
| 206 | Tubo látex cirurgico garrote soro tipo tripa nº 202. | Mts | 90 | 5,23 | 470,70 | PERFITECNICA |
| 207 | Rolo de papel para eletrocardiografo (80x30 mts) | UN | 250 | 4,00 | 1.000,00 | ALOFORM |
| 212 | Bobina de papel grau cirurgico 150mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem. | UN | 375 | 40,30 | 15.112,50 | FLEXPPELL |
| 214 | Papel toalha interfolha extra branco. Papel toalha interfolhas duas folhas composto 100% em celulose biodegradável matéria originária de mata de Reforestamento contendo 1000 unidades. Dimensões (cm): 20 x 21. | PCT | 1625 | 7,83 | 12.723,75 | FLEXPPELL |
| VALOR TOTAL: R\$ 364.995,57 | | | | | | |

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|------------------------------------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|-------|
| 204 | Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar. Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar, venoso, arterial, pelo princípio de medição de glicose desidrogenase por amperometria ou fotometria de reflexão, faixa entre 10 mg/dl à 600 mg/dl ou à 500 mg/dl ou ainda 20 mg/dl à 600 mg/dl usada em glicosimetria com volumes de amostras de sangue com variações maior ou igual a 0,6 microlitros e menor ou igual a 2 microlitros com tempo de medição entre 05 a 10 segundos, armazenagem no mínimo dos últimos 300 testes informando data, hora e médias, menor interferência de substâncias químicas e feitos de oxigênio no sangue. Faixa de hematócritos entre 10 % e 65 % ou 20 % e 70 % s, compatível com aparelhp a ser consignado e que possibilite a aplicação de uma segunda gota de sangue evitando assim desperdícios e outras característica específica de eficiência e desempenhos analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório desta prefeitura, cuja tolerância será entre 15 % e 20 % (conforme estabelece a organização mundial de saúde). Caixa/ frasco com 50 unidades, apresentar prospectos que tragam as especificações acima. A empresa vencedora deverá disponibilizar em doação - aparelhos, bem como comprometer-se a substituição dos que apresentarem defeitos no prazo de 24 horas e se responsabilizar pela troca das baterias que vierem a descarregar durante a utilização. Deverá ainda instalar em unidades a ser definidas software de gerenciamento em português sendo que os resultados da memória do monitor devem ser transferidos, permitindo análises de gráficos de tendências, comparação de grupos de pacientes, e o envio de dados para outros arquivos. Com concessão de um aparelho para cada 10 caixas de tiras de glicemia. Caixa com 50 tiras. Punções no paciente. A apresentar no dia da licitação que possuem e atendem a iso 15197:2013, tanto de país de origem como traduzido; | Cx | 13500 | 17,00 | 229.500,00 | ROCHE |
| VALOR TOTAL: R\$ 225.500,00 | | | | | | |

CIRUMED COMERCIO LTDA

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|----------|
| 30 | Pinca crille curva 16 cm. | Un | 30 | 30,00 | 900,00 | WELDON |
| 61 | Soro glicosado 5% de 250 ml, validade 18 meses. | Un | 7000 | 3,50 | 24.500,00 | JD FARMA |
| 76 | Equipo macro fotossensível. Equipo macro gotas fotossensível - tamanho 150 cm; - validade 03 anos. - lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; - câmara para visualização de gotejamento - filtro de partícula (abertura 15 micra). - de acordo com anorma nbr iso 8536-4; - extensão em pvc âmbar. - controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; - conexão luer para dispositivo de acesso venoso; - registro na anvisa. - injetor lateral, isento de látex, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. | Un | 3500 | 1,40 | 4.900,00 | BIOSANI |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|----|------|--------|-----------|-----------------|
| 103 | Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 18fr x 2,5 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deveser de no minimo 12 meses. | Un | 3 | 650,00 | 1.950,00 | BLENTA |
| 110 | Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 24fr x 2,3 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deveser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 650,00 | 2.600,00 | BLENTA |
| 111 | Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 18fr x 2,0 cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deveser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 650,00 | 2.600,00 | BLENTA |
| 113 | Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balao de 2 ou 3 vias; valvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampas que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 14fr x 1,7cm; anel de fixacao a 1cm da pele; marcacao a cada centimetro; radiopaca; que permita comprovar posicao da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou - 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificacao do produto; procedencia; data de fabricacao e validade; nº de registro ou isencao na anvisa e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deveser de no minimo 12 meses. | Un | 4 | 650,00 | 2.600,00 | BLENTA |
| 208 | Protetor solar, fator 50, proteção ultravioleta, uva + uvb balanceado, hidratante, sem perfume, resistente à água por 2 horas, dermatologicamente testado. 200ml. Com selo da anvisa | Un | 1500 | 16,00 | 24.000,00 | PROSUN – FPS 50 |
| 223 | Protetor solar, fator 50, proteção ultravioleta, uva + uvb balanceado, hidratante, sem perfume, resistente à água por 2 horas, dermatologicamente testado. 200ml. Com selo da anvisa | UN | 500 | 16,00 | 8.000,00 | PROSUN – FPS 50 |
| VALOR TOTAL: R\$ 72.050,00 | | | | | | |

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|-----------------------------------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|-------------|
| 12 | Papel toalha interfolha extra branco. Papel toalha interfolhas duas folhas composto 100% em celulose biodegradável matéria originária de mata de Reflorestamento contendo 1000 unidades. Dimensões (cm): 20 x 21. | Pct | 4875 | 7,89 | 38.463,75 | KIRIUS |
| 115 | Sonda de aspiração traqueal n 06, estéril com validade minima 18 meses após faturamento de nota fiscal. | Un | 1200 | 0,49 | 588,00 | MEDIX |
| 120 | Sonda de foley 3 vias nº 18 confeccionada 100% silicone, esterilizada por óxido de etileno, com registro anvisa. | Cx | 10 | 33,13 | 331,30 | MEDIX |
| 121 | Sonda de foley 3 vias nº 20 confeccionada 100% silicone, esterilizada por óxido de etileno, com registro anvisa. | Cx | 20 | 33,13 | 662,60 | MEDIX |
| 122 | Sonda de foley 3 vias nº 22 confeccionada 100% silicone, esterilizada por óxido de etileno, com registro anvisa. | Cx | 5 | 32,75 | 163,75 | MEDIX |
| 125 | Sonda de foley de 2 vias siliconada esteril n 20 cx com 10 un, validade 24 meses. | Cx | 10 | 29,66 | 296,60 | MEDIX |
| 126 | Sonda de foley de 2 vias siliconada esteril n 22 caixa com 10 un, validade 24 meses. | Cx | 15 | 29,66 | 444,90 | MEDIX |
| 131 | Sonda nasogastrica curta n 14. Sonda nasogastrica curta n 14 composição: pvc (cloreto de polivinila). - comprimento: 40 cm. - transparente, flexível e atóxico - validade 24 meses. | Un | 20 | 0,73 | 14,60 | MEDIX |
| 132 | Sonda nasogastrica curta n 20. Sonda nasogastrica curta n 20 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:40 cm. - transparente, flexível e atóxico - validade 24 meses. | Un | 20 | 0,84 | 16,80 | MEDIX |
| 133 | Sonda nasogastrica curta n 16. Sonda nasogastrica curta n 16 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:40 cm. - transparente, flexível e atóxico - validade 24 meses. | Un | 20 | 0,76 | 15,20 | MEDIX |
| 134 | Sonda nasogastrica curta n 18. Sonda nasogastrica curta n 18 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:40 cm. - transparente, flexível e atóxico - validade 24 meses. | Un | 20 | 0,83 | 16,60 | MEDIX |
| 142 | Sonda uretral n 16, validade 24 meses. | Un | 600 | 0,68 | 408,00 | MEDIX |
| 182 | Colchão de ar caixa de ovo. | Un | 200 | 117,60 | 23.520,00 | AGIPLASTICO |
| VALOR TOTAL: R\$ 64.942,10 | | | | | | |

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|----------------------------------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|-------|
| 144 | Sonda de aspiração sistema fechado - endotraqueal 10fr com mdi - 54cm - 24horas. | Un | 30 | 22,00 | 660,00 | CGH |
| 146 | Sonda de aspiração sistema fechado - endotraqueal 14fr com mdi - 54cm - 24horas. | Un | 30 | 22,00 | 660,00 | CGH |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 | | | | | | |

| A.D DAMINELLI LTDA | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|-------------------|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
| 215 | Insulina lantus "glargina" refil com 3 ml contendo 3,638mg/ml de insulina glargina equivalente a 100u/ml de insulina humana. Insulina lantus "glargina" refil com 3ml contendo 3,638mg/ml de insulina glargina equivalente a 100u/ml de insulina humana - refil. | UN | 500 | 91,50 | 45.750,00 | BIOMM / GLARGILIN |
| VALOR TOTAL: R\$ 45.750,00 | | | | | | |

| MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|-----------|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
| 219 | Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm. Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm- possui reservatórios antidobras para garantir o livre fluxo de urina; uma lingueta plástica é acompanhada para facilitar a aplicação do cateter; deve ser conectado a uma bolsa coletora de urina; 1 peça; lingueta plástica que facilita a aplicação do cateter; autoadesivo, garantindo segurança e suavidade sem agredir a pele; fácil aplicação e remoção. Autos 09000318320198120045, paciente l.i.s. | UN | 1500 | 11,28 | 16.920,00 | COLOPLAST |
| VALOR TOTAL: R\$ 16.920,00 | | | | | | |

| ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA | | | | | | |
|--|---|-----|-------|----------------------|-------------------|------------|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
| 18 | Cabo de bisturi nº 3. Cabo de bisturi, composição de aço inox, produto não estéril. Apresentação caixa com 1 unidade. | Un | 40 | 7,50 | 300,00 | COOPERFLEX |
| 20 | Cuba redonda p assepsia 08 cm em inox. | Un | 100 | 12,00 | 1.200,00 | COOPERFLEX |
| 22 | Cuba rim 26x12cm. Cuba rim inóx, tamanho 26 x 12 cm, capacidade 750ml, autoclavável em aço inoxidável cirúrgico. | Un | 33 | 40,00 | 1.320,00 | COOPERFLEX |
| 25 | Pinça allis 16 cm | Un | 33 | 23,00 | 759,00 | COOPERFLEX |
| 26 | Pinça anatômica com serrilha 16cm. Pinça anatomica serrilhada 16 cm, cor prata, fabricado de acordo com padroes internacionais de qualidade, normas da abnt, ce, confeccionado em aço inoxidável material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 16cm garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. | Un | 30 | 12,00 | 360,00 | COOPERFLEX |
| 28 | Pinça anatomica disseccao 15 cm. Autoclavável em aço inoxidável cirúrgico. | Un | 20 | 12,00 | 240,00 | COOPERFLEX |
| 29 | Pinça cheron 24 cm. | Un | 2 | 45,00 | 90,00 | COOPERFLEX |
| 31 | Pinça crille reta 16 cm. | Un | 30 | 22,00 | 660,00 | COOPERFLEX |
| 32 | Pinça dente de rato 14 cm. Autoclavável em aço inoxidável cirúrgico. | Un | 50 | 10,00 | 500,00 | COOPERFLEX |
| 33 | Pinça dente de rato 18 cm. Autoclavável em aço inoxidável cirúrgico. | Un | 6 | 18,00 | 108,00 | COOPERFLEX |
| 34 | Pinça halsted mosquito curva 12cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 12cm curva garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. | Un | 6 | 20,00 | 120,00 | COOPERFLEX |
| 35 | Pinça halsted mosquito reta 12cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 12cm reta garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. | Un | 70 | 20,00 | 1.400,00 | COOPERFLEX |
| 36 | Pinça halsted mosquito reta 16cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 16cm reta garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. | Un | 6 | 23,00 | 138,00 | COOPERFLEX |
| 37 | Pinça hartmann p corpo estranho 24 cm. | Un | 5 | 300,00 | 1.500,00 | COOPERFLEX |
| 38 | Pinça kelly curva 16cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, tamanho: 16cm, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. | Un | 25 | 23,00 | 575,00 | COOPERFLEX |
| 39 | Pinça kelly reta 16cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 16cm, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. | Un | 6 | 23,00 | 138,00 | COOPERFLEX |
| 40 | Pinça kocher curva 14 cm. | Un | 10 | 22,00 | 220,00 | COOPERFLEX |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|----|----|-------|--------|------------|
| 41 | Pinça kocher reta 16cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 .tamanho: 16cm . Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. | Un | 10 | 23,00 | 230,00 | COOPERFLEX |
| 42 | Pinça mosquito curva 12 cm. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 12cm curva garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. | Un | 10 | 19,00 | 190,00 | COOPERFLEX |
| 43 | Pinça mosquito reta. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 12cm curva garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. | Un | 23 | 19,00 | 437,00 | COOPERFLEX |
| 44 | Pinça pean 16 cm. | Un | 2 | 28,00 | 56,00 | COOPERFLEX |
| 45 | Porta agulha 12 cm. | Un | 30 | 25,00 | 750,00 | COOPERFLEX |
| 47 | Porta agulha mayo hegar 16cm. Porta agulha mayo hegar 16cm instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - produto confeccionado em aço inoxidável; - com serrilha. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. | Un | 20 | 26,00 | 520,00 | COOPERFLEX |
| 49 | Tesoura íris fina reta 12 cm, aço inoxidável, autoclavável. Material: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 12cm embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. | Un | 20 | 13,00 | 260,00 | COOPERFLEX |
| 50 | Tesoura metzbaum curva 20 cm. Autoclavável em aço inoxidável cirúrgico. | Un | 5 | 40,00 | 200,00 | COOPERFLEX |
| VALOR TOTAL: R\$ 12.271,00 | | | | | | |

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---|-----|-------|----------------------|-------------------|-----------|
| 27 | Pinça anatomica disseccao 18 cm. | Un | 6 | 28,15 | 168,90 | ABC |
| 119 | Sonda de foley 02 vias c balao n 14 sonda vesical de demora. Caixa c/ 10 unid | Cx | 20 | 28,20 | 564,00 | MEDIX |
| 123 | Sonda de foley de 2 vias siliconada esteril n 16 caixa com 10 un validade 24 meses. | Cx | 15 | 28,20 | 423,00 | MEDIX |
| 124 | Sonda de foley de 2 vias siliconada esteril n 18 caixa com 10 unidades validade 24 meses. | Cx | 10 | 28,20 | 282,00 | MEDIX |
| 127 | Sonda de foley de 2 vias siliconada esteril n 24 cx com 10 un validade 24 meses. | Cx | 20 | 28,20 | 564,00 | MEDIX |
| 128 | Sonda nasoesnteral nº12. | Un | 24 | 13,40 | 321,60 | MEDICONE |
| 130 | Sonda nasoesnteral nº 10. | Un | 24 | 13,40 | 321,60 | MEDICONE |
| 160 | Fio-guia autoclavável para intubação. | Un | 50 | 41,50 | 2.075,00 | WELL |
| 205 | Tubo hospitalar de silicone não estéril 203 5x10mm. Tubo hospitalar de silicone não estéril 203 5x10mm para oxigenoterapia para cateter tipo óculos. Diâmetro externo 10mm. Diâmetro interno 5mm. | Mts | 150 | 8,81 | 1.321,50 | MEDICONE |
| 209 | Repelente de mosquito, rante proteção contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o zika vírus, a dengue, a febre chikungunya e a febre amarela, protege por até 10 horas, dermatologicamente testado, com deet na composição. Recomendado para gestantes, produto na forma de spray, contendo 200ml, sem perfume.aprovado pela anvisa | Un | 500 | 7,97 | 3.985,00 | NUTRIEX |
| 220 | Dispositivo de incontinência urinária conveen 35mm coloplast 5235.o cateter externo conveen da coloplast é um produto composto de latex de alta qualidade. Indicado para homens com incontinência urinária. Possuem reservatórios antidobras para garantir o livre fluxo de urina. Deve ser conectado a uma bolsa coletora de urina. Tira adesiva dupla face hidrocolóide para fixação segura e suave de acordo com a preferência do usuário, garantindo elasticidade sem agredir a pele e restringir o fluxo sanguíneo. Fácil remoção do papel protetor da tira para facilitar sua aplicação. - antidobras com saída larga para conexão segura à bolsa coletora de urina; - aplicador e lingueta plástica para aplicação simples e segura; - tamanho 35mm; - produto estéril, de uso único, descartá-lo após o uso; - disponível como cateter com adesivo dupla face separado para ajuste individual. Autos: 09000318320198120045, paciente e.b.s. | UN | 1250 | 7,90 | 9.875,00 | COLOPLAST |
| VALOR TOTAL: R\$ 19.901,60 | | | | | | |

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|------|--|-------|-------|----------------------|-------------------|------------|
| 04 | Bobina de papel grau cirurgico 150mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem. | Un | 1125 | 40,80 | 45.900,00 | HOSPFLEX |
| 06 | Clorexidina frasco 100ml. | Frasc | 1200 | 1,58 | 1.896,00 | RIOQUIMICA |
| 08 | Dispenser sabonete líquido 400 ml. Sabonete líquido antiseptico. | Un | 100 | 5,00 | 500,00 | PREMISE |
| 13 | Galão de 5 litros, com aromas diversos (flor de laranja, morango, erva doce, camomila e coco). | Galão | 350 | 12,99 | 4.546,50 | PREMISE |
| 14 | Toalheiro - porta papel. Suporte injetado em plástico abs para papel interfolha 02 ou 03 dobras; com sistema de fechamento por fechadura e chave plástica, capacidade: 700 folhas aproximadamente, cor branco. Dimensões do produto: (altura) 285mm (largura) 255mm (profundidade) 135. Acompanha chave plástica e kit com buchas e parafusos para fixação na parede. | Un | 100 | 34,90 | 3.490,00 | PREMISE |
| 54 | Pvpi degermante 1000 ml. Validade 18 meses. | Frasc | 150 | 40,15 | 6.022,50 | RIOQUIMICA |
| 55 | Pvpi topico 1000ml. Validade 18 meses. | Frasc | 150 | 34,50 | 5.175,00 | RIOQUIMICA |
| 57 | Soro fisiologico 0,9% de 1000 ml, validade 18 meses. | Un | 2000 | 6,60 | 13.200,00 | JP |
| 58 | Soro fisiologico 0,9% de 250 ml, validade 18 meses. | Un | 15750 | 3,74 | 58.905,00 | JP |
| 60 | Soro glicofisiologico 500 ml, validade 18 meses. | Un | 3000 | 4,29 | 12.870,00 | JP |
| 62 | Soro ringer com lactato de 500 ml, validade 18 meses. | Un | 7000 | 4,79 | 33.530,00 | JP |
| 153 | Canula de guedel n 09. | Un | 50 | 2,83 | 141,50 | ADVANTIVE |

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|----|------|-------|-----------|------------|
| 154 | Canula de guedel n 10. | Un | 50 | 2,88 | 144,00 | ADVANTIVE |
| 155 | Canula de guedel n 0 | Un | 50 | 2,85 | 142,50 | ADVANTIVE |
| 156 | Canula de guedel n 1 | Un | 50 | 2,89 | 144,50 | ADVANTIVE |
| 157 | Canula de guedel n 2 | Un | 50 | 2,81 | 140,50 | ADVANTIVE |
| 158 | Colar cervical ajustavel adulto. | Un | 30 | 17,19 | 515,70 | SS RESGATE |
| 159 | Colar cervical ajustavel infantil. | Un | 30 | 17,89 | 536,70 | SS RESGATE |
| 162 | Máscara laríngea de silicone nº 05. | Un | 100 | 28,91 | 2.891,00 | VITALGOLD |
| 164 | Tubo endotraqueal c/ cuff 6.0. | Un | 100 | 3,62 | 362,00 | SOLIDOR |
| 165 | Tubo endotraqueal c/ cuff 6.5. | Un | 100 | 3,70 | 370,00 | SOLIDOR |
| 167 | Tubo endotraqueal c/ cuff 7.5. | Un | 100 | 3,79 | 379,00 | SOLIDOR |
| 168 | Tubo endotraqueal c/ cuff 8.0. | Un | 100 | 3,88 | 388,00 | SOLIDOR |
| 169 | Tubo endotraqueal c/ cuff 8.5. | Un | 100 | 3,89 | 389,00 | SOLIDOR |
| 180 | Água oxigenada 10 vol. 1l. | Un | 200 | 4,99 | 998,00 | RIOQUIMICA |
| 217 | Soro fisiologico 0,9% de 250 ml, validade 18 meses. | UN | 5250 | 3,74 | 19.635,00 | JP |
| 218 | Soro fisiologico 0,9% de 500 ml, validade 18 meses. | UN | 5925 | 4,33 | 25.655,25 | JP |
| VALOR TOTAL: R\$ 238.867,65 | | | | | | |

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|------------------------------------|---|-----|-------|----------------------|-------------------|-------|
| 59 | Soro fisiologico 0,9% de 500 ml, validade 18 meses. | Un | 17775 | 6,90 | 122.647,50 | JP |
| VALOR TOTAL: R\$ 122.647,50 | | | | | | |

ODONTOMED CANNA LTDA – ME

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|-----------------------------------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|--------|
| 23 | Estojo instrumental perfurado 20 x 10 x 05 cm em inox. | Un | 100 | 64,20 | 6.420,00 | ACONOX |
| 181 | Campo cirúrgico, tipo: fenestrado, material: 100% algodão, gramatura 250g /m2, cor: branco, dimensão: cerca de 50 x 50 cm. | Un | 1500 | 3,00 | 4.500,00 | CLEAN |
| 187 | Eletrodo valotrupe 5x5cm mod. Cf 5090 pacote com 4 unidades. | Pct | 350 | 16,99 | 5.946,50 | BIOLAN |
| VALOR TOTAL: R\$ 16.866,50 | | | | | | |

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR EIRELI

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---|-----|-------|----------------------|-------------------|---------|
| 56 | Soro fisiologico 0,9% de 100 ml, validade 18 meses. | Un | 15750 | 2,87 | 45.202,50 | UNIPHAR |
| 216 | Soro fisiologico 0,9% de 100 ml, validade 18 meses. | Un | 5.250 | 2,87 | 15.067,50 | UNIPHAR |
| VALOR TOTAL: R\$ 60.270,00 | | | | | | |

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---|-----|-------|----------------------|-------------------|----------|
| 53 | Insulina lantus "glargina" refil com 3ml contendo 3,638mg/ml de insulina glargina equivalente a 100u/ml de insulina humana. Insulina lantus "glargina" refil com 3ml contendo 3,638mg/ml de insulina glargina equivalente a 100u/ml de insulina humana – refil. | Un | 1500 | 26,19 | 39.285,00 | BIOMM SA |
| VALOR TOTAL: R\$ 39.285,00 | | | | | | |

DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|----------------------------------|--|-----|-------|----------------------|-------------------|----------|
| 17 | Bacia inox 32cm. | Un | 10 | 74,98 | 749,80 | LUMINOX |
| 24 | Estojo p instrumental perfurado 28x14 x 06 cm em inox. | Un | 10 | 159,00 | 1.590,00 | FLEXINOX |
| VALOR TOTAL: R\$ 2.339,80 | | | | | | |

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|----------------------------------|---|-----|-------|----------------------|-------------------|--------|
| 19 | Comadre para uso hospitalar formato anatomico em aço inox | Un | 10 | 149,80 | 1.498,00 | AÇONOX |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.498,00 | | | | | | |

Sidrolândia – MS, 02 de agosto de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2024
INEXIGIBILIDADE 16/2024
PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

Contratado: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Sidrolândia a incrementação da

arrecadação mensal do FPM Identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21

| Item | Código | Especificação | Und | QTD |
|------|-------------|---|----------|-----|
| 1 | 053.001.050 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL</p> <p>Objetivando a:</p> <p>1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Sidrolândia a incrementação da arrecadação mensal do FPM Identificação e qualificação da existência de créditos decorrentes do IRRF e de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.</p> | SERVIÇOS | 01 |

1.2 Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

Objetivando a:

1. INSS - recuperação de créditos dos pagamentos indevidos referente as contribuições

Previdenciárias - verbas indenizatórias;

2. Fundo de Participação dos Municípios FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, para o Município; recursos de IR e IPI que são arrecadados pela União, mas não são integralmente repassados por falta de inclusão na base de cálculo dos FPM; obter incremento imediato nas respectivas receitas e recuperar o que foi perdido nos últimos 60 meses,

3. Redução das dívidas /suspensão/quitação/com proposição de ações judiciais apropriadas visando as dívidas previdenciárias prestacionadas;

4. Recuperação do Imposto de Renda, pertence ao município a receita do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos (diretamente e por suas autarquias e fundações e aquisição de bens) - tema 1.130/STF,

5. CFEM Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, diferença devida pela União Federal decorrente dos repasses a menor. Constituição pela via judicial dos CRÉDITOS FINANCEIROS com sentença

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Em contrapartida ao seu trabalho, banca receberá honorários de 20% incidentes sobre o benefícios financeiros e/ou econômicos que vierem a ser produzidos pela prestação dos serviços, incluído-se a eventual suspensão dos descontos de parcelas de moratórias nos repasses do FPM, bem como a redução quantitativa das prestações mensais futuras.

Valor do contrato: Considerando que não é possível precisar o montante do crédito a ser buscado e percebido pela edilidade municipal, entende-se que o valor da contratação pode ser espituado em R\$ 1.000.000,00, sendo que, na hipóteses de sobrevir fator que altere e/ou indique precisamente o valor do crédito, o presente instrumento poderá ser aditado para a atualização do valor do contrato, permanecendo a remuneração vinculada ao êxito econômico-financeiro obtido

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Secretaria Municipal de Fazenda, Tribut e Gestão Estratégica 020601 | |
|---|-----------------------|
| Funcional Programática | 04.122.5000.2404.0000 |
| Cat. Econ. | 3.3.90.35.00 |
| Fonte Recurso | 1.500 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO – PREFEITA**

Contratado: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Sidrolândia-MS, 30 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº190/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARLENE INACIO BEZERRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº190/2024/SEME** firmado em 05/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARLENE INACIO BEZERRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

CONTRATADA: R3GED GESTÃO EM DOCUMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

A legislação aplicável ao aditamento do presente Contrato é a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamentos, manutenção e suporte técnico visando atender as necessidades de serviços e de modernização do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS- PREVILÂNDIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/08/2024 e finalizando em 03/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 97.236,00 (noventa e três mil e setecentos reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas de 8.103,00 (oito mil cento e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 08/2023, PASSANDO O PRESENTE Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINANTES:

Vanilda Borges Barbosa Viganó – Contratante

Rodrigo Brito de Moraes - Contratada

Sidrolândia – MS, 04 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

PROC. ADM. Nº 3894/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 09/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: HOBBY INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2022,

conforme constante art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 145/2022, a contar de 01 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: HOBBY INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4198/2024
INEXIGIBILIDADE 14/2024

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

Contratado: TULIO AUGUSTO GIMELLI - PROCURADOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado Galeria Espaço Augusta, no Endereço rua Lucia de Souza Melo, nº 76, sala 3, Centro, matrícula nº 14.230, de propriedade de Alexandre de Cerqueira Caldas Neto para alocar os Conselhos que representam a Secretaria de Educação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses , nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da assinatura do contrato e da entrega das chaves.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais por ano.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:

Unidade 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.361.9002.2255.0000 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econ: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso 1.500

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO - PREFEIRA**

Contratado: **TULIO AUGUSTO GIMELLI**

Sidrolândia-MS, 30 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3770/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PARTESContratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **DENTAL OPEN COMERCIO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA".**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais).

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNI | V.TOTAL | MARCA |
|---------------------------------|--|------|-----|-----------|--------------|-------|
| 1 | ANESTÉSICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + ADRENALINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1: 200.000 EM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. | CX | 100 | R\$ 95,00 | R\$ 9.500,00 | DFL |
| VALOR TOTAL R\$ 9.500,00 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato.**ASSINANTES**Contratante: **ELAINE ALEM BRITO**Contratado: **DENTAL OPEN COMERCIO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3770/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023****PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **ABSOLUTA SAUDE PROD. PARA SAUDE LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA".**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.075,96(três mil setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNI | V.TOTAL | MARCA |
|---------------------------------|--|------|-----|------------|----------|-------------|
| 16 | SILICONE PARA LABORATÓRIO REFLEX LAB DENSO SILICONE LABORATORIAL PARA CONFEÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS, INDICADO EM: * MURALHA DE CONTROLE PARA O PLANEJAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA. * MURALHA PARA CONTROLE E CUNHAGEM DE PRÓTESES COMBINADAS. * MURALHA PARA EXECUÇÃO DE PRÓTESES PROVISÓRIAS. * MURALHA PARA REPRODUÇÃO DE GENGIVA ARTIFICIAL REMOVÍVEL PARA LABORATÓRIO. * MURALHA PARA INCLUSÃO DE PRÓTESE TOTAL. * ISOLANTE ENTRE OS DENTES E O GESSO NA MUFLA. * BASE NO REPARO E PREPARO DE DENTES NA PRÓTESE. * MOLDAGEM DA BASE E REGISTRO DOS DENTES ANTAGONISTAS. * DUPLICAÇÕES SEM NECESSIDADE DE ISOLAR O GESSO. CARACTERÍSTICAS: * NÃO REAGE COM A RESINA. * ALTA FLUIDEZ INICIAL. * ELEVADA DUREZA FINA (SHORE-A: 85); * ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. * ÓTIMA RESISTÊNCIA AO CALOR. * MACIO E NÃO ADERENTE, DURANTE O PREPARO. * ALTA CAPACIDADE DE CÓPIA. * EXTRA DUREZA OBTIDA APÓS A CURA COMPLETA. * VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. BALDE DE 10 KG | UND | 4 | R\$ 577,08 | 2.308,32 | YLLER |
| 18 | CATALISADOR UNIVERSAL PARA SILICONE DE CONDENSACÃO EMBALAGEM COM 1 BISPAGNA 50G. EXCELENTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL; HIDROFÍLICO; BIOCMPATIBILIDADE COM TECIDOS BUCAIS; EXCELENTE TEMPO DE TRABALHO; PERFEITA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. | UND | 20 | R\$ 30,52 | 610,04 | YLLER |
| 22 | EUCALIPTOL FRASCO DE 10 ML | UND | 20 | R\$ 7,88 | 157,60 | BIODINAMICA |
| VALOR TOTAL R\$ 3.075,96 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato.**ASSINANTES**Contratante: **ELAINE ALEM BRITO**Contratado: **ABSOLUTA SAUDE PROD. PARA SAUDE LTDA**

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3770/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023****PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **PERFIL HOSPITALAR LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA".**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.789,50(nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNI | V.TOTAL | MARCA |
|---------------------------------|---|------|-----|-----------|----------|------------|
| 9 | DESINFETANDE GLUTARON INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. GLUTARON É UM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. GALÃO DE 5 L | GL | 100 | R\$ 85,08 | 8.508,00 | CINORD |
| 12 | ANTISSEPTICO TÓPICO DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO. | UND | 50 | R\$ 25,63 | 1.281,15 | RIOQUIMICA |
| VALOR TOTAL R\$ 9.789,15 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato.**ASSINANTES**Contratante: **ELAINE ALEM BRITO**Contratado: **PERFIL HOSPITALAR LTDA**

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3770/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023****PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELLI****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA".**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.785,00(oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNI | V.TOTAL | MARCA |
|---------------------------------|---|------|-----|------------|--------------|----------|
| 7 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 CAIXA COM 250 FITAS | CX | 60 | R\$ 48,00 | R\$ 2.880,00 | CLEANUP |
| 8 | INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS CAIXA CONTENDO 10 TUBETES KIT DE SUÇÃO SUCTOR I | CX | 50 | R\$ 22,10 | 1.105,00 | CLEANUP |
| 21 | *1 SUCTOR DE 06MM(SALIVA) - SEM FILTRO.COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA,EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS *CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.DESIGN EXCLUSIVO COM CORPO LISO ISENTO DE REGISTROS LATERAIS. | UND | 6 | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 | SCHUSTER |
| VALOR TOTAL R\$ 8.785,00 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato.**ASSINANTES**Contratante: **ELAINE ALEM BRITO**Contratado: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELLI**

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3770/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA".**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.310,00(mil trezentos e dez reais).

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNI | V.TOTAL | MARCA |
|---------------------------------|--|------|-----|------------|----------|-------|
| 19 | LIMA GIRATÓRIA PARA MOTOR ENDODONTICO TAMANHO 25.04 E 25.06 CAIXA COM 4 UNIDADES | UND | 10 | R\$ 131,00 | 1.310,00 | EASY |
| VALOR TOTAL R\$ 1.310,00 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato.**ASSINANTES**Contratante: **ELAINE ALEM BRITO**Contratado: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3770/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023****PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA".**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.922,70(quatro mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNI | V.TOTAL | MARCA |
|---------------------------------|---|------|-----|------------|----------|-------|
| 2 | ANESTÉSICO ARTICAÍNA CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA CARACTERÍSTICAS: * TUBETE DE VIDRO;* COM VASO CONSTRUTOR;* COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.* REGISTRO ANVISA: 1.0177.0025-003-4. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ARTICAINE 1:100.000 | CX | 30 | R\$ 164,09 | 4.922,70 | DFL |
| Valor Total R\$ 4.922,70 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato.**ASSINANTES**Contratante: **ELAINE ALEM BRITO**Contratado: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 168/2024****PORTARIA Nº. 168/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder 30 dias de Férias ao servidor **ELDER HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula 387/1, referente ao período

aquisitivo de 18/06/2023 a 17/06/2024, para serem gozadas em dois períodos de 15 dias; sendo o primeiro período a partir de 05/08/2024, e o segundo a partir do dia 16/06/2025.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Agosto de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Agosto de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3998/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

O Município de Sidrolândia – MS, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Inexigibilidade 09/2024**, que tem por objeto o “ **Contratação de Empresa e Serviço de Arbitragem Para Atender a Demanda da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer** ”, a retificação das informações contidas no aviso de Ratificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS-Assomasul, Edição Nº 3645, de 02 de outubro de 2024, página 255.

Aviso de ratificação;

Onde se lê:

No valor total R\$ 49.937,50 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) 5 meses

Leia-se:

No valor total R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) 12 meses

Sidrolândia, 02 de outubro de 2024.

Fernanda Souza

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Juliana Michalski de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024
PROCESSO Nº 129/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "DISPENSA" na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

Data de Abertura: 09 de julho de 2024

Horas: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para prestação de serviços para organização e execução de evento de corrida de rua, fornecimento de sistema de cronometragem, chips descartáveis e camisetas, troféus personalizados, medalhas de metal personalizadas e molde troféu, medalha, fotolito e premiação, com vista a realização corrida de rua em comemoração ao dia da independência do Brasil, 07 de setembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão acessar o **Portal da Transparência:** [e-transparencia \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br) ou Portal de Compras Públicas – portaldecompraspublicas.com.br .

Sonora – MS, 02 de agosto de 2024.

Elizete Paulista Castro Pires
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5452 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|--------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| BRAUDER B. FERREIRA DE ANDRADE | 3109/2 | 2023/2024 | 01/08/2024 | 15/08/2024 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5453 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, às servidoras relacionadas abaixo:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| JACKELINE MICHELE PEREIRA | 2135/1 | 2023/2024 | 01/08/2024 | 24/08/2024 |
| JAQUELINE PIRES MONTEIRO | 2904/4 | 2023/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-SRP
Processo Administrativo Originário nº 02211001/23 e
Pregão Eletrônico Originário n.033/2023 – Prefeitura Municipal de Portel-PA
Processo nº 126/2024 – Município de Sonora - MS

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **METAREPORTS TELEMEDICINA S.A.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para atuar nas unidades básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. O serviço será realizado por meio de atendimento ambulatorial em regime de plantão, nas localidades informadas. Plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos, para atender a Gerência Municipal de Saúde de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 197.040,00 (Cento e noventa e sete mil e quarenta reais).

PRAZO: O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, Lei nº 8666 de 1993.

DATA: 02/08/2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal e **Adriano Viegas de Freitas** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-SRP
Processo Administrativo Originário nº 02211001/23 e
Pregão Eletrônico Originário n.033/2023 – Prefeitura Municipal de Portel-PA
Processo nº 126/2024 – Município de Sonora - MS

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **METAREPORTS TELEMEDICINA S/A.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar nas unidades básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. O serviço será realizado por meio de atendimento ambulatorial em regime de plantão, nas localidades informadas. Plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos, para atender a Gerência Municipal de Saúde de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 197.040,00 (Cento e noventa e sete mil e quarenta reais).

PRAZO: O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, Lei nº 8666 de 1993.

DATA: 02/08/2024

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal e **Adriano Viegas de Freitas** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **065/2024**

Celebrado em 26 de abril de 2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **53.432.440 VITOR LUIZ RAMOS BRITO .**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 036/2024

OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 065/2024** a pedido do licitante através do protocolo 468, celebrado entre as partes nominadas. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2024, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

DA RESCISÃO: Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 de 26 de abril de 2024. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas

nada havendo a reclamar entre si.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o art. 20 do Decreto 1371/23 , com as alterações que lhe foram supervenientes.

DATA: 10 de maio de 2024.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **JOSÉ ROMARIO DE BRITO SANTANA** – Representante da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **066/2024**

Celebrado em 26 de abril de 2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **53.432.440 VITOR LUIZ RAMOS BRITO .**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 036/2024

OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 066/2024** a pedido do licitante através do protocolo 468, celebrado entre as partes nominadas. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2024, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

DA RESCISÃO: Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024 de 26 de abril de 2024. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** , dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o art. 20 do Decreto 1371/23 , com as alterações que lhe foram supervenientes.

DATA: 10 de maio de 2024.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho e **JOSÉ ROMARIO DE BRITO SANTANA** – Representante da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO..

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **067/2024**

Celebrado em 26 de abril de 2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **53.432.440 VITOR LUIZ RAMOS BRITO .**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 036/2024

OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 066/2024** a pedido do licitante através do protocolo 468, celebrado entre as partes nominadas. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2024, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

DA RESCISÃO: Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 067/2024 de 26 de abril de 2024. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** , dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o art. 20 do Decreto 1371/23 , com as alterações que lhe foram supervenientes.

DATA: 10 de maio de 2024.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **FATIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** – Gerente Municipal de Saúde em Exercício e **JOSÉ ROMARIO DE BRITO SANTANA** – Representante da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do pedido de renovação da inscrição nº 01 da APAE como Serviço de Proteção Social Básica ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do **Projeto Família Feliz**, o relatório de

atividades de 2023, o plano de ação 2024 ”

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 10 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão de comprovante da atualização do Registro de Inscrição nº 01 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE** de Sonora/MS, que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para seus usuários e suas famílias através do **Projeto Família Feliz**.

Art. 2º - Aprovar o plano de ação para 2024 e o relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora, com inscrição nº 01/2014 no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Solano Feitosa Gondim

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do plano de ação 2024 e o Relatório de atividade do ano 2023 da Entidade Não Governamental- Projeto Esperança “Giuseppe Guttilla”, inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 10 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação para 2024 e o relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2023 da Entidade **Projeto Esperança “Giuseppe Guttilla”** de Sonora, com inscrição nº 02 no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar a emissão de comprovante da atualização do Registro de Inscrição nº 02 da Entidade: **Projeto Esperança “Giuseppe Guttilla”** de Sonora/MS, que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para seus usuários e suas famílias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Solano Feitosa Gondim

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.771/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 519/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para premiações "Troféus e Medalhas", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo supracitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as seguintes empresas:

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP, vencedora dos itens 04 e 09, com CNPJ nº 02.966.083/0001-01, com valor global de R\$ 8.345,00 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais);

CASA DO ATLETA LTDA – EPP, vencedora do item 08, com CNPJ nº 05.999.969/0001-31, com valor global de 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais);

R.G. PINHEIRO EIRELI, vencedora dos itens 03 e 05, com CNPJ nº 07.752.517/0001-86, com valor global de R\$ 5.296,00 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais);

OESTE IMPRESSAO DIGITAL LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 06, 07 e 10, com CNPJ nº 24.009.317/0001-57, com valor global de 13.133,80 (treze mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de agosto de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Câmara Municipal SGO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **homologação do processo da dispensa de licitação** para a aquisição de memórias RAM, HDDs (Hard Disk Drive) de armazenamento, monitores, SSDs (Solid State Drive) para armazenamento e switch mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 pelos fornecedores abaixo listados. O valor total da aquisição será de R\$ 15.567,56 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

| ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--|---------------------------------|--------------------|----------------|
| 1 | 8 | MEMÓRIA RAM -DDR3 | ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA M E | 42.103.796/0001-58 | R\$ 55,40 |
| 2 | 1 | HDD PARA ARMAZENAMENTO CAMERA DE VIDEO | RENATA DECIMONE DE SANTANA | 37.666.018/0001-37 | R\$ 480,00 |
| 3 | 4 | HDD PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 47.034.949/0001-76 | R\$ 747,32 |
| 4 | 9 | MONITOR | ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA ME | 42.103.796/0001-58 | R\$ 209,99 |
| 5 | 5 | SSD 480 GB TIPO SATA | LUCAS ALVES FERREIRA | 55.889.756/0001-25 | R\$ 1.281,00 |
| 6 | 2 | SWITCH 24 PORTAS RJ45 | MARIA ELIZETE SANCHES FERNANDES | 55.025.957/0001-84 | R\$ 1.264,53 |

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

FUNSAUDE

CONTRATO 066/2024 - PA 33.493/2024

CONTRATO 066/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024

PROCESSO ADMNISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 33.493/2024

INEXIGIBILIDADE ATA 008/2024

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – FUNSAÚDE

CREDENCIADA: M.S.R MENDES LTDA – CNPJ: 55.469.303/0001-40

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais)**.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / Mariana Soares Rocha Mendes

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024

Matéria enviada por Raul Wasnieski

FUNSAUDE

CONTRATO 065/2024 - PA 33.466/2024

CONTRATO 065/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 33.466/2024

INEXIGIBILIDADE ATA 008/2024

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – FUNSAÚDE

CREDENCIADA: CS COLDEBELLA LTDA

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta reais)**.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / Catia Silvana Coldebella

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024

Matéria enviada por Raul Wasnieski

FUNSAUDE

CONTRATO 064/2024 - PA 33.465/2024

CONTRATO 064/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 33.465/2024

INEXIGIBILIDADE ATA 008/2024

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – FUNSAÚDE

CREDENCIADA: R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais)**.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / Rhuane Siqueira Guimarães

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024

Matéria enviada por Raul Wasnieski

SEMAS

DELIBERAÇÃO Nº 03/2024 COMHAB 01 de agosto de 2024

SÚMULA: Cria a Comissão de Análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2013, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007 , alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010 ,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a criação da Comissão de Análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Esleine Zandomenighi, Everson Luiz Rezzieri, Guilherme Vieira Montanha e Juciley Pereira Magalhães.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucimara Sabino da Cruz

Presidente do COMHAB

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITURA

Edital n. 13/2024

Edital n. 13/ 20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024 , até a data de 05/08/2024 :

| Nº | NOME | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-------------------------|-----------------------|-----------|---------------|
| 18 | NEIVA BARCELOS FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 08 | 10 |

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de agosto de 20 24.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - EDITAL Nº 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE SÃO GABRIEL DO OESTE , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário de **PEDAGOGO ESCOLAR, TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E SERVENTE DE ESCOLA** , com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para o cargo/função descritos no Anexo I deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular Classificatória e Eliminatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto da seguinte fase:

- a) Análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) Publicação da classificação final pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Contratação temporária pelo município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e necessidade.

1.5 A convocação será realizada para contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico, www.saogabriel.ms.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição com a apresentação de títulos será realizada na Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de agosto de 2024, no horário compreendido entre às 7h30min e 10h30min e das 13h às 16h30min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 O candidato deverá realizar pessoalmente a sua inscrição, não sendo aceito por meio de procuração, via postal, via fax ou a via correio eletrônico.

2.1.2 Não será admitida mais de uma inscrição por candidato.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Educação está localizada no Auditório da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, localizado na Rua Martimiano Alves Dias nº 1211.

2.1.4 É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.1.5 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente conforme ANEXO II.

2.4 A ficha de inscrição – Anexo III, contendo as informações pessoais, deverá ser entregue pelo candidato, devidamente preenchida.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do inciso 1º do art.12, da Constituição Federal;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

3.4 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

3.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas funções prevista em lei;

3.8 Gozar de boa saúde física e mental;

3.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação, de disponibilidade e de destituição de cargo em comissão;

3.10 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

4.1 Os títulos serão aferidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

a) Cargo de Agente de Serviço: Função de Pedagogo Escolar :

| | ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO Unitária | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----|---|---------------------------|-------------------------|
| 01 | Diploma de Pós-Graduação "stricto sensu" - Mestrado e Doutorado. | 10 | 10 |
| 02 | Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado. | 8 | 16 |
| 03 | Diploma de 2ª Licenciatura na área da Educação. | 7 | 7 |

| | | | |
|----|---|--------------------------------|------|
| 04 | Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 100 horas ou mais. | 2,0 | 10,0 |
| 05 | Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 20 a 99 horas. | 1,0 | 10,0 |
| 06 | Certidão/Declaração de Tempo de serviço comprovado na área da Educação, na Rede Pública de Ensino a partir de 2019. | 2 pontos por ano Trabalhado | 12,0 |
| 07 | Certidão/Declaração de Tempo de serviço comprovado na área da Educação, da Rede Privada a partir de 2019. | 1 ponto por ano Trabalhado | 6,0 |

b) Cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico e Instrutor de Informática :

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
|-----------------|--|--------------------------------|------|
| 01 | Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional. | 7 | 7 |
| 02 | Diploma de Ensino Superior Completo na área de Informática e/ou Educação | 5 | 5 |
| 03 | Certidão ou Declaração de Tempo de serviço, comprovado com registro em carteira ou contrato na área de educação ou informática no setor privado nos anos de 2019 a 2024. | 1 ponto por ano trabalhado | 6,0 |
| 04 | Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado no setor público na área de educação ou informática, nos anos de 2019 a 2024. | 2 pontos por ano trabalhado | 12,0 |
| 05 | Certificado de Capacitações na área de informática ou educação com Carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2024. | 5 pontos por certificado. | 30,0 |

c) Cargo de Serviço Especializado, função Servente de Escola :

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
|-----------------|--|-------------------------------|----|
| 01 | Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional | 7 | 7 |
| 02 | Diploma de Ensino Superior | 5 | 5 |
| 03 | Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio | 5 | 5 |
| 04 | Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no serviço Privado nos anos de 2019 a 2024. | 1 ponto por ano trabalhado | 6 |
| 05 | Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação serviço Público nos anos de 2019 a 2024. | 1 ponto por ano trabalhado | 6 |
| 06 | Certificados de Capacitações/ Formação Continuada na área de inscrição, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2024. | 5 pontos por certificado | 30 |

4.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.3 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.5. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.6. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

4.7. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.8. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.9. A Comissão Coordenadora do PSS não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

4.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.13. A nota será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

4.14. O resultado do total dos pontos obtidos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul www.diariooficialms.com.br/assomasul, e disponibilizado no endereço eletrônico, www.saogabriel.ms.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste;

Maior pontuação por participação em Formação Continuada (capacitações) na área do cargo/função indicado na inscrição oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Secretária de Educação do município de São Gabriel do Oeste/MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico, www.

saogabriel.ms.gov.br .

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

6.2.1. O contrato por prazo determinado poderá ser celebrado com a mesma duração do semestre letivo, observado o disposto no item anterior.

6.2.2. Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei n. 908, antes de decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 6º desta Lei.

6.2.3. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, assegurado o direito de defesa.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

6.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) () Cédula de Identidade RG
- b) () Cadastramento no CPF (regular)
- c) () Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal (Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF>)
- d) () Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste
- e) () Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- f) () CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e/ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta número, série, UF, data cadastramento)
- g) () Cadastramento no PIS/PASEP
- h) () Certidão de Nascimento ou Casamento
- i) () RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver
- j) () Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 21 anos
- k) () RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 anos
- l) () Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou declaração de endereço com firma reconhecida)
- m) () 1 foto 3x4 recente e colorida
- n) () Certificado Militar, se homem
- o) () Comprovante de Escolaridade exigido para exercício do cargo/função
- p) () Número de Conta no Banco indicado pela Prefeitura
- q) () Cópia da Declaração Anual do IRRF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos
- r) () Telefone para contato: (____) 9- _____ - _____
- s) () E-mail: _____
- t) () Exame Admissional, a ser agendado pela Prefeitura

6.5 Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pela vaga ofertada ou não possa assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será reclassificado para o final da lista de classificados.

6.6 Na ocorrência das hipóteses do item 6.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

6.8. No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9. Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.10. As atribuições da função são de acordo com as estabelecidas no Estatuto do Magistério – Lei Complementar 158/2016, Lei Complementar nº 028/2007, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

7.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.

7.3 Mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, não será prorrogado o contrato do substituto que não atendeu as necessidades exigidas para o cargo.

7.4 Comprovada a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou será feita a rescisão do contrato e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

7.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

7.8 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMED irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.9 Fica estabelecido que os contratos desse Processo Seletivo Simplificado serão de 40 horas, de acordo com a inscrição do candidato.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 01 de agosto de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I REQUISITOS

TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

| Categoria Cargos | Cargos Temporários | Funções Temporárias | Carga Horária diária | Remuneração | Escolaridade Exigida |
|------------------|---------------------|---|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| I | Auxiliar de Serviço | Servente de Escola | 8h | R\$ 1.651,72 | Ensino Fundamental completo |
| VI | Agente de Serviço | Técnico/Instrutor de Informática | 8h | R\$ 2.917,60 | Ensino Médio completo |
| XIV | Técnico de Serviço | Pedagogo Escolar (Coordenação Pedagógica) | 8h | R\$ 8.896,25 | Ensino Superior completo em Pedagogia |

ANEXO II

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024 | | | | | |
|---|--|---|------------|--------|----|
| Pedagogo Escolar – 8horas/diárias () | | | | | |
| Técnico Instrutor de Informática – 8horas/diárias | | Servente de Escola - 8horas/diárias () | | | |
| Candidato: | | | | | |
| Endereço: | | | | | Nº |
| Cidade: | | | | Bairro | |
| Estado: | | CEP: | Telefones: | | |
| Email: | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO III

| Ficha de Inscrição N° | | | | | |
|---|--|------------------|------------|----------|----|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024-SEMED | | | | | |
| Cargo: Pedagogo Escolar – 8h() Técnico/Instrutor de Informática – 8h() Servente de Escola -8h () | | | | | |
| Candidato: | | | | | |
| Endereço: | | | | | Nº |
| Cidade: | | | | Bairro | |
| Estado: | | CEP: | Telefones: | | |
| E-mail: | | | | | |
| Data de Nascimento: / / | | Sexo: | | CPF: | |
| RG: | | Órgão Expedidor: | | UF- Exp. | |
| Graduado em: | | | | | |
| Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e, aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 02/2024 e seus anexos. | | | | | |
| São Gabriel do Oeste/MS de de 2024. | | | | | |
| Assinatura do candidato | | | | | |
| | | | | | |

() Deferido () Indeferido

-----Recortar Aqui -----

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2024-SEMED

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

Ficha de Inscrição N° _____

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Escolar - 8h() Técnico/Instrutor de Informática - 8h() Servente de Escola-8h()

São Gabriel do Oeste/MS, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Servidor Responsável

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 039/2024 - FUNSAUDE

CONTRATO 039/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 31640/2024

INEXIGIBILIDADE ATA 003/2024

CREDENCIANTE: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CREDENCIADA: ARGR GINECOLOGISTA LTDA

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / Alessandra Regina Gomes Rodvalho

Data da Assinatura: 08 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

extrato de nota de empenho n° 1603

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho n° 1603

Processo Administrativo n° 22040/24

Pregão Eletrônico n° 0021/24

Processo Licitatório n° 000350/24

Ata de Registro de Preços n° 008/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biopsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biopsia), conforme Ata n° 008/2024, Pregão Eletrônico n° 021/2024, Processo Licitatório n° 000350/2024 e Processo Administrativo n° 22040/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.39.50 | Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| 10.302.0003.2030.0011 | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |

Valor: R\$ 15.834,00(quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais) .

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 31/07/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1604

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1604

Processo Administrativo nº 22040/24

Pregão Eletrônico nº 0021/24

Processo Licitatório nº 000350/24

Ata de Registro de Preços nº 008/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta(com ou sem biopsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biopsia), conforme Ata nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 000350/2024 e Processo Administrativo nº 22040/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.39.50 | Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| 10.302.0003.2030.0011 | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |

Valor: R\$ 62.147,00(sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais) .

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 31/07/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1601

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1601

Processo administrativo nº 21802/24

Pregão Presencial nº 0026/24

Processo Licitatório nº 000436/24

Ata de Registro de Preços nº 0010/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA

Objeto: Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------|--------------------------------|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.30.10 | Material de consumo |
| 10.301.0003.2029.0002 | Atenção Básica |

Valor: 16.324,96 (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

Ordenador das despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 02/08/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

extrato de nota de empenho Nº 1590

Extrato de nota de empenho**Nota de empenho nº 1590****Processo Administrativo nº 17013/23****Pregão Presencial nº 0103/23****Processo Licitatório nº 000224/23****Ata de Registro de Preços nº 001/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº 001/24, pregão presencial nº 103/23, processo licitatório nº 224/23, processo administrativo nº 17013/23, protocolo 33491/2024.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.32.99 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita |
| 10.302.0003.2030.0008 | Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar |

Valor: R\$ 15.650,00**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 30/07/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 463

Nota de Empenho: **463**Ata de Registro de Preços: **0003/2023**Pregão Presencial: **0079/2023**Processo Administrativo: **7897/2023**Processo Licitatório: **0160/2023****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** Falcão Patologia LTDA**Objeto:** prestação de serviços na realização de Exames de Anatomopatológico, Imuno-Histoquímica e Coloração especial por coloração/Pesquisa de H. Pylori em peças cirúrgicas, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste .**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 03 | Fundação de Saúde - FUNSAÚDE |
| 3.3.90.39.50 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica |
| 10.302.0003.2033.0000 | FUNSAÚDE – Hospital Municipal |

Ordenador de Despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).**Data da assinatura:** 30/07/2024

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1591

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1591**Processo Administrativo nº 17609/23****Pregão Presencial nº 0098/23****Processo Licitatório nº 000204/23****Ata de Registro de Preços nº 019/23**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA**Objeto:** Serviços de Exames Espirometria (Espirometria com laudo de Pneumologista), conforme Ata nº 019/2023, Pregão Presencial nº 098/2023, Processo Licitatório nº 000204/2023 e Processo Administrativo nº 17609/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.39.50 | Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| 10.302.0003.2030.0011 | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |

Valor: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 31/07/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 038/2024 - FUNSAUDE****CONTRATO 038/2024****CRENCIAMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 31638/2024****INEXIGIBILIDADE ATA 003/2024****CRENCIANTE:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE**CRENCIADA RICARDO S M AMETLLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA****DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE****DA VIGENCIA** - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.**DO VALOR** - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$104.450,00 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).****DA Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / Ricardo Sampaio Martins Ametlla**Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 037/2024 - FUNSAUDE****CONTRATO 037/2024****CRENCIAMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 31637/2024****INEXIGIBILIDADE ATA 003/2024****CRENCIANTE:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE**CRENCIADA : CAMILLA SILVA****DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 24.440,00(vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).**

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / CAMILLA SILVA

Data da Assinatura: 08 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024 - FUNSAUDE

CONTRATO 036/2024

CRENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 31795/2024

INEXIGIBILIDADE ATA 003/2024

CRENCIANTE: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CRENCIADA : CAROLINA DELLABETA DOS SANTOS

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$94.600,00(noventa e quatro mil, seiscentos reais)**

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / CAROLINA DELLABETA DOS SANTOS

Data da Assinatura: 02 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

FUNSAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 001/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2024

Prorrogação n° 001/2024

Contrato n° 004/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Janete Bispo de Andrade

Objeto: Prorrogação n° 001/2024 do contrato n° 004/2024, firmado em 02 de abril de 2024, com vigência até 02 de agosto de 2024, prorrogado pelo período de 151 (cento e cinquenta e um) dias, o qual passa a vigor atualmente até 31 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I 056/2024/ENFERMAGEM, de que a servidora substituída (S.M) segue exercendo cargo em comissão.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal n° 908/2013.

Prazo de Vigência : O prazo do presente termo passara a vigor de 03/08/2024 a 31/12/2024 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal n° 908/2013.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato n° 001/2024, firmado em 02 de abril de 2024.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Janete Bispo de Andrade**Data da assinatura:** 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA
extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1405**Pregão Presencial nº0084/2023****Processo Administrativo nº 11729/2023****Processo Licitatório nº 000167/2023****Ata de Registro de Preços nº 0013/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** DIAS BASILIO SERVICOS MEDICOS LTDA**Objeto:** Referente serviços de consulta médicas de ginecologia e obstetrícia, conforme ata de registro de preços 0016/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.39.50 | Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica |
| 10.302.0003.2030.0002 | Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar |

Valor: R\$ 67.510(sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura 16/07/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1407****Pregão Presencial nº0088/2023****Processo Administrativo nº 11112/2023****Processo Licitatório nº 000178/2023****Ata de Registro de Preços nº 0016/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MELKE S/S**Objeto:** Referente serviços de exames de, conforme ata de registro de preços 0016/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.39.50 | Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica |
| 10.302.0003.2030.0002 | Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar |

Valor: R\$ 48.860,00(quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura 16/07/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1406****Pregão Presencial nº0101/2023****Processo Administrativo nº 16880/2023****Processo Licitatório nº 000211/2023****Ata de Registro de Preços nº 0016/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA

Objeto: Referente serviços de consulta médicas de pneumologia, conforme ata de registro de preços 0021/2023.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.39.50 | Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica |
| 10.302.0003.2030.0002 | Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar |

Valor: R\$ 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 16/07/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

CONTRATO 030/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.954/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 31474/2024

INEXIGIBILIDADE ATA 003/2024

CRENCIANTE: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CRENCIADA : DIAS BASILIO SERVIÇOS

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$112.040,00(cento e doze mil e quarenta reais).**

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas

| | |
|-----------------------|--|
| 020300 | Fundação de Saúde |
| 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde- Hospital Municipal |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

ASSINANTES: Clarice Maria Scariot / Maria Fernanda Dias Basilio

Data da Assinatura: 01 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024 , que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de cardiológicos e neurológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS , DECLARO VENCEDORA** a empresa :

| Item | Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de cardiológicos e neurológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS. | Unid. | Total Quant. | Valor Unit. R\$ | V. Total R\$ | Empresa Vencedora |
|------|--|-------|--------------|-----------------|--------------|------------------------------|
| 4 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CAROTIDAS E VERTEBRAIS). | EXAME | 600 | 257,00 | 154.200,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 5 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO | EXAME | 1.125 | 232,00 | 261.000,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |

| | | | | | | |
|--|--|-------|-----|--------|------------|------------------------------|
| 6 | TESTE ERGOMETRICO | EXAME | 600 | 176,00 | 105.600,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 7 | MAPA 24 HORAS | EXAME | 600 | 180,00 | 108.000,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 8 | HOLTER 24 HORAS | EXAME | 600 | 186,00 | 111.600,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 9 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO PEDIATRICO | UN | 180 | 313,00 | 56.340,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 10 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL | UN | 180 | 382,00 | 68.760,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 11 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLOGICO | UN | 188 | 500,00 | 94.000,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 13 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CAROTIDAS E VERTEBRAIS). | EXAME | 200 | 257,00 | 51.400,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 14 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO | EXAME | 375 | 232,00 | 87.000,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 15 | TESTE ERGOMETRICO | EXAME | 200 | 176,00 | 35.200,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 16 | MAPA 24 HORAS | EXAME | 200 | 180,00 | 36.000,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 17 | HOLTER 24 HORAS | EXAME | 200 | 186,00 | 37.200,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| 18 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLOGICO | UN | 62 | 500,00 | 31.000,00 | CLINICA ULTRACARDIO LTDA EPP |
| Total dos Itens com Menor Preço | | | | | | R\$ 1.237.300,00 |

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

PREFEITURA
Portaria 06/24

PORTARIA Nº 06/24

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Rogério dos Santos Silva, matrícula 7074, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 29017/24, Contrato nº 0179/24, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de galpão no Núcleo do Assentamento Patativa do Assaré, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste em atendimento a Secretaria de cultura, desporto e turismo, no município de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução

contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de agosto de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clarice Maria Scariot, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os Servidores Rafael Osti de Melo, Giseli Rosina, Maira Fatima dos Reis, Rafaela dos Santos Barbosa, Dayane A. Alpino e Francieli Maria V. Dessoey designados para exercer a função de fiscal do processo **Administrativo nº 23954/2024, Credenciamento nº 002/2024, Contratos nºs 060**, .61, 062 e 063/2024 cujo objeto refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, com as seguintes obrigações

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 41/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **MIRIAN MARIA PEZZATTO** para exercer a função de fiscal, em substituição

ao servidor **SILVONEI ALVES NOGUEIRA**, do Contrato nº 015/2021, originado pelo Processo Administrativo nº. 462/2021, Processo Licitatório nº 022/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021, cujo objeto é a locação de software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, e treinamento do supervisor/administrador/operador, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 023/24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 30303/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e materiais laboratoriais para reposição dos mesmos, face a utilização no Laboratório do SAAE para exercício de 2024.

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Despacho: Presidente SAAE

1. **Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e materiais laboratoriais para reposição dos mesmos, face a utilização no Laboratório do SAAE para exercício de 2024.

3. **Contratada:** PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ 45.827.291/0001-24

4. **Valor:**

| Produto: | Valor unitário: | Valor total: |
|--|-----------------|--------------|
| DPD Feree Chlorine 10ML - PASTILHA CX 1.000 UN Caixa 8 | R\$590,00 | R\$4.720 |

5. **Prazo da Contratação:** Entrega imediata.

6. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

7. À Assessoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de agosto de 2024.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 31032/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de recarga nos extintores existentes na Autarquia Municipal com teste hidrostático, face manutenção programada devido vencimento dos mesmos.

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Despacho: Presidente SAAE

- 1. Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.
- 2. Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização do serviço de recarga nos extintores existentes na Autarquia Municipal com teste hidrostático, face manutenção programada devido vencimento dos mesmos.
- 3. Contratada:** ELIAS RAMOS DE SOUSA – CNPJ 24.554.338/0001-53
- 4. Valor:**

| Produto: | Valor unitário: | Valor total: |
|---|-----------------|--------------|
| Recarga de extintor pqs 4kg bc | R\$ 57,80 | R\$ 57,80 |
| Recarga de extintor pqs 6kg bc | R\$ 67,50 | R\$ 202,50 |
| Recarga de extintor pqs 8kg bc | R\$ 82,90 | R\$ 1.160,60 |
| Recarga de extintor ap 10L | R\$ 51,40 | R\$ 308,40 |
| Recarga de extintor co2 6 kg | R\$ 157,70 | R\$ 157,70 |
| Teste hidrostático portátil (com pintura) | R\$ 24,35 | R\$ 97,40 |
| Total: R\$1.984,40 | | |

5. Prazo da Contratação: Entrega imediata.

6. Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

7. À Assessoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de agosto de 2024.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSUDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 155/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo Municipal De Saúde – CONTRATADA: CALDEIRA & SPOLADORE LTDA – DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024- OBJETO: Prestação de Serviço Médicos para realização de regime de sobreaviso para transferência de pacientes do Hospital Municipal para outros Hospitais de Referência. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 05 de agosto de 2024 até 04 de agosto de 2025. Acrescendo-se um valor de R\$ 222.780,00(duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais) e que somando – se ao seu contrato original e seu aditivo passa para o valor de R\$ 847.986,00(oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais)

DESCRIÇÃO DOS PLANTÕES E VALORES

| DESCRIÇÃO | Quant. Estimada de Plantões ao Ano | Valor Unit por Plantão | Valor Total ao Mês | Total Anual |
|--|------------------------------------|------------------------|--------------------|----------------|
| PLANTÃO 12H (22 plantões x 12 meses) | 264 | R\$ 474,00 | R\$ 10.428,00 | R\$ 125.136,00 |
| PLANTÃO 24H (8 plantões nos meses de 30 dias (5 m) e 9 plantões nos meses de 31 dias (7m)) | 103 | R\$ 948,00 | R\$ 7.584,00 | R\$ 97.644,00 |
| | | | | R\$ 222.780,00 |

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Rodrigo Caldeira Spoladore.

Taquarussu - MS , 02 de agosto de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 647/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 037/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 08/08/2024 às 09:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa de Empresa que forneça material a ser utilizados nas atividades diárias e projetos nos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Semat (Viveiro Municipal de Mudanças Nativas, Portal do Parque e Aterro Sanitário), conforme quadro demonstrativo na solicitação em anexo.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| Quantidade | UN. | Descrição |
|------------|-----|--|
| 01 | Un. | Carrinho de mão com caçamba arredondada 50 litros |
| 05 | Un. | Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira 130 cm |
| 06 | Un. | Fita métrica |
| 10 | Un. | Borrifador plástico – vonder, pulverizador 1,5 litro, com compressão prévia |
| 02 | Un. | Pulverizador lateral 5 litros, com compressão prévia PI 005 Vonder Vonder |
| 10 | Un. | EPI (equipamentos de proteção individual) – aplicação de agrotóxico |
| 02 | Un. | Pá reta – vança quadrada 400/20 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica |
| 08 | Un. | Regador plástico 5 litros |
| 10 | Un. | Sacho coração, cabo de madeira 60 cm |
| 05 | Un. | Lima para enxada 8” máster em aço carbono com |
| 10 | Un. | Enxada sul 1.5 olho oval em aço com cabo de madeira 1,30 cm |
| 02 | Un. | Forcado reto de arame com 4 dentes em aço com cabo de madeira 120 cm |
| 02 | Un. | Pá de bico 405/30 em aço com cabo de madeira 74 cm com empunhadura metálica ergonômica |
| 02 | Un. | Vassoura metálica fixa com 18 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120 cm |
| 08 | Un. | Jogo para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 03 peças (pazinha larga, ancinho e garfo) |
| 05 | Un. | Tesoura de poda profissional com lamina metálica e cabo revestido em plástico |
| 02 | Un. | Tesoura para cerca viva/grama com laminas metálicas e cabos de madeira |
| 01 | Un. | Mangueira multi 1/2 em PVC 3 camadas 30 mts,com engates rápidos, esguicho e suporte mural |
| 02 | Un. | Serrote de poda profissional metálico dobrável 8”/210 mm com cabo plástico |
| 03 | Un. | Hidropistola 6 tipos de jato para engate rápido multifunção |
| 03 | Un. | Engate rápido em plástico para mangueira 1/2” |
| 03 | Un. | Adaptador fêmea com rosca 3/4 padrão americano em plástico para jardim |
| 05 | Un. | Trena de 10 mts |
| 03 | Un. | Peneira grande construção |
| 06 | Un. | Caixas hortifrutti agrícola (50 litros) 55x36x31 cm |
| 06 | Un. | Caixa plástica com tampa (11 litros) 40x29x12 cm |
| 06 | Un. | Caixa organizadora transparente de plástico com trava (30 litros) – altura 28 cm/largura: 33 cm/ comprimento:37 cm |
| 06 | Un. | Caixa organizadora 2,3 litros |

| | | |
|-----|--------|---|
| 06 | Un. | Caixa plástica organizador 06 litros com tampa trava transparente 31.8x22.08x13.1 cm |
| 05 | Un. | Baldes plásticos 100 lts com tampa |
| 05 | Un. | Baldes plásticos 5 litros |
| 15 | Un. | Jardineira floreiras para plantas 50 cm de plásticos preta |
| 400 | Un. | Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 cm |
| 400 | Un. | Plaquinhas placas de identificação de plantas E-10 10x1,7 cm |
| 400 | Un. | Plaquinhas placas de identificação de plantas E-30 |
| 100 | Un. | Vasos pote 15 plástico preto 11x10x15 |
| 100 | Un. | Vasos porte 11 plástico rígido 430 ml 7,5x7,8x10,7 cm |
| 100 | Un. | Vasos pote para mudas plástico 11 litros 27,5x22,1x24,7 |
| 15 | Un. | Vaso Hercules 100 litros preto 49x62,9 modelo redondo preto |
| 40 | Quilos | Termofosfato fósforo + silício+micros |
| 10 | Quilos | Adubo orgânico |
| 500 | Sacos | De substrato com a seguinte composição: Turfa de sphagnum, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços) |

VALOR ESTIMADO : R\$ 40.028,06 (quarenta mil vinte e oito reais e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 647/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

SERÁ DISPONIBILIZADO ARQUIVO AUTO COTAÇÃO COM OS ITENS E VALOR DE REFERENCIA.

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

OBJETO: Contratação de Empresa de Empresa que forneça material a ser utilizados nas atividades diárias e projetos nos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Semat (Viveiro Municipal de Mudanças Nativas, Portal do Parque e Aterro Sanitário), conforme quadro demonstrativo na solicitação em anexo.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____,
Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS 02 de agosto de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21) 1.1. Contratação de Empresa de Empresa que forneça material a ser utilizados nas atividades diárias e projetos nos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Semat (Viveiro Municipal de Mudanças Nativas, Portal do Parque e Aterro Sanitário), conforme descrições e especificações contidas abaixo:

| Quantidade | UN. | Descrição |
|------------|--------|---|
| 01 | Un. | Carrinho de mão com caçamba arredondada 50 litros |
| 05 | Un. | Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira 130 cm |
| 06 | Un. | Fita métrica |
| 10 | Un. | Borrifador plástico – vander, pulverizador 1,5 litro, com compressão prévia |
| 02 | Un. | Pulverizador lateral 5 litros, com compressão prévia PI 005 Vonder Vonder |
| 10 | Un. | EPI (equipamentos de proteção individual) – aplicação de agrotóxico |
| 02 | Un. | Pá reta – vanga quadrada 400/20 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica |
| 08 | Un. | Regador plástico 5 litros |
| 10 | Un. | Sacho coração, cabo de madeira 60 cm |
| 05 | Un. | Lima para enxada 8” máster em aço carbono com |
| 10 | Un. | Enxada sul 1.5 olho oval em aço com cabo de madeira 1,30 cm |
| 02 | Un. | Forcado reto de arame com 4 dentes em aço com cabo de madeira 120 cm |
| 02 | Un. | Pá de bico 405/30 em aço com cabo de madeira 74 cm com empunhadura metálica ergonômica |
| 02 | Un. | Vassoura metálica fixa com 18 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120 cm |
| 08 | Un. | Jogo para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 03 peças (pazinha larga, ancinho e garfo) |
| 05 | Un. | Tesoura de poda profissional com lamina metálica e cabo revestido em plástico |
| 02 | Un. | Tesoura para cerca viva/grama com laminas metálicas e cabos de madeira |
| 01 | Un. | Mangueira multi ½ em PVC 3 camadas 30 mts.com engates rápidos, esguicho e suporte mural |
| 02 | Un. | Serrrote de poda profissional metálico dobrável 8”/210 mm com cabo plástico |
| 03 | Un. | Hidropistola 6 tipos de jato para engate rápido multifunção |
| 03 | Un. | Engate rápido em plástico para mangueira ½” |
| 03 | Un. | Adaptador fêmea com rosca ¾ padrão americano em plástico para jardim |
| 05 | Un. | Trena de 10 mts |
| 03 | Un. | Peneira grande construção |
| 06 | Un. | Caixas hortifrutí agrícola (50 litros) 55x36x31 cm |
| 06 | Un. | Caixa plástica com tampa (11 litros) 40x29x12 cm |
| 06 | Un. | Caixa organizadora transparente de plástico com trava (30 litros) – altura 28 cm/largura: 33 cm/ comprimento:37 cm |
| 06 | Un. | Caixa organizadora 2,3 litros |
| 06 | Un. | Caixa plástica organizador 06 litros com tampa trava transparente 31.8x22.08x13.1 cm |
| 05 | Un. | Baldes plásticos 100 lts com tampa |
| 05 | Un. | Baldes plásticos 5 litros |
| 15 | Un. | Jardineira floreiras para plantas 50 cm de plásticos preta |
| 400 | Un. | Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 cm |
| 400 | Un. | Plaquinhas placas de identificação de plantas E-10 10x1,7 cm |
| 400 | Un. | Plaquinhas placas de identificação de plantas E-30 |
| 100 | Un. | Vasos pote 15 plástico preto 11x10x15 |
| 100 | Un. | Vasos pote 11 plástico rígido 430 ml 7,5x7,8x10,7 cm |
| 100 | Un. | Vasos pote para mudas plástico 11 litros 27,5x22,1x24,7 |
| 15 | Un. | Vaso Heracles 100 litros preto 49x62,9 modelo redondo preto |
| 40 | Quilos | Termofosfato fósforo + silício+micos |
| 10 | Quilos | Adubo orgânico |
| 500 | Sacos | De substrato com a seguinte composição: Turfa de sphagnum, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços) |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como objetivo proporcionar o conhecimento e conscientização a respeito de meio ambiente, consumo consciente e sustentabilidade, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação e desenvolvimento sustentável, tendo responsabilidade socioambiental gerando impactos positivos não apenas no planeta, como também na sociedade, em seus produtos, processo e projetos colaborando para a preservação e regeneração do

meio ambiente, e para a redução de desigualdades econômicas e sociais, desempenhando papel crucial na educação das pessoas sobre como suas ações afetam o meio ambiente, inspiram mudanças de comportamento, incentivando práticas mais responsáveis e sustentáveis em nossa vida diária.

Aquisição de materiais é de suma importância para a manutenção das atividades e projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que desempenha um papel ambiental e econômico ao município através do ICMS Ecológico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os produtos a serem entregues seguir as especificações preconizadas neste termo de referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato fornecer materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

5.2 O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O objeto será pago, à medida que forem sendo solicitados.

7.2.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. Para aquisição em questão do objeto foram realizadas pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21) .

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Taquarussu, 02 de julho de 2024

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|---|--------------------|--|
| 1 | 3,000 | UN | 9001027639337 Adaptador fêmea com rosca ¾ padrão americano plástico para jardim | 13,000 39,00 | plástico para jardim - Adaptador fêmea com rosca ¾ |
| 2 | 10,000 | KG | 9001027639334 Adubo orgânico - Adubo orgânico | 40,0000 | 400,00 |
| 3 | 5,000 | UN | 9001027639323 Baldes plásticos 100 lts com tampa - Baldes plásticos 100 lts com tampa | 86,0000 | 430,00 |
| 4 | 5,000 | UN | 9001027639324 Baldes plásticos 5 litros - Baldes plásticos 5 litros | 19,9900 | 99,95 |
| 5 | 10,000 | UN | 9001027639298 Borrifador plástico - vonder, pulverizador 1,5 litro, com compressão prévia - Borrifador plástico - vonder, pulverizador 1,5 litro, com compressão prévia | 49,9000 499,00 | |
| 6 | 6,000 | UN | 9001027639321 Caixa organizadora 2,3 litros - Caixa organizadora | 2,3 litros 19,9900 | 119,94 |
| 7 | 6,000 | UN | 9001027639320 Caixa organizadora transparente de plástico com trava (30 litros) - altura 28 cm/largura: 33 cm/ comprimento:37 cm - Caixa organizadora transparente de plástico com trava (30 litros) - altura 28 cm/largura: 33 cm/ comprimento:37 cm | 64,0000 384,00 | |
| 8 | 6,000 | UN | 9001027639319 Caixa plástica com tampa (11 litros) 40x29x12 cm - Caixa plástica com tampa (11 litros) 40x29x12 cm | 49,9000 299,40 | |

| | | | | | | |
|--|---------|----|---------------|---|----------|----------|
| 9 | 6,000 | UN | 9001027639322 | Caixa plástica organizador 06 litros com tampa trava transparente 31.8x22.08x13.1 cm - Caixa plástica organizador 06 litros com tampa trava transparente 31.8x22.08x13.1 cm | 39,9000 | 239,40 |
| 10 | 6,000 | UN | 9001027639318 | Caixas hortifruti agrícola (50 litros) 55x36x31 cm - Caixas hortifruti agrícola (50 litros) 55x36x31 cm | 70,0000 | 420,00 |
| 11 | 1,000 | UN | 9001027639295 | Carrinho de mão com caçamba arredondada 50 litros - Carrinho de mão com caçamba arredondada 50 litros | 585,0000 | 585,00 |
| 12 | 3,000 | UN | 9001027639314 | Engate rápido em plástico para mangueira ½" - Engate rápido em plástico para mangueira ½" | 12,0000 | 36,00 |
| 13 | 5,000 | UN | 9001027639296 | Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira 130 cm - Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira 130 cm | 78,0000 | 390,00 |
| 14 | 10,000 | UN | 9001027639304 | Enxada sul 1.5 olho oval em aço com cabo de madeira 1,30 cm - Enxada sul 1.5 olho oval em aço com cabo de madeira 1,30 cm | 105,0000 | 1.050,00 |
| 15 | 10,000 | UN | 9001027639300 | EPI (equipamentos de proteção individual) – aplicação de agrotóxico - EPI (equipamentos de proteção individual) – aplicação de agrotóxico | 195,0000 | 1.950,00 |
| 16 | 6,000 | UN | 9001027639297 | Fita métrica - Fita métrica | 8,0000 | 48,00 |
| 17 | 2,000 | UN | 9001027639305 | Forcado reto de arame com 4 dentes em aço - Forcado reto de arame com 4 dentes em aço | 98,0000 | 196,00 |
| Sistema: Compras - Usuário: mary.carvalho. Emissão: 02/08/2024, às 11:18:57. Protocolo: c5521201-356e-4129-95cf-8ef0240a01f0 | | | | | | |
| Página: 2 / 3 | | | | | | |
| 18 | 3,000 | UN | 9001027639313 | Hidropistola 6 tipos de jato para engate rápido multifunção - Hidropistola 6 tipos de jato para engate rápido multifunção | 56,0000 | 168,00 |
| 19 | 15,000 | UN | 9001027639325 | Jardineira floreiras para plantas 50 cm de plásticos preta - Jardineira floreiras para plantas 50 cm de plásticos preta | 28,0000 | 420,00 |
| 20 | 8,000 | UN | 9001027639308 | Jogo para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 03 peças (pazinha larga, ancinho e garfo) - Jogo para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 03 peças (pazinha larga, ancinho e garfo) | 48,0000 | 384,00 |
| 21 | 2,000 | UN | 9001027639310 | laminas metálicas e cabos de madeira - laminas metálicas e cabos de madeira | 65,0000 | 130,00 |
| 22 | 5,000 | UN | 9001027639303 | Lima para enxada 8" máster em aço carbono - Lima para enxada 8" máster em aço carbono | 21,0000 | 105,00 |
| 23 | 1,000 | UN | 9001027639311 | Mangueira multi ½ em PVC 3 camadas 30 mts,com engates rápidos, esguicho e suporte mural - Mangueira multi ½ em PVC 3 camadas 30 mts,com engates rápidos, esguicho e suporte mural | 255,0000 | 255,00 |
| 24 | 2,000 | UN | 9001027639306 | Pá de bico 405/30 em aço com cabo de madeira 74 cm com empunhadura metálica ergonômica - Pá de bico 405/30 em aço com cabo de madeira 74 cm com empunhadura metálica ergonômica | 96,0000 | 192,00 |
| 25 | 2,000 | UN | 9001027639301 | Pá reta – vanga quadrada 400/20 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica ergonômica - Pá reta – vanga quadrada 400/20 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica ergonômica | 78,0000 | 156,00 |
| 26 | 3,000 | UN | 9001027639317 | Peneira grande construção - Peneira grande construção | 36,0000 | 108,00 |
| 27 | 400,000 | UN | 9001027639326 | Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 cm - Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 cm | 1,6900 | 676,00 |

| | | | | | | |
|--|---------|-----|---------------|---|----------|-----------|
| 28 | 400,000 | UN | 9001027639327 | Plaquinhas placas de identificação de plantas E-10 10x1,7 cm - Plaquinhas placas de identificação de plantas E-10 10x1,7 cm | 0,4800 | 192,00 |
| 29 | 400,000 | UN | 9001027639328 | Plaquinhas placas de identificação de plantas E-30 - Plaquinhas placas de identificação de plantas E-30 | 1,6900 | 676,00 |
| 30 | 2,000 | UN | 9001027639299 | Pulverizador lateral 5 litros, com compressão prévia PI 005 Vonder Vonder - Pulverizador lateral 5 litros, com compressão prévia PI 005 Vonder Vonder | 179,9000 | 359,80 |
| 31 | 6,000 | UN | 9001027639294 | Rastelo/ancinho curvo leve com 14 dentes em aço com cabo de madeira 145 - Rastelo/ancinho curvo leve com 14 dentes em aço com cabo de madeira 145 | 48,9900 | 293,94 |
| 32 | 8,000 | UNI | 11030004 | REGADOR DE PLASTICO PARA HORTA, CAP. 05 LITROS - REGADOR DE PLASTICO PARA HORTA, CAP. 05 LITROS | 38,9900 | 311,92 |
| 33 | 10,000 | UN | 9001027639302 | Sacho coração, cabo de madeira 60 cm - Sacho coração, cabo de madeira 60 cm | 48,9900 | 489,90 |
| 34 | 2,000 | UN | 9001027639312 | Serrote de poda profissional metálico dobrável 8"/210 mm com cabo plástico - Serrote de poda profissional metálico dobrável 8"/210 mm com cabo plástico | 49,9900 | 99,98 |
| 35 | 500,000 | SC | 9001027639335 | Substrato com a seguinte composição: Turfa de sphagnum, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços) - Substrato com a seguinte composição: Turfa de sphagnum, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços) | 40,0000 | 20.000,00 |
| 36 | 40,000 | KG | 9001027639333 | Termofosfato fósforo + silício+micros - Termofosfato fósforo + silício+micros | 60,0000 | 2.400,00 |
| Sistema: Compras - Usuário: mary.carvalho. Emissão: 02/08/2024, às 11:18:57. Protocolo: f31c43e1-c245-4817-a343-40c1b7e5b01a | | | | | | |
| Página: 3 / 3 | | | | | | |
| 37 | 5,000 | UN | 9001027639309 | Tesoura de poda profissional com lamina metálica e cabo revestido em plástico - Tesoura de poda profissional com lamina metálica e cabo revestido em plástico | 68,0000 | 340,00 |
| 38 | 5,000 | UN | 9001027639316 | Trena de 10 mts - Trena de 10 mts | 48,0000 | 240,00 |
| 39 | 15,000 | UN | 9001027639332 | Vaso Hercules 100 litros preto 49x62,9 modelo redondo preto - Vaso Hercules 100 litros preto 49x62,9 modelo redondo preto | 169,9900 | 2.549,85 |
| 40 | 100,000 | UN | 9001027639330 | Vasos porte 11 plastico rígido 430 ml 7,5x7,8x10,7 cm - Vasos porte 11 plastico rígido 430 ml 7,5x7,8x10,7 cm | 6,9900 | 699,00 |
| 41 | 100,000 | UN | 9001027639329 | Vasos pote 15 plástico preto 11x10x15 - Vasos pote 15 plástico preto 11x10x15 | 9,9900 | 999,00 |
| 42 | 100,000 | UN | 9001027639331 | Vasos pote para mudas plastico 11 litros 27,5x22,1x24,7 - Vasos pote para mudas plastico 11 litros 27,5x22,1x24,7 | 4,9900 | 499,00 |
| 43 | 2,000 | UN | 9001027639307 | Vassoura metálica fixa com 18 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120 cm - Vassoura metálica fixa com 18 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120 cm | 48,9900 | 97,98 |

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

40.028,06

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.420/2024 DE 15 DE JULHO E 2024.**

Denominação de logradouro público da Rua 05 para Rua Anadeu Martins Leite, localizada no Município de Terenos/MS e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Terenos/MS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com base no art.34, inciso XII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e no art.13º, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Terenos/MS, o projeto Lei, autoriza o município a alterar o nome da Rua 05, localizada no Jardim Bodoquena II para Rua Anadeu Martins Leite localizada no Município de Terenos/MS.

Art. 2º - Fica alterado o nome da Rua 05 para Rua Anadeu Martins Leite.

Art. 3º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terenos/MS, 15 de julho de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas para a distribuição à título de benefício eventual de que trata o art. 22 da Lei nº 8.72/1993, bem como a distribuição gratuita aos usuários dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, segundo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referências.

Data da Realização: 16 de agosto de 2024.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 02 de agosto de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

MARI CARLA JACOB – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.265/0001-80, com o valor total de **R\$ 11.128,88 (onze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos);**

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.944/0001-44, com o valor total de **R\$ 128.563,31 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos);**

V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.454/0001-51, com o valor total de **R\$ 21.263,78 (vinte e um mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos);**

Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 160.955,97 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Objeto : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a

Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros de Panificadora, Coffee Break e Guloseimas, em atendimento das necessidades do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5699/2021.

Terenos – MS, 01 de agosto de 2024

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/07/2024 A 31/07/2024 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

| TIPO DE LICENÇA | VALIDADE | REQUERENTE | ATIVIDADE | ENDEREÇO |
|-----------------------------------|------------|---|---|--|
| LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 053/2024 | 10/07/2028 | CEMITERIO MEMORIAL PARK TRES LAGOAS | CEMITÉRIO | RUA TRAJANO DOS SANTOS, 1176, JARDIM CARANDÁ |
| LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 054/2024 | 09/07/2028 | SANTIAGO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA | CLINICA VETERINÁRIA | AVENIDA FILINTO MULLER, 2700, JARDIM NOVO AEROPORTO |
| LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 055/2024 | 12/07/2028 | BRUNA PREVIATO TORRES DINIZ | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | RUA PARANAÍBA, 222, CENTRO |
| AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2024 | 15/07/2026 | GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS | RUA JOSE LOPES BARBOSA COM RUA BERNARDINO, LOTE 01A32, QUADRA 07D, JARDIM CANGALHA |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 040/2024 | 06/02/2030 | MEDICAL CENTER SOCIEDADE MEDICA LTDA | CLINICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO | RUA JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, 1185, SANTOS DUMONT |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 041/2024 | 17/07/2028 | AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A. | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - DIFUSORA | AVENIDA ROSA DE OLIVEIRA, 542, JARDIM RORIZ, EEE DIFUSORA |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 042/2024 | 24/07/2028 | AUTO POSTO 7 MARES LTDA | POSTOS REVENDADORES - PR; LAVA JATO | RUA JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, 287, NOSSA SENHORA APARECIDA |
| LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 056/2024 | 24/07/2028 | THAMYRES GARCIA VILELA VARGAS | CLINICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO | RUA BRUNO GARCIA, 1026, CENTRO |
| LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 057/2024 | 21/06/2026 | PLG ODONTOLOGIA LTDA | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 3605, SALA 01, QUINTA DA LAGOA |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 043/2024 | 29/07/2028 | CK HOTELARIA LTDA | HOTEL | AVENIDA A, Nº 60, VILA MARIA |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 044/2024 | 31/07/2030 | CLINI-CASS SERVICOS MEDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA | CLINICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO | RUA BRUNO GARCIA, 2335, JARDIM PRIMAVERIL |
| TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 005/2024 | - | CRISTINE HOSHIKA GROHMANN E OUTRAS | IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO | FAZENDA RANCHO ALEGRE, S/N, MS 320, SENTIDO INOCÊNCIA |

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 914, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DAS AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS – CPAABCSO.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.873, de 12 de abril de 2022, que institui a Comissão Permanente para a Análise das Aquisições de Bens e a Contratação de Serviços e Obras;

CONSIDERANDO o Decreto de Exoneração nº 903 de 5 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição número 3626, em 08/07/2024, que exonerou o servidor Eder Chaves de Freitas do cargo público, em virtude do período de descompatibilização eleitoral, pois este é candidato a cargo eletivo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão Permanente para Análise das Aquisições de Bens e Contratação de Serviços e Obras – CPAABCSO:

I - A servidora **Marielen de Paula Queiroz** como **membro titular**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - SEINTRA;

II - A servidora **Tatiana Angelica dos Santos Del Santos** como **membro suplente**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais designações de membros titulares/suplente da Comissão, nos termos dos Decretos Municipais nº 178, de 25 de maio de 2022 e nº 308, de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 26 de julho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6409/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel de Faria Duque, nº, L. 09, Q. 01, Loteamento Jardim Maristela, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 29042**Data:** 24/07/2024**Hora:** 10:26H**Qualificação do Autuado: Nome:** G. G. M. **CPF:** 732.967.671-34**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6583/2024****Local de Ocorrência:** Rua Tercilio Soares de Souza, nº, L. 10, Q. 07, Loteamento Jardim Esperança, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 30853**Data:** 24/07/2024**Hora:** 10:12H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. de M. C. **CPF:** 321.845.221-04**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6590/2024****Local de Ocorrência:** Rua João Alves de Freitas, nº, L. 12, Q. 03, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 31473**Data:** 24/07/2024**Hora:** 10:10H**Qualificação do Autuado: Nome:** Luiz Ferracini **CPF:****Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6591/2024****Local de Ocorrência:** Rua Mario Gimenez Cervis, nº 1052, L. 19, Q. 04, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas –

MS;

BIC do Imóvel: 31495

Data: 23/07/2024

Hora: 16:05H

Qualificação do Autuado: Nome: L. da S. **CPF:** 742.063.387-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6592/2024

Local de Ocorrência: Rua João Alves de Freitas, nº, L. 12, Q. 05, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31514

Data: 24/07/2024

Hora: 10:11H

Qualificação do Autuado: Nome: D. C. B. **CPF:** 422.195.748-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6594/2024

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Garcia Leal, nº, L. 26, Q. 07, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31578

Data: 24/07/2024

Hora: 10:13H

Qualificação do Autuado: Nome: A. F. de S. **CPF:** 157.228.721-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6584/2024

Local de Ocorrência: Rua Clovis Bevilacqua, nº 655, L. 113, Q. 02, Loteamento Vila Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 30979

Data: 23/07/2024

Hora: 15:22H

Qualificação do Autuado: Nome: V. E. D. **CPF:** 356.193.509-59

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6585/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio Pinelli, nº S/N, L. 313, Q. 07, Loteamento Vila Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31048

Data: 24/07/2024

Hora: 10:10H

Qualificação do Autuado: Nome: M. C. G. **CPF:** 308.947.001-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6593/2024

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Garcia Leal, nº, L. 24, Q. 07, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31576

Data: 24/07/2024

Hora: 10:13H

Qualificação do Autuado: Nome: R. de B. C. **CPF:** 638.548.721-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6587/2024

Local de Ocorrência: Rua Januario Garcia Leal, nº, L. 14, Q. 02, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31458

Data: 24/07/2024

Hora: 10:12H

Qualificação do Autuado: Nome: J. do N. B. **CPF:** 390.465.081-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6588/2024

Local de Ocorrência: Rua João Alves de Freitas, nº, L. 13, Q. 02, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31457

Data: 24/07/2024

Hora: 10:10H

Qualificação do Autuado: Nome: S. L. de L. C. **CPF:** 108.513.721-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6586/2024

Local de Ocorrência: Rua Januario Garcia Leal, nº, L. 12, Q. 02, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31456

Data: 24/07/2024

Hora: 10:12H

Qualificação do Autuado: Nome: G. S. C. **CPF:** 393.598.378-65

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO INVASÃO Nº 6626/2024

Local de Ocorrência: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, Res. 01 – Cond. Vila Nova II, Bairro Jardim Alvorada, nº, L., Q., Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66660

Data: 02/08/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. C. L. dos S. **CPF:** 910.119.061-04

Descrição do fato: Foi identificada invasão do logradouro, estendendo a divisa da propriedade do autuado.

Art. 33 - A utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes, sendo proibido a particulares.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 33, a utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes.

I- Invadir ou ocupar vias ou logradouro público, cursos de água, lagoas ou vales, em qualquer circunstância;

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas, 02 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6602/2024

Local de Ocorrência: Rua Sergio Roberto Ribeiro da Silva, nº, L. 03, Q. 09, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33745

Data: 24/07/2024

Hora: 10:26H

Qualificação do Autuado: Nome: E. R. **CPF:** 119.799.348-78

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6596/2024

Local de Ocorrência: Rua Januario Garcia Leal, nº 2013, L. 26, Q. 08, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31604

Data: 24/07/2024

Hora: 10:12H

Qualificação do Autuado: Nome: L. M. de S. e O. **CPF:** 015.479.208-07

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6595/2024****Local de Ocorrência:** Rua Januario Garcia Leal, nº, L. 22, Q. 08, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 31600**Data:** 24/07/2024**Hora:** 10:11H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. da G. D. **CNPJ:** 35.183.100/0001-85**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6589/2024****Local de Ocorrência:** Rua Januario Garcia Leal, nº, L. 16, Q. 02, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 31460**Data:** 24/07/2024**Hora:** 10:12H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. de O. P. **CPF:** 511.089.921-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6598/2024****Local de Ocorrência:** Rua Mario Gimenez Cervis, nº 1081, L. 14, Q. 03, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 33638**Data:** 23/07/2024**Hora:** 15:46H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. N. da S. e R. N. da S. **CPF:** 595.815.901-10**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6599/2024

Local de Ocorrência: Rua Rogaciano Garcia Moreira, nº, L. 22, Q. 03, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33646

Data: 24/07/2024

Hora: 10:25H

Qualificação do Autuado: Nome: P. C. **CPF:** 060.422.607-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6601/2024

Local de Ocorrência: Rua Mario Gimenez Cervis, nº, L. 01, Q. 04, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33651

Data: 24/07/2024

Hora: 10:25H

Qualificação do Autuado: Nome: E. D. da C. **CPF:** 543.083.721-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6600/2024

Local de Ocorrência: Rua Rogaciano Garcia Moreira, nº, L. 23, Q. 03, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33647

Data: 24/07/2024

Hora: 10:25H

Qualificação do Autuado: Nome: P. C. **CPF:** 060.422.607-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 01 de Agosto de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA.****OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “ Aquisição de materiais de limpeza para atender as dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ” .**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA :** Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.**DO ACRÉSCIMO :****PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:**

| | Descrição do Item | Quantidade Contratada | Valor Unitário | Quantidade Solicitada | Acréscimo sobre o item (aproximadamente) | Valor total |
|--------------------------------|---|-----------------------|----------------|-----------------------|--|---------------------|
| 40 | Papel Toalha Interfolha – 02 dobras – Virgem (Pacote c/ 1.000 folhas) | 1.570 UN | R\$ 13,31 | 392 UN | 24,97% | R\$ 5.217,52 |
| 50 | Saco de Algodão Alvejado (Pano de Chão/Pano de Limpeza) | 4.524 UN | R\$ 2,83 | 1.131 UN | 25% | R\$ 3.200,73 |
| Valor total do aditivo: | | | | | | R\$ 8.418,25 |

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 8.418,25 (oito mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, valor equivalente à aproximadamente **10,72%** em relação ao valor do contrato .**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Leci Aparecida de Souza Jorge

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de “Aquisição de Cimento Portland (CP-II 50 KG), Cal liga, Cal para pintura, Barra de ferro redondo, Tijolo comum (Tijolinho), e Tijolo de Cerâmica – 08 furos (alvenaria de vedação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com os termos e especificações contidas em termo de referência e seus anexos”.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR | |
|--|----------------|---|
| FERTELA INDUSTRIAL E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI | R\$ 11.000,00 | Onze Mil Reais. |
| BRASIL SHOP FRANSISING, CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA | R\$ 188.788,00 | Cento e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais. |

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Cascalho Lavado nº 2 (Grosso), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR |
|------------------------|--|
| MAGID THOME FILHO LTDA | R\$ 629.300,00 Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais |

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 14978/PMTL/SEMAD/DRH/2024

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **MAURO ROGÉRIO RODRIGUES GOMES**, matrícula – 13723-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Informática, pelo período de 1(um) ano, com ônus para o destino, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme Ofício TRT/GP/DG N. 49/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 694/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudines Pavaneli de Oliveira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 695/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Maria da Silva Antunes, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Maria Eulalia Vieira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14858/SEMAD/2024.**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MAYECHA RAYANA VENTURA CHAVES**, matrícula 25654, a partir do dia **01/08/2024** até o dia **30/08/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de julho de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15047/SEMAD/DRH/2024 de 16 de julho de 2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.****RESOLVE:****Art. 1º** - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2024, mediante a decisão administrativa reconhecendo a aprovação no estágio probatório.**Art. 2º** - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de julho de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO

| Nome | Função | Homologação |
|--------------------------|-------------------|--------------|
| Lidiane Antônia Ferreira | Assistente Social | Julho / 2024 |

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14295/SEMAD/DRH/2024 de 16 de julho de 2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.****RESOLVE:****Art. 1º** - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.**Art. 2º** - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de

30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAROLINE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Nome | Função | Homologação |
|-----------------------------|-----------------|--------------|
| Claudia Cristina Ferreira | Psicóloga | Julho / 2024 |
| Karoline Capovilla Spindola | Educador Social | Julho /2024 |

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15001/SEMAD/DRH/2024 de 17 de julho de 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de julho de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

| Nome | Função | Homologação |
|-------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Carine Gomes de Faria | Agente de combate a Endemias | Julho/2024 |
| Marvin da Silveira | Agente Comunitário de Saúde | Julho/2024 |
| Ricardo Cupaiol Lugan | Médico da Família | Julho/2024 |
| Leonardo Lemes Runichi | Agente de Combate a Endemias | Julho/2024 |
| Robinson de Lima Abreu | Agente de Combate a Endemias | Julho/2024 |
| Mayecha Rayana Ventura Chaves | Técnico em Laboratório Plantonista | Julho / 2024 |
| Eduardo Bortoli | Enfermeiro | Julho / 2024 |
| Fernando Cesar Fidelis | Médico Regulador | Julho / 2024 |

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 162/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO**Protocolo Digital N º 1296/2024****Contrato Administrativo nº 427/2024 – Firmado junto com A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda****Contrato Administrativo nº 428/2024 - Firmado junto com Dinalab Comércio e Serviços Ltda****Contrato Administrativo nº 429/2024 - Firmado junto com Jklab Produtos e Soluções para Laboratórios Ltda****Objeto:** "Aquisição de REAGENTES para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Água, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, o servidor Pedro Pereira Lima Neto inscrito no CPF: 838.263.511-34, ocupante do cargo de Técnico Administrativo com gestor de contrato, a servidora Viviane Wruck Trovato inscrita no CPF 041.203.661-46, ocupante do cargo de Bióloga como fiscal titular e o servidor Georgios Apostolos Mermiri inscrito no CPF: 404.266.701-59 ocupante do cargo de Guarda de Endemias como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de julho de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Pedro Pereira Lima Neto, _____, declaro que estou ciente da designação gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Viviane Wruck Trovato, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Georgios Apóstolos Mermiri, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues